



Diário Oficial

Nº 13.419 - Ano LIII

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00018058-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Pregão nº 228/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículo utilitário de caçamba fechada, tipo furgão, com motorista habilitado, para uso da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12265413, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12265415, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **BC FERREIRA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, no valor unitário de R\$ 980,00 (novecentos e noventa reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 228/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 12250559; e

3. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 16 de setembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso

Processo Administrativo: PMC.2023.00102693-23

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 134/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos do tipo servidores, do Laboratório Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nº 12270528, 12270541 e 12281124, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12282329, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA.**, referente aos itens **01** e **04** e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, para rever a decisão que classificou em primeiro lugar a proposta da empresa **DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.**, inabilitando-a nos termos dos subitens 12.11 e 12.11.4 do Edital (apresentação de informações inverídicas). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 17 de setembro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONVITE PARA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, convida os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, para a reunião em caráter ordinário e ONLINE a ser realizada no dia 24 de setembro de 2024 (terça-feira), no período das 14:30 às 17:00, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Justificativa de ausências;

2. Informes

3. Pauta: 3.1. Aprovação da Ata da 49ª Reunião do Conselho; 3.2. Apresentação da proposta de requalificação do Prédio dos Azulejos (MIS); 3.3. Atualizações sobre as obras do Centro de Convivência Cultural; 3.4. Eleições do Conselho de Política Cultural; 3.5. Apreciação das Moções referentes a Batalha do Cálice; Apreciação da Moção para participação do Comcult no Fórum Estadual de Conselhos Municipais de Cultura de São Paulo.

Link de acesso <https://meet.google.com/uqc-fmkt-mby>

Atenciosamente,

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12297978, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.**, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12297978, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.**, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12309846, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.**, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12309846, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a favor da empresa **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA.**, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12309846, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA.**, referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12298090, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITARIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12298090, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12298090, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12298090, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25, 29 e 31 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 7609688, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA., referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 - "PARECERISTAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS" RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Comissão Administrativa do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais", com base no subitem 10.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição pelas(os) proponentes, residentes em Campinas, período de inscrição de 23 de abril de 2024 a 06 de setembro de 2024, decide por:

1) HABILITAR as(os) seguintes proponentes da Categoria Juradas(os):

Proponente: Juliana Passoni Engler - inscrição nº 17

Proponente: Erika Cardoso Soares Ramos - inscrição nº 41

Proponente: Diego Nathan Pansani de Alencar - inscrição nº 66

Proponente: Juliana Yumi Kaneto - inscrição nº 70

Proponente: Gabriel Morais Medeiros - inscrição nº 71

Proponente: Jeferson Fernandes Mosquera - inscrição nº 80

Proponente: Silvia Maria Track - inscrição nº 95

Proponente: Júlia Conterno Rodrigues - inscrição nº 101

Proponente: Bruna Melo Santos - inscrição nº 109

2) INABILITAR as(os) seguintes proponentes:

Proponente: Luiza Marchezan Bezerra - inscrição nº 16

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, enviou a consulta com data desatualizada de 09/2022;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante com data desatualizada de 11/2023;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas 2 fotos e descrição na página, complementar com a documentação solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Thiago Amaral Minamisawa - inscrição nº 37

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou RG e não a consulta solicitada;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 06 (seis) áreas.

Proponente: Roberto Duarte - inscrição nº 82

Não apresentou:

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou CNH vencida em 16/01/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Vivien Elizabethh Fortes - inscrição nº 83

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp,

proponente enviou CNH e não a consulta solicitada;

2.4. Currículo da(o) participante atualizado, contendo a sua identificação, formação e experiência, proponente enviou o currículo com links;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que rea-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

liza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou links;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Carla Juliana Menero Corrêa- inscrição nº 86

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>,

proponente enviou a consulta com data desatualizada de 01/2015;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante com data desatualizada de 09/2023;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou currículos sem as devidas comprovações, complementar;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 07 (sete) áreas.

Proponente: Alessandro de Souza Pinto - inscrição nº 93

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o CIC e não enviou a consulta solicitada;

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou a CNH vencida em 12/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas.

Proponente: João André Brito Garboggini - inscrição nº 98

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou RG e não enviou a consulta solicitada.

Proponente: Cristina Meneguello - inscrição nº 107

Não apresentou:

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante em nome de outra pessoa;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, sem as devidas comprovações, complementar.

Proponente: José Roberto Shwafaty Siqueira - inscrição nº 116

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou a Certidão da Receita Federal e não enviou a consulta solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 11 (onze) áreas.

3) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conforme item 12 do Edital, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do período em ato próprio.

Campinas, 17 de setembro de 2024
COMISSÃO ADMINISTRATIVA

RICARDO PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS
MEMBRO

SANDRA REGINA PERES
MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2024001138

INTERESSADO: MTX Empreendimentos e Administração LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2024001138, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- ART da sondagem constante no Laudo apresentado;
- ART dos projetos de drenagem e simplificado;
- informar o que será feito na área, se haverá instalação de atividade industrial, anexar o projeto simplificado do empreendimento;

- Comprovante de endereço para Pessoa Jurídica;
- Declaração informando empréstimo: colocar o nome do responsável pela Basalto e sua assinatura;
- Projeto Básico de Terraplenagem: acrescentar perfis perpendiculares aos apresentados, anexando todas as páginas relacionadas no mesmo campo do LAO;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção: a fim de evitar qualquer carreamento de solo durante a obra;
- Atentar-se para parte da poligonal que atinge a área objeto - Processo ANM: 820030/1988, na fase concessão de lavra. Nesta parte não poderá ser realizada qualquer intervenção.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 16 de setembro de 2024

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2024001117

Interessado: Savegnago Empreendimentos e Participações Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Revisar o preenchimento da aba -Empreendimento-, campo -Endereço da obra/ imóvel- informando os dados do imóvel objeto de análise;
2. Diante da justificativa informada para o corte da árvore esclarecer:
 - a) se há vínculo entre o corte para a implantação de estacionamento com a obra comercial vizinha, a qual encontra-se em fase de licenciamento ambiental;
 - b) se haverá movimentação de terra superior a 500 m³ para a implantação do estacionamento.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 17 de setembro de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2023001369.

INTERESSADO: LUIZ CLAUDIO VIANNA ANDRADE.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistemaonline, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Procuração assinada pelo proprietário;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos dos imóveis no entorno da empresa;
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa;
- Documentos comprobatórios da origem legal e do transporte das madeiras utilizadas além do CTF emitido pelo IBAMA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 17 de setembro de 2024

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2020000949

Empreendimento: Eco Vila Bonfim Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados e retificados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, os seguintes documentos:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com a situação atual do terreno quanto à presença de vegetação, revisando a informação referente à vegetação exótica e nativa, com as imagens. Inserir informação de diretriz viária incidente na gleba.
2. Projeto Simplificado com a informação da diretriz viária incidente na gleba;
3. Contrato Social da empresa Eco Villa;
4. Parecer das diretrizes urbanísticas.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 17 de setembro de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

Protocolo nº: 2020/11/9715

Interessado: Marilza Aparecida Stolf

Assunto: Aprovação Levantamento Planialtimétrico

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, para adequações do Levantamento Planialtimétrico, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento da deliberação.

O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao atendimento pelo e-mail: celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 17 de setembro de 2024

CELSO R. FREITAS JR

Engenheiro Sanitarista Matrícula: 65386-1 CPGA-SECLIMAS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2023.00086607-46

Autuado: Condomínio Central View Residence

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 96/2023

A Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de

Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por deferimento parcial do recurso.

Campinas, 17 de setembro de 2024
HELOISA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS COMDEMA

ATA DA 259ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, com início às 14 (catorze) horas, por meio de videoconferência - através do 'link' de acesso: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/com-4ms-dm4-bjt> - reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para sua 259ª Reunião Ordinária. O quórum regimental foi constituído com a presença de 21 (vinte e uma) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): entidades titulares, Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), titular Aline Aparecida Bernardes Pécora; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), titular: Fernando Iório Carbonari; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), suplente Márcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), titular Patrik de Oliveira Apriçio; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), titular Jane Maria de Carvalho Silveira, Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA), suplente Lauro Rodrigues Nogueira Júnior; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/duas vagas), titular Raquel Gonçalves e suplente Thalita dos Santos Dalbello; Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTPq), titular Fabiana Ramos Souza Felipe; Associação de Educação do Homem de Amambã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), suplente Cláudia Esmeriz Gusmão; Associação Movimento Resgate o Cambuí (RESGATE O CAMBUÍ), titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), titular Glauco Augusto de Azevedo; Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), titular Jorge Antônio Mercante; Sindicato Rural de Campinas, suplente Márcia Rosane Marques; Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas (APROAPA), titular Rodolpho Bochichio do Amaral Schmidt; Associação dos Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz, titular José Antônio de Oliveira; Associação dos Moradores do Jardim Sul América, suplente Charles de Souza Lima; Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região, titular Francisco Augusto de Souza e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Participaram também, a par dos conselheiros em titularidade para o quórum, as conselheiras suplentes Maria Rodrigues Cabral e Letícia Mônica da Silva Santos (Resgate o Cambuí). Também participou a entidade suplente (sem direito a voto) o representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (SECOVI), o indicado como titular Plínio Escher Júnior. Atuaram no apoio, pela SECLIMAS, a servidora Mariela Jaconi, na condição de Secretária Executiva em exercício e Leandro Prado, no suporte de tecnologia. Computaram-se ausências para: Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Secretaria Municipal de Habitação (SMH); Secretaria Municipal de Educação (SME); CE-ASA; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas/duas vagas); Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNI-CAMP); Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (AMATER) e Associação Regional da Habitação (HABICAMP). Expediente: 1. Fala da Presidência - A presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu a todos pela participação e iniciou a 259ª Reunião Ordinária, após a confirmação do quórum regimental pela Secretaria Executiva. Referiu-se inicialmente ao evento ocorrido no dia quinze de fevereiro no Salão Azul da Prefeitura Municipal de Campinas, em que representou o COMDEMA, quando do lançamento pelo Prefeito Municipal de um pacote de ações para enfrentar os impactos das mudanças climáticas, com a assinatura de dois decretos: um que mudou a denominação da Secretaria do Verde (SVDS) para Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS) e outro que criou um Comitê Municipal de Enfrentamento aos Impactos da Mudança do Clima, com um portal sobre o que a diretora da Secretaria, senhora Ângela Guirao, foi convidada a discorrer para o Colegiado nesta reunião. A presidente ressaltou que gostaria de perceber maior atenção por parte do executivo para com a importância do envolvimento dos conselhos de políticas públicas, em que acontece a participação popular, como é o caso deste COMDEMA. 2. Justificativas de ausência - Foi mencionada, no momento do registro de presenças feito servidora Mariela, a dificuldade do conselheiro Osmar Mosca Diz (CATI) e a dificuldade de acesso por incompatibilidade dos respectivos sistemas. 3. Votação de ata de reunião anterior: 258ª Reunião Ordinária em 31.01.2024 - Colocada em discussão, foi aprovada sem alterações. Ordem do dia: 1 - Protocolo PMC.2024.00007910-35 oriundo do Ofício COMDEMA nº 001/2024 Ref. Questionamento sobre construção junto ao Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim. A resposta recebida indica que a construção estava autorizada, sem qualquer objeção. Em discussão, foram levantadas algumas questões referentes às informações recebidas, para novos esclarecimentos sobre os documentos que autorizaram a construção no local. 2 - Apresentação SECLIMAS. A presidente agradeceu à Senhora Ângela Guirao pela participação e convidou-a a tomar a palavra para a apresentação ao Pleno do conteúdo apresentado no dia 15.02.2024, no Salão Azul, para ciência de todos os senhores conselheiros. A senhora Ângela trouxe uma apresentação e explicou quais medidas foram tomadas pelo Governo com relação ao clima e as ações que serão tomadas em curto e médio prazo no Município, conforme link da apresentação "Ações Climáticas em Campinas" <https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/XFJNksbMEjw43ZC>. Na sequência, foram feitas sugestões e perguntas pelos membros do conselho à Sra. Ângela, as quais algumas foram respondidas e outras encaminhadas no e-mail do Comdema para serem respondidas posteriormente. 3 - Encaminhamentos da Comissão Eleitoral - O Conselheiro José Antônio (relator da comissão eleitoral) declarou que se reuniram dia 26/02/2024 e avaliaram as inscrições. Nessa ocasião foram constatadas diversas inscrições com documentação incompleta, o que resultou nos indeferimentos publicados no Diário Oficial e no posterior encaminhamento desses documentos para a Comissão Eleitoral. O Conselheiro José Antônio informou que dezessete entidades tiveram suas inscrições deferidas a final, tendo ficado um caso para ser deliberado pelo Pleno, Mais alguns esclarecimentos foram dados pela presidente em relação aos

fatos descritos até o momento. 4 - Relatórios do andamento dos trabalhos nas Câmaras Técnicas (CTs): a) Câmara Técnica de Planejamento; nenhum material apresentado para deliberação. b) Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental; Protocolo 2023001569 de interesse da empresa QOPP empreendimentos imobiliários Ltda. Trata-se de solicitação de licença prévia para edificações e condomínios horizontais e corte de árvores isoladas. Tereza Penteado solicitou questionamentos e o parecer foi encaminhado para a SECLIMAS para prosseguimento junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental c) Câmara Técnica de Arborização Urbana. Foi feita a leitura de um documento: "Registramos nossa consternação com a notícia da determinação de arquivamento pelo Ministério Público do inquérito policial que investiga a possível responsabilidade pela morte do Sr. Guilherme, causada pela queda de figueira no Bosque dos Jequitibás em 28/12/2022. Trabalhos técnicos, inclusive, desse Conselho, foram realizados nesse período a respeito. Esperamos que esses trabalhos tenham sido minuciosamente analisados antes da determinação do arquivamento desse inquérito. A investigação profunda das causas da queda são essenciais para solução desse caso, bem como para que outros casos como este possam ser evitados. Foi aprovada a elaboração de uma Moção com o texto lido a ser publicada em nome do Conselho, com votos contrários dos conselheiros Carbonari (SSP) e Aline (Seclimas) e abstenção do conselheiro Jorge (Ciesp). d) Câmara Técnica de Saneamento Ambiental; nenhum material apresentado para deliberação; 6 - Relatórios de ações nas Comissões Temáticas Especiais; nenhum material apresentado para deliberação. 7 - Relatórios de atividades nos órgãos em que o COMDEMA tem representação; nenhum material apresentado para deliberação. 8 - Fala dos Conselheiros. Não havendo mais nada a ser discutido, a presidência da por encerrada a Reunião, de que eu Mariela Adair Jaconi, lavrei a presente ata, com acesso ao vídeo disponível no 'link' <https://www.youtube.com/live/atlvW0d7uUA?si=UDKPPz17TUKqSuz9>

Campinas, 28 de fevereiro de 2024
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
 Presidente do Comdema

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 044/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, CONSIDERANDO a apresentação realizada ao seu Colegiado em reunião ordinária datada de 10/09/2024,

RESOLVE:

APROVAR, por maioria dos membros presentes, o **Plano Operativo - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI)**.

Campinas, 17 de setembro de 2024
MARIANA BARÃO
 Vice-Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99

- O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
- 1.2.2. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
- 1.2.3. Anexo III - Modelos;
- 1.2.4. Anexo IV - Relação de bens alocados nas Unidades Educacionais;
- 1.2.5. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:

- 1.3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;
- 1.3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 1.3.3. A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial os artigos 53 e 54;
- 1.3.4. A Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
- 1.3.5. A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- 1.3.6. A Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
- 1.3.7. A Lei Municipal nº 10.869/2001 e Lei Municipal nº 11.279/2002, regula-

mentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/2009, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;

1.3.8. A Lei Municipal nº 15.963 de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;

1.3.9. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

1.3.10. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal;

1.3.11. A Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;

1.3.12. A Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o sistema municipal de ensino;

1.3.13. A Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

1.3.14. A Resolução CME Nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

1.3.15. A Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;

1.3.16. A Resolução SME Nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

1.3.17. A Resolução SME Nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a) aluno(a) residente(s) no município de Campinas e matriculado(a) nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

1.3.18. A Resolução SME Nº 015, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

1.3.19. A Resolução SME Nº 003, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma “Secretaria Escolar Digital”, SED, da forma que especifica;

1.3.20. A Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

1.3.21. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0, com o Tipo de Processo “Requerimento Padrão” (opção de processo no SEI) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.

1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

2.2. Não é permitida a atuação em rede.

2.2.1. Entende-se como atuação em rede, a atuação por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil para a realização de uma parceria.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados Centros de Educação Infantil listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.

3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza para celebração de Termo de Colaboração onze Centros de Educação Infantil, conforme item 3.3 deste edital;

3.2.1. A entrega das edificações, mobiliários e insumos pedagógicos de cada CEI, será gradual a partir do primeiro semestre de 2024, de acordo com o cronograma de

construção de cada uma dessas unidades.

3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o valor estimado para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA				VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
				AG I - INTEGRAL	AG II - INTEGRAL		AG III - PARCIAL	AG I A - 32	AG I B - 32	AG II A - 36		AG II B - 36
1	NAED SUL	CEI - JARDIM ITAGUAÇU LOCALIZADO NA RUA ISAÍAS GERMINIAZI, S/Nº, JARDIM ITAGUAÇU I, CAMPINAS, SP	340	AG I - INTEGRAL	64	2					R\$ 3.844.800,00	
				AG II - INTEGRAL	144	4						
				AG III - PARCIAL	132	4						
2	NAED NORTE	CEI - CAMPO FLORIDO II LOCALIZADO NA RUA LUIS JOSÉ JUNQUEIRA FREIRE, Nº 225, RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO II, CAMPINAS, SP	268	AG I - INTEGRAL	64	2					R\$ 2.894.400,00	
				AG II - INTEGRAL	72	2						
				AG III - PARCIAL	132	4						
3	NAED NOROESTE	CEI - ITAJAÍ LOCALIZADO NA RUA ORLANDO CORRÊA, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ, CAMPINAS, SP	304	AG I - INTEGRAL	64	2					R\$ 3.369.600,00	
				AG II - INTEGRAL	108	3						
				AG III - PARCIAL	132	4						
4	NAED NOROESTE	CEI - SÃO LUIZ LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 245, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, CAMPINAS, SP	268	AG I - INTEGRAL	64	2					R\$ 2.894.400,00	
				AG II - INTEGRAL	72	2						
				AG III - PARCIAL	132	4						
5	NAED NOROESTE	CEI - SÃO BENTO LOCALIZADO NA RUA OVÍDIO COLUCCINI, Nº 218, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA, CAMPINAS, SP	340	AG I - INTEGRAL	64	2					R\$ 3.844.800,00	
				AG II - INTEGRAL	144	4						
				AG III - PARCIAL	132	4						
6	NAED SUDOESTE	CEI - DIC I LOCALIZADO NA RUA RAUL GUILHERME PLASSMANN, Nº 40, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC I - CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU, CAMPINAS, SP	304	AG I - INTEGRAL	64	2					R\$ 3.369.600,00	
				AG II - INTEGRAL	108	3						
				AG III - PARCIAL	132	4						

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
7	NAED SU-DOESTE	CEI - OURO VERDE LOCALIZADO NA RUA YVES MONTAND, Nº 4.886, CHÁ-CARA SANTA LETÍCIA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32	R\$ 3.369.600,00
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36 AG II B - 36 AG II C - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33	
8	NAED SU-DOESTE	CEI - PARAÍSO DE VIRACOPÓS LOCALIZADO NA RUA MARIA ANNA CREMASCIA LEVANTESI, Nº 859, JARDIM SANTA TEREZINHA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32	R\$ 3.369.600,00
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36 AG II B - 36 AG II C - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33	
9	NAED SU-DOESTE	CEI - CAMBARÁ LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIA PINTO, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32	R\$ 3.765.600,00
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36 AG II B - 36 AG II C - 36	
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33 AG III E - 33 AG III F - 33	
10	NAED LESTE	CEI - PARQUE DOS POMARES LOCALIZADO NA AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, Nº 920, PARQUE DOS POMARES, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32	R\$ 2.894.400,00
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36 AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33	
11	NAED LESTE	CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA ISLDA LOURENÇO SANTOS, Nº 721, BOSQUE DAS PALMEIRAS, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32	R\$ 2.894.400,00
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36 AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33	

3.3.1. As unidades educacionais serão entregues equipadas e a lista de patrimônio será entregue na vistoria final.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. As parcerias a serem celebradas devem considerar o cronograma previsto para conclusão e vistoria final de cada CEI e terão vigência de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do Termo de Colaboração que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto *Pro Rata Die*.

4.3. A vigência prevista no subitem 4.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.4. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil

deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir:

5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data da apresentação da proposta, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Apresentar:

5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

5.2.2. Declaração datada e assinada conforme Anexo III MODELO A, instruída com os documentos que evidenciem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, a atuação da OSC na área educacional, na Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica;

5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:
- Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.2.2.2. Relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço: relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria.

5.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

5.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=129882>;

5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/>;

5.2.10. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da Organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao Art. 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

5.2.11. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil em atendimento ao Art. 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>;

5.2.12. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

5.2.13. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

5.2.14. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.2.15. Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

5.2.16. Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B.

5.2.16.1. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item.

5.2.17. Declaração, datada e assinada, de que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretri-

zes orçamentária e; que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 204 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO III - Modelo C;

5.2.18. Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

5.2.19. Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E:

5.2.19.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão pendente de recurso com efeito suspensivo;

5.2.19.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

5.2.19.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.20. Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

5.2.20.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.20.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.2.20.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.21. Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

5.2.22. Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b" e II, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

5.2.23. Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

5.2.24. Declaração, datada e assinada, informando o responsável financeiro e o responsável pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J;

5.2.25. Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.

5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial(is)).

5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.4 a 5.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.15.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.1. Os procedimentos para vistoria têm por objetivos subsidiar a elaboração do plano de trabalho e do plano de aplicação dos recursos, e:

- 7.1.1. conhecer os projetos de construção de cada CEI e seus cronogramas de execução;
- 7.1.2. analisar, por similaridade, as características das edificações;
- 7.1.3. conhecer os espaços do próprio CEI objeto da parceria e do entorno no qual ele está inserido;
- 7.1.4. identificar as características do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos);

7.2. Os interessados em participar deste processo de chamamento público podem solicitar à SME, através da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, mediante prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico sme.cae@educa.campinas.sp.gov.br:

7.2.1. verificação dos projetos dos CEIs em construção e das informações relacionadas ao cronograma de execução das obras;

7.2.2. observação *in loco* de outros CEIs da SME com projetos arquitetônicos similares;

7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

- CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

- CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

- NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/NORTE: (19) 3246-2606 naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUDOESTE: (19) 3269-6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/LESTE: (19) 2515-7159 - naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br

7.4. A vistoria final de que trata o item 7.3 será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que após verificação de todas as instalações, equipamentos e insumos pedagógicos devem firmar com os representantes da OSC o Atestado de Vistoria conforme Anexo III Modelo R.

7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria final os seguintes técnicos: 1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE; 1 representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e 1 representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB;

7.4.2. Eventuais dúvidas que não forem sanadas durante a vistoria final serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis;

7.5. Poderão participar dos procedimentos indicados nos subitens 7.2 e 7.4 até dois representantes por Organização da Sociedade Civil.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 16/09/2024 até às 23h59 de 15/10/2024.

8.1.1. Para envio das propostas, os interessados deverão possuir cadastro de usuário externo SEI.

8.1.1.1. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado, com antecedência, respeitando os prazos do setor responsável pela análise e liberação do cadastro;

8.1.1.2. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado através da plataforma Singular, a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login>;

8.1.1.3. Informações adicionais sobre cadastro de usuário externo SEI podem ser consultadas a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/sei-externo-processo-eletronico>;

8.1.2. Manual SEI de Encaminhamento de propostas para Chamamento por OSCs pode ser consultado a partir do seguinte endereço eletrônico: <http://educa.campinas.sp.gov.br/manual-chamamento>;

8.2. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.

8.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 16.3, em conformidade com os documentos disponibilizados para o conhecimento da estrutura realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:

9.1.1. Plano Pedagógico

9.1.2. Gestão Democrática

9.1.3. Estrutura Organizacional

9.1.4. Quadro de Metas

9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômicos (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;

9.1.5. Indicação Bibliográfica

9.1.6. Gerenciamento de recursos

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

- do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

- das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K;

9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;

9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

- A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

9.2. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

9.2.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.

9.3. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadra na vedação descrita no subitem 10.4;

10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no item 9, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 30 (trinta) dias corridos e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:

11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

11.1.2. Tabela com critérios de julgamento:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS		
PLANO PEDAGÓGICO - ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS	CARACTERIZAÇÃO DO CEI E DE SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DO CEI E DE SEU ENTORNO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS, OBJETIVOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EXPRESSOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS INERENTES À ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTO MULTITETÁRIO, APRESENTADOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	4
	PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS COADUNADAS COM A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA EXPRESSA NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NO TRABALHO COLETIVO ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO, O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO, O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESPECIFICANDO AS TEÓRIAS COM AS QUAIS O CEI SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES.	4
	COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA)	4
GESTÃO DEMOCRÁTICA - ATÉ 17 (DEZESSETE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI.	3
	COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS).	3
	COERÊNCIA ENTRE AS AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE O CEI PODE SER ENVOLVIDO PARA O FORTALECIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.	3
	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOCENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMALIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE GARANTINDO QUE A PROPORÇÃO ADULTO/CRIANÇA SEJA CUMPRIDA DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS.	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ATÉ 5 (CINCO) PONTOS	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMALIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	2
	COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIOGRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA.	10
QUADRO DE METAS - ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SENDO: MÍNIMO DE 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA - (2 PONTOS) APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ABORDADA NO TEXTO - (1 PONTO).	3
	PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS	
GERENCIAMENTO DE RECURSOS - ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS	PLANO DE APLICAÇÃO: COERÊNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO, CONSIDERANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PROPOSTA.	12
	AMPLITUDE SALARIAL: MENORES AMPLITUDES SALARIAIS VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	21
	OTIMIZAÇÃO DO RECURSO: PREVISÃO DE AÇÕES NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO QUE BUSQUEM, OBJETIVAMENTE, O ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COERÊNCIA ENTRE OS VALORES PLANEJADOS, CONSIDERANDO PLANO DE APLICAÇÃO, DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO, FASES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	7
TOTAL		100

11.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3 correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria.

11.3. A comissão de seleção será designada pelo Secretário de Educação.

11.3.1. A comissão de seleção será subdividida em grupos de análise de acordo com a quantidade de CEIs participantes.

11.3.2. Cada grupo fará a análise de todas as propostas direcionadas ao CEI analisado.

11.3.3. Cada grupo será composto por servidores previamente designados, e necessariamente deverá conter técnicos da área pedagógica e da área financeira.

11.3.4. Cada integrante deverá ler todas as propostas direcionadas ao CEI e atribuir individualmente a nota a partir dos critérios apresentados no quadro 11.1.2.

11.4. A nota atribuída será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100;

11.4.1. As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota emitida individualmente por cada integrante da Comissão para cada plano de trabalho;

11.4.2. A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da média das notas atribuídas por cada integrante da comissão de seleção.

11.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

11.5.1. A maior nota considerando a soma dos itens: 2 (dois) do eixo Plano Pedagógico, 10 (dez) do Eixo Gestão Democrática e, 16 (dezesseis) do eixo Quadro de Metas, do Plano de Trabalho, indicados na tabela respectiva ao item 11.1.2;

11.5.2. O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Matriz.

11.6. Não serão analisadas, pela Comissão de Seleção, as propostas que não atenderem ao disposto no item 8.1 e no subitem 8.3.

11.7. Serão eliminadas as propostas que:

11.7.1. Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;

11.7.2. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério;

11.7.3. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.7.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

11.7.5. Não atenderem ao disposto no subitem 8.1 e no subitem 8.3.

11.8. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 e 6 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que tratam os subitens 11.1, 11.2 e 11.4 deste edital, visto que somente serão solicitados e analisados pela equipe técnica após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.1. Eixos Pedagógicos:

12.1.1. Insuficiente - nota 0 a 25;

12.1.2. Razoável - nota 25,1 a 50;

12.1.3. Satisfatório - nota 50,1 a 75;

12.1.4. Bom - nota 75,1 a 100.

12.1.5. A nota numérica final dependerá do peso destinado a cada item presente no quadro 11.1.2 e da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.1.6. É vedado o plágio no texto (ou em parte dele). Detectado o ato, a OSC terá zerado o item onde o plágio ocorreu.

12.2. Eixo Gerenciamento de Recursos Financeiros:

12.2.1. O plano de aplicação é composto por:

12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:

- (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

a. (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;

b. (1.2) FÉRIAS - despesas com pagamento de férias aos funcionários;

c. (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS - despesas com verbas rescisórias de funcionários;

d. (1.4) BENEFÍCIOS - despesas com fornecedores de benefícios aos funcionários;

e. (1.5) EXAMES/PCMSO/PGR - despesas com programas e exames médicos ocupacionais funcionários;

f. (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - despesas com fornecedores que atendem ao programa jovem aprendiz;

- (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

a. (2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR - despesas com encargos, impostos e contribuições obrigatórias sobre folha de pagamento;

- (3) DESPESAS COM CONSUMO

a. (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS - despesas com livros;

b. (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - despesas com brinquedos;

c. (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO - despesas com materiais pedagógicos diversos;

d. (3.4) MATERIAL ESPORTIVO - despesas com materiais esportivos diversos;

e. (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA - despesas com materiais de tecnologia diversos;

f. (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - despesas com materiais de higiene e limpeza diversos;

g. (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA - despesas com materiais de cama, mesa e banho e cortinas;

h. (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA - despesas com utensílios de cozinha diversos;

i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO - despesas com EPI's;

j. (3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO - despesas com material administrativo;

- (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

a. (4.1) SERVIÇOS - despesas com internet, telefone, serviços contábeis;

b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS - despesas com atividades externas;

c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - despesas com recolhimento de encargos, impostos e contribuições a serem pagas pelo tomador dos serviços;

- (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS

b. (5.2) MOBILIÁRIO

c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS

d. (5.4) BRINQUEDOS

e. (5.5) INFORMÁTICA

- (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA

b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA

f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA

g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS

h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA

i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

l. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

m. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

n. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

o. (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA

p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA

q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS

r. (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS

s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

12.2.2. Critério 1. Plano de Aplicação (12 pontos)

12.2.2.1. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.2.2. A razão entre a categoria 12.2.1.1.II.a (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias), 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.3. Critério 2. Amplitude Salarial (21 pontos)

12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.

- Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).

- Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

- Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas). (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

12.2.4. Critério 3: Otimização do Recurso (7 pontos)

12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)

- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;

a. Nenhuma divergência: 100 pontos;

b. 1 divergência: 80 pontos;

c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;

d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)

- Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.

a. Nenhuma divergência: 100 pontos;

b. 1 divergência: 80 pontos;

c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;

d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)

- Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

ITENS A SEREM PREVISTOS	NÃO PREVISTO	PREVISTO PARCIALMENTE	PREVISTO
I. Apresentação do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Pessoal da Organização da Sociedade Civil	Zero pontos	50 pontos	100 pontos

II.	Menção ao atendimento dos princípios da administração pública	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
III.	Previsão de seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo) para aquisição de produtos e serviços	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
IV.	Solicitação de no mínimo 3 orçamentos prévios à aquisição de produtos e serviços	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
V.	Previsão da exigência de certidões de regularidade fiscal, inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e sociais	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
VI.	Exigência de comissão recebedora	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
VII.	Regras para firmar contratos	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
VIII.	Procedimentos de contratação de pessoal	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
IX.	Discriminação dos benefícios a serem pagos a cada categoria de pessoal	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
X.	Crítérios e procedimentos para evolução salarial observando isonomia e economicidade	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
XI.	Requisitos e procedimentos para progressão de carreira	Zero pontos	50 pontos	100 pontos

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até o dia 22/11/2024.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

13.2.1.a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);

13.2.2.a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2024.00074387-99);

13.2.3.o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;

13.2.4.a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao titular da SME para decisão final.

13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao titular da SME para decisão final.

13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.

13.10. Da decisão final não caberá novo recurso.

13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:

13.11.1. fora do prazo;

13.11.2. por quem não seja legitimado;

13.11.3. após exaurida a esfera administrativa.

13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas até o dia 26/12/2024.

14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.

14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 16.3, de acordo com a vistoria realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:

15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução

15.2.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

15.2.3. Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s) atrelada(s);

15.2.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

15.2.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos);

15.2.6. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);

15.2.7. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

15.2.8. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

15.2.9. Descrição dos procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados.

15.3. Caso verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios notificará a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

15.4. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.5. Caso a OSC chamada nos termos do subitem 15.4 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.

15.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

15.6.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

15.6.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

15.6.3. Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenadas e ou inadimplentes.

15.7. A celebração do Termo de Colaboração depende, ainda:

15.7.1. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014;

15.7.2. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;

15.7.3. Da emissão de parecer jurídico pela Secretária Municipal de Justiça.

15.8. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

15.9. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

15.10. Concomitantemente ao Termo de Colaboração, haverá a celebração de Termo de Permissão de Uso, respectivo ao imóvel público onde se dará a execução do objeto da parceria.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução das parcerias, durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), conforme especificado no item 3.3.

16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:

- 71000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000

- 71000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, a ser emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC).

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições:

18.2.1. Coordenar, articular e avaliar a execução das ações educacionais;

18.2.2. Verificar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.

18.3. As ações de monitoramento e avaliação, no período de vigência da parceria compreendem a verificação:

18.3.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

18.3.2. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;

18.3.3. Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

18.3.4. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:

18.4.1. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;

18.4.2. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

18.4.3. Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado.

18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

18.6. Sem prejuízo das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 202/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.121/2018, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

19.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

19.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

19.4.3. Incluir, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

19.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

19.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

19.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

19.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

19.4.8. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):

- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

- Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19.5. Em caso de necessidade excepcional de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a OSC poderá solicitar, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro, a pretendida alteração.

19.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final da CSAGC.

19.5.2. As alterações de aplicação de recursos financeiros que envolvam transferência da rubrica pedagógica serão previamente analisadas por equipe técnico-pedagógica.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprobatórios das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência Técnica deste Edital.

20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A Administração Pública deverá manter, no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:

21.3.1. Estatuto social atualizado;

21.3.2. Termos de Colaboração;

21.3.3. Plano de trabalho;

21.3.4. Relação nominal dos dirigentes;

21.3.5. Valores repassados (por parceria);

21.3.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;

21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto n.º 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.5. A Administração Pública deverá divulgar por meio de seu *site* oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

22.2. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

22.3. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

22.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00074387-99

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal nº 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 14.113, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 03/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 12/09/2024, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município - Centro de Educação Infantil.

1.1.2. Os atendimentos planejados para as atividades são:

- a. Agrupamento I - Integral - AGI : XX;
- b. Agrupamento II - Integral - AGII : XX;
- c. Agrupamento III - Parcial - AGIII : XX.

1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento nº 03/2024 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

- a. Termo de Referência Técnica;
- b. Regimento Escolar;
- c. Plano de Trabalho aprovado;
- d. Portaria de Autorização de Funcionamento;
- e. Relação dos bens públicos móveis;

f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.

1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 03/2024.

1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:

- 1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.
- 1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

2. DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 12 (doze) meses, o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.

2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.

2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.

2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento.

2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida.

2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 71.000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000; e

- 71.000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apre-

sentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.1.2. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PO x (variação acumulada do INPC-Geral1 - até o INPC- geral12),

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto *Pro Rata Die* entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX o bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI _____.

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Município:

5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 03/2024 e do item 18 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sistema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas.

5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas,

para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2024 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº 03/2024, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.14. Por meio do gestor da parceria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização; I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração.

5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.16. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº 03/2024;

5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:

a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;

b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;

e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada- NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED;

V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário

Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h às 18:00h;

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na execução da parceria;

X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da sua diretoria;

XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV. Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda;

XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico;

XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;

XX. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;

XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;

XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto desta parceria;

XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXVII.

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 03/2024, sob pena de suspensão dos repasses;

VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2024 do TCE/SP;

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.

6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.

6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:

6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;

6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;

6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.

6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.

6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

“Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. § 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em dado dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.”

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

9.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.

9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.

9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de ____ de 20 ____.

Secretaria Municipal de Educação

RG.:

CPF.:

Representante Legal

RG.:
CPF.:

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E “O S C”

Protocolo SEI PMC nº PMC.2024.00074387-99

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº 14.396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____ com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) (**NOME DA OSC**), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na (ENDEREÇO), CEP: _____, doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, com endereço _____ têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica permitido à _____ (nome da entidade) o uso do seguinte bem imóvel municipal:

“Unidade Educacional CEI - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua _____, nº _____, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento _____ e pelo Termo de Colaboração nº _____, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

2.6. A permissão de uso é concedida à título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de _____ à _____, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº _____, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

4.1. O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.

4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº _____.

4.3. Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **PERMITENTE**.

4.4. Em caso de revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que faça o **PERMITENTE** assumir o objeto do termo de colaboração nº _____, a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regimentos contidos no termo de colaboração.

4.5. A revogação não importa em direito do **PERMISSIONÁRIO** a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.

4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.
Campinas, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Campinas

(nome da entidade e seu representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (2024)

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

1.1. Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito de atender a demanda de Educação Infantil de crianças de zero a cinco anos de idade.

1.2. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.

1.3. O trabalho realizado nos CEIs objetiva a qualidade socialmente referenciada da Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças.

1.4. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:

1.4.1. A formação integral da criança;

1.4.2. A aprendizagem efetiva;

1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:
1.4.3.1. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

1.4.3.2. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;

1.4.3.3. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional - UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças;

1.4.3.4. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pedagógica;

1.4.3.5. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

1.4.3.6. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as necessidades formativas destes;

1.4.3.7. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.

1.5. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIs:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;

2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2024, de 24 de maio de 2024, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;

2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;

2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;

2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão

democrática no Sistema Municipal de Ensino;

2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.21. Resolução SME nº 006, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024, nos termos que especifica.

2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;

2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013;

2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME: Cadernos Curriculares Temáticos - Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento: Volume I - Espaços e tempos na educação das crianças (2014); Volume II - Relações étnico-raciais afro brasileiras: subsídios à ação educativa (2021); Volume III - Arte, música e educação: tudo é coisa musical... (2021); Volume IV - Narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas: tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento (2020).

2.1.26. Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas e Comunicados anuais;

2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política

Municipal de Alimentação Escolar, que tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo;

2.1.34. Decreto nº 18.424, de 30/07/2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.2.1.35. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:

3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs;

3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;

3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;

3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;

3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;

3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria firmada.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo

de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira.

4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;

5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;

5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as OSCs estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014;

5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:

5.5.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.5.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

5.5.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.5.4.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;

5.5.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

5.5.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

5.5.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.5.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público 03/2024, estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	NAED
CEI - JARDIM FERNANDA	SUL
CEI - CAMPO FLORIDO II	NORTE
CEI - ITAJAÍ	NOROESTE
CEI - SÃO LUIZ	NOROESTE
CEI - SÃO BENTO	NOROESTE
CEI - DIC I	SUDOESTE
CEI - OURO VERDE	SUDOESTE
CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS	SUDOESTE
CEI - CAMBARÁ	SUDOESTE
CEI - PARQUE DOS POMARES	LESTE
CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS	LESTE

Tabela 1

6.2. Do atendimento às crianças:

6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:

6.2.1.1. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;

6.2.1.2. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;

6.2.1.3. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;

6.2.1.4. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;

6.2.1.5. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;

A. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;

6.2.1.6. Do módulo Adulto e Criança:

A. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;

B. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;

C. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:

(a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AGI;

(b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;

D. Além dos profissionais indicados no subitem 6.2.1.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI;

E. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;

F. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;

(a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AG1; 36 crianças no AG2 e 33 crianças no AG3;

6.3. Do horário de funcionamento do CEI:

6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;

6.4. Do projeto pedagógico:

6.4.1. A elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;

6.5. Do calendário escolar:

6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recessos escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões da CPA; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;

6.5.2. A execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recessos dos professores;

6.6. Da Alimentação Escolar:

6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;

6.6.2. A SME, por meio da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;

6.7. Do Transporte Escolar:

6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o "Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito", criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;

6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;

6.8. Do Uniforme Escolar:

6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998;

6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;

6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:

6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:

- 6.9.2.1. Identificação do dispositivo;
- 6.9.2.2. Número de série, caso possua;
- 6.9.2.3. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;
- 6.9.2.4. Data de aquisição;

6.9.2.5. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

6.9.2.6. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição; 6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-los;

6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual;

6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;

6.10. Da Segurança:

6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;

6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI;

6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PGR deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.

7.2. Da Equipe Gestora:

7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.2. Nos CEIs com matriculas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO	REQUISITOS	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Tabela 2

7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades;

7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;

7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	40H	04 HORAS	2H	44 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS		32 HORAS	DE ACORDO COM O SUBITEM 6.2.1.F.III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR					01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

Tabela 3

7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;

7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;

7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação; 7.3.4. Em todos os CEIs deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação Especial;

7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;

7.3.6. A contratação de Cuidadores deve ocorrer para atender as crianças público-alvo da Educação Especial que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene e autotocuidados que não possam ser supridos pelos Agentes de Educação Infantil ou pelo professor, mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;

7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB;

7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento do CEI;

7.3.9. As movimentações relacionadas ao quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2.3 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverão ser comunicadas à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino para verificação da habilitação mínima exigida.

7.4. Da Equipe de Apoio:

7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio educacional para cada CEI:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS

COZINHEIRA (O)	2	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01 PARA CADA 100 REFEIÇÕES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVEENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tabela 4

7.4.1.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para equipe de apoio pedagógico deve ser precedida de análise prévia da CSAGC;

7.4.1.2. A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

7.4.2. O quadro abaixo refere-se aos **profissionais** de gestão financeira:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Tabela 5

7.4.2.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para gestão financeira deve ser precedida de autorização prévia da CSAGC.

7.4.2.2. É facultado à OSC, que possua 3 (três) ou mais Termos de Colaboração vigentes firmados com a SME, compor a Equipe de Gestão Financeira com a função de Coordenador Administrativo. Para a função é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão administrativa e/ou financeira;

7.4.3. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de gestão financeira deve-se observar:

7.4.3.1. A contratação de apenas 1 (um) Coordenador Administrativo por OSC, considerando o disposto no item 7.4.2.2.

7.4.3.2. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exige ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.4.4. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;

7.4.5. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Gestão Financeira e do quadro mínimo exigido da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:

7.4.5.1. Avaliar os impactos das alterações;

7.4.5.2. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;

7.4.5.3. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;

7.5. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Pedagógica:

DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISITAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A APECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO CEI; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SME; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR, ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE A CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, ÀS ARTES E ÀS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/AGRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; SOLICITAR AO NAED, VIA SEI, A ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA A CRIANÇA PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CEI, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E
PROFESSOR VOLANTE	replanejar as ações educacionais em consonância com o Projeto Pedagógico da escola, organizando espaços e tempos de vivências entre as crianças e com os adultos, no movimento de construções e (re) criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças; elaborar o plano individual de trabalho; desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico do CEI; elaborar registro do vivido e relatórios que evidenciem a trajetória da criança em sua singularidade; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico; inserir no sistema informatizado da SME, dentro dos prazos previstos, o Relatório Individual da Trajetória Educacional da Criança, assim como os registros individuais de frequência; planejar e coordenar as reuniões com as famílias; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO ENCONTROS; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONHECER A BIBLIOTECA ESCOLAR, A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA;
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A) PROFESSOR(E)S TITULARES DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, ASSUMIR AULAS DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIAMENTE PROFESSOR(A) TITULAR. PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA "EM LIVRO PRÓPRIO"; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA E PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A) AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA; ASSUMIR A INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO/TURMA QUE ESTEJA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CUIDADOR	ATENDER A CRIANÇA, PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE APRESENTA COMPROMETIMENTOS MOTORES E SENSORIAIS SEVEROS E NECESSITA DE AJUDA CONSTANTE PARA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E MANUSEIO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE CUIDADO DA CRIANÇA NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS CURRICULARES DESENVOLVIDAS PARA A TURMA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS, NÃO PLANEJADAS, FORA DO CONTEXTO E SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, BEM COMO O ENSINO DE RECURSOS COMO MÁQUINA BRAILLE, TECLADO ADAPTADO, SOROBÃ ETC; ATUAR EM TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, ATENDENDO PARA NÃO INTERFERIR NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A) E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA; RECEPCIONAR A CRIANÇA QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-A, CASO NECESSÁRIO, NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-A ATÉ O LOCAL ONDE ESTÁ SUA TURMA;
	ACOMPANHAR A CRIANÇA, AO TÉRMINO DA ATIVIDADE ESCOLAR, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DA CRIANÇA A ESSA PESSOA; GARANTIR, EM TODO O ESPAÇO ESCOLAR, O ACESSO, A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DA CRIANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E, CASO TENHA ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNÇÃOIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; ACOMPANHAR A CRIANÇA EM AULAS E/OU ATIVIDADES FORA DO ESPAÇO DA ESCOLA, DENTRO OU FORA DO PERÍODO ESCOLAR REGULAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA; REALIZAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRALDAS E VESTUÁRIO; EXECUTAR COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAIS, DE LOCOMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; AUXILIAR A CRIANÇA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS E RECURSOS (PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES, CADERNO, BENGALA ETC.) PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESCOLARES, QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA; REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEOSTOMIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CONHECER NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E ACESSIBILIDADE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENE PESSOAL DA CRIANÇA; COMUNICAR AOS GESTORES E PROFESSORES DA UNIDADE EDUCACIONAL AS OCORRÊNCIAS FORA DA NORMALIDADE RELACIONADAS À CRIANÇA; FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, À DIREÇÃO ESCOLAR AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; CUMPRIR HORÁRIO, ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO E UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O ORIENTADO PELA ESCOLA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO SEUS CONHECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE REALIZA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA.
COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANter ATUALIZADOS OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEI.
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

7.6. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Financeira:

COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEI(S); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA. ELABORAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI(S), DE ACORDO COM A DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E/OU DA CPA. ATENDER, NO PRAZO, ÀS SOLICITAÇÕES DA CSAGC E DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL. COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOGÍSTICAS.

Tabela 7

7.6.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;

7.6.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);

7.6.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;

8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;

8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

9.1. A gestão do CEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;

9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional da criança, a alimentação escolar, transporte escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME;

9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;

9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;

9.4. A Equipe Gestora do CEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais as:

9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:

9.4.1.1. Ficha de matrícula;

9.4.1.2. Cópia da certidão de nascimento;

9.4.1.3. Cópia do comprovante de endereço;

9.4.1.4. Cópia da carteira de vacinação atualizada;

9.4.1.5. Cópia do documento de identificação do responsável legal;

9.4.1.6. Relatórios específicos, quando necessário;

9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

9.4.2.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;

9.4.2.2. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;

9.4.2.3. Cópia de documento pessoal;

9.4.2.4. Foto 3x4 recente;

9.4.2.5. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;

9.4.2.6. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

9.4.2.7. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;

9.4.2.8. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;

9.4.2.9. Cópia, integral, da carteira de trabalho;

10. DOS REGISTROS

10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:

10.1.1. Diário de classe;

10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de avaliação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registro do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação); livro-ponto dos funcionários;

10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.

11. DOS COLEGIADOS

11.1. Do Conselho de escola:

11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;

11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI,

com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;

11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

11.1.3.1. 15% de docentes e/ou especialistas;

11.1.3.2. 35% dos demais funcionários;

11.1.3.3. 50% de pais de alunos;

11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número de turmas existentes na mesma:

11.1.4.1. Até dez turmas: nove conselheiros;

11.1.4.2. De onze a vinte turmas: dezoito conselheiros;

11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;

11.1.5.1. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;

11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;

11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;

11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;

11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA:

11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;

11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos da SME;

11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;

11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo:

11.2.4.1. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Criança, sendo:

11.2.4.2. Um representante do segmento docente; e

11.2.4.3. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;

11.2.4.4. Um representante da Equipe de Apoio;

11.2.4.5. Um representante das famílias;

11.2.4.6. Um representante da Equipe Gestora.

11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades no CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.

12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.500,00
PROFESSOR	R\$ 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.600,00
CUIDADOR	R\$ 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
COZINHEIRO	R\$ 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	R\$ 1.800,00
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	R\$ 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	R\$ 2.500,00

Tabela 8

12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 03/2024 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;

13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00

Tabela 9

14. DO FATOR DE CONVERSÃO

14.1. A demanda de atendimento dos agrupamentos na Educação Infantil tem grande flutuação, dessa forma foi criado um fator de conversão para que ocorra atendimento a todas as crianças, sem que haja prejuízo para o contrato.

14.2. Diante do valor per capita estabelecido nos agrupamentos os valores de conversão ficaram assim definidos:

14.2.1. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 3,0 crianças do agrupamento III;

14.2.2. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 1,3636 crianças do agrupamento II;

14.2.3. O valor referente a uma criança do agrupamento II corresponde ao valor de 2,2 crianças do agrupamento III.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1.6.F.(a), deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), para o período de (12) doze meses.

15.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: nº 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.213000.

15.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PO x (variação acumulada do INPC-GeralI - até o INPC-geral12),

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-GeralI = Índice do mês da data da apresentação das propostas; INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

15.4. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:

15.4.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho.

15.4.1.1. A ausência de Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou a falta do protocolo de renovação com data anterior ao vencimento da certificação, acarretará na retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor total do repasse mensal. Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012, e atualização, IN RFB nº2145/2023.

16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:

16.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

16.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

16.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

16.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;

16.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;

16.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;

16.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no que se refere à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;

16.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;

16.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;

16.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

16.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação com famílias e comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças.

16.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI;

16.1.13. Apresentar uma proposta de trabalho para o TPEP dos profissionais;

16.1.14. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes.

16.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;

16.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:

16.3.1. Plano Pedagógico:

16.3.1.1. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC;

16.3.1.2. Objeto da Parceria;

16.3.1.3. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou integral), com previsão de início e fim da execução;

16.3.1.4. Caracterização do CEI e seu entorno:

A. Apresentar dados do CEI considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024;

B. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola;

16.3.1.5. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.6. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.7. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações,

tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;

16.3.1.8. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens 16.3.1.3, 16.3.1.4 e 16.3.1.5;

16.3.1.9. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.1.10. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.2. Gestão democrática:
16.3.2.1. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.2.2. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação;

16.3.2.3. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);

16.3.2.4. Avaliação Institucional Participativa:

A. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;

B. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários e crianças) e famílias;

16.3.2.5. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

16.3.3. Estrutura organizacional:

16.3.3.1. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M;

16.3.4. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - ANEXO III Modelo N:

16.3.4.1. As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas, na coluna Principais Ações para o Alcance das Metas, com as informações necessárias referentes às ações, responsáveis e cronograma:

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO-	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO PEDAGÓGICO -PP REGISTROS		
SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS		TRIMESTRAL	
		1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS			
		ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)			
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO			
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME			

2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS 2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELACEM NA VIDA SOCIAL E	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		EXPLOREM E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RESPEITO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS NAS SUAS DIFERENÇAS ETÁRIAS, FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS, EMOCIONAIS, SOCIAIS, POLÍTICAS, ÉTNICAS, REGIONAIS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E DE GÊNERO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS CURRICULARES E LEGISLAÇÃO VIGENTE			
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO			
		PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSITORIO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO			
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL			
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTIEIÁRIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS 3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	

		AS CRIANÇAS			
		3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLÍCITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO			
		3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO			

		FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL			
		4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTOORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR			
		4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA			

		BRINCAR			
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE CONTEMPLAM:	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL			

		PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA			
		4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS			
		4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MÍDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA			

		4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS			
		4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE			
		4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS:			

5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO 1) (0,20 PARA CADA	5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOSTAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
--	--	--	--------------------------------	------------	--

INDICADOR)		COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES			
		5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRESSEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO			
		5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJETO			

		PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS			
		5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIÁLOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO			

		MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA			
		4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL			
		4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE EXPLOREM E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES			

		5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL			
--	--	--	--	--	--

6. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO 1)	6. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO	REGISTROS	TRIMESTRAL	
---	--	--	-----------	------------	--

7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	
8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS	CUMPRIMENTO DE ORIENTAÇÕES E LEGISLAÇÃO	TRIMESTRAL	
		8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁRIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME			
		8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU INSERÇÃO			

		DE INFORMAÇÕES			
		8.4 ATENDIMENTO AS ORIENTAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL			
9. MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS COM BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE. (PESO 0,5) (0, 5 PARA CADA INDICADOR)	9. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	9.1 MANTER ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS, DENTRO DO PERÍODO AVALIATIVO, ABAIXO DE 08,00% SENDO: - ATÉ 06,00% - BOM - ATÉ 08,00% - SATISFATÓRIO - ACIMA DE 08,00% - INSATISFATÓRIO. OBS: A ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS É MENSURADA CONFORME FÓRMULA ABAIXO: (TOTAL DE DESLIGAMENTOS)	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	

		/(TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM QUADRO DE RH COMPLETO) * 100 = ROTATIVIDADE/ DE MISSÃO			
10. MELHORIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	10. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	10. QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF	QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO	TRIMESTRAL	
11. MELHORIA DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	11. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	11. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA E AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS,	QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	

		CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG			
--	--	---	--	--	--

12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC	QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	TRIMESTRAL	

Tabela 10

16.3.5. Indicação Bibliográfica

16.3.5.1. Indicação bibliográfica para os itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo:

A. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e

B. A legislação abordada no texto;

16.3.5.2. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens 16.3.5.1.A e 16.3.5.1.B.

16.3.6. Gerenciamento de Recursos

16.3.6.1. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme

Modelo O, incluindo os custos estimados:

A. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

B. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

C. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

16.3.6.2. Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

16.3.6.3. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

16.3.6.4. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **Modelo K**;

16.3.6.5. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **Modelo N**;

16.3.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

16.3.6.7. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades.

17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

17.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 18.424 de 30 de julho de 2014:

17.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

17.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;

17.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

17.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

17.2.5. Lavar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

17.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico dos CEIs;

17.2.7. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

17.2.8. Acompanhar a gestão das vagas nas escolas;

17.2.9. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e alocação aos professores e agentes de educação infantil/monitores infantojuvenis;

17.2.10. Validar o calendário escolar e o planejamento anual do atendimento à demanda.

18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

18.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diá-

rio Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

18.3. Complementarmente ao disposto nos itens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência Técnica, a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:

- 18.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;
- 18.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;
- 18.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;
- 18.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- 18.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

18.3.6. Pelo Gestor de Parcerias.

18.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:

- 18.4.1. 1º trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril;
- 18.4.2. 2º trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;
- 18.4.3. 3º trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;
- 18.4.4. 4º trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente;

18.4.5. O relatório anual deverá apresentar dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, sendo entregue até 28 de fevereiro.

18.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - ANEXO III - Modelo L;

18.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;

18.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

18.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;

18.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº

13.019 de 2014;

18.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 18.4 e 18.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;

18.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:

- 18.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo de Colaboração;
- 18.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplam:
 - 18.11.2.1. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 16.3; e
 - 18.11.2.2. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.
- 18.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho;
- 18.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;
- 18.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
- 18.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
- 18.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações;

18.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).

18.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública.

18.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

18.14. Do Início da Execução da Parceria:

18.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME, contendo os seguintes levantamentos:

18.14.1.1. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:

- A. Bom;
- B. Regular; ou
- C. Necessitando de manutenção;
- 18.14.1.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:

A. Bom;

B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 18.14.1.1 e 18.14.1.2 deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades;

18.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 21.8.4.4 deste Termo de Referência Técnica;

19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

19.1. Compete ao Departamento Financeiro:

19.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

19.1.1.1. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

19.1.1.2. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 16.3.4 deste Termo de Referência;

19.1.1.3. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

- A. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;
- B. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- C. Não atender às orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;
- D. Não apresentar a prestação de contas no prazo;
- E. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;
- F. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica;
- G. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;
- H. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.

19.1.2. Quaisquer dos motivos elencados no subitem 19.1.1.3 não poderão ensejar a interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.

19.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais:

19.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;

19.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;

19.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;

19.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

19.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs.

19.3. Compete à CEB, além de realizar diligências presenciais:

19.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

19.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;

19.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico.

19.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:

19.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;

19.4.2. Fortalecer a política de AIP no CEI promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas pelo princípio de qualidade negociada com os diferentes atores institucionais;

19.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico.

19.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:

19.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e o cardápio padrão anual;

19.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como pelos cronogramas de entrega e período de utilização dos mesmos;

19.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

19.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

19.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

19.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo e GLP, vi-

sando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições;

19.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;

19.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;

19.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;

19.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário.

19.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:

19.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;

19.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo serviços relativos a:

19.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;

19.6.4. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

19.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

19.6.6. Calhas e condutores pluviais;

19.6.7. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

19.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

19.6.9. Manutenção de serralheria;

19.6.10. Manutenção de playground;

19.6.11. Manutenção e recarga de extintores;

19.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarme de intrusão;

19.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

19.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência.

19.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:

19.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

19.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias.

19.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:

19.8.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

19.8.2. Orientar, analisar documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

19.8.3. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI, atuando na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

19.8.4. Lavar em termo de visita o registro do observado e as orientações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

19.8.5. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;

19.8.6. Acompanhar a gestão das vagas nas unidades educacionais, cumprindo as determinações de matrícula e propor replanejamento, quando necessário;

19.8.7. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;

19.8.8. Realizar a conferência dos documentos comprobatórios da habilitação dos membros da equipe gestora e docente, bem como dos requisitos de experiência, quando houver;

19.8.9. Em relação ao Regimento Escolar Próprio:

19.8.9.1. indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;

19.8.9.2. acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer, nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018;

19.8.10. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022 e Comunicados anuais;

19.8.11. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

19.8.12. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios de que trata o subitem 18.4 deste Termo de Referência Técnica;

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

20.1. Da otimização dos recursos:

20.1.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência, a fim de garantir à Unidade Educacional produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha comprovadamente mais vantajosa **para a parceria**, de acordo com o

Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, adotando, para esse fim:

20.1.1.1. A cotação de ao menos 03 orçamentos nos processos de aquisição de produtos e/ou serviços;

20.1.1.2. Planilha orçamentária devidamente assinada;

20.1.1.3. Consulta da Inscrição e da Situação Cadastral, no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicita_cao.asp;

20.1.1.4. Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interessadas com Mercadorias e Serviços, Sintegra, no endereço eletrônico <http://www.sintegra.gov.br/>;

20.1.1.5. Consulta ao Simples Nacional, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

20.1.1.6. Consulta das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos:

A. Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive os Débitos Previdenciários;

B. Caixa Econômica Federal, regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

20.2. Da utilização dos recursos recebidos:

20.2.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

20.2.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho,

inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A. Os reajustes salariais devem seguir as convenções coletivas de cada categoria.

20.2.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como telefone, internet, contador, entre outros;

20.2.1.3. Aquisição de bens duráveis, conforme definição disposta na portaria do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 2002, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público, com autorização prévia da CSAGC;

20.2.1.4. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à OSC a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração;

20.2.2. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

20.2.2.1. Conta bancária no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, específica para a parceria objeto deste Termo de Referência Técnica, que deve ser informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme ANEXO III, Modelo G (O Art. 51 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, prevê isenção de tarifas bancárias para as contas nas quais devem ser realizadas as movimentações com os recursos da parceria);

20.2.2.2. Todos os lançamentos na conta corrente devem ser acompanhados por comprovante de quitação do débito junto ao fornecedor;

20.2.2.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final; 20.2.2.4. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica, assim como o pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

20.2.2.5. É vedada a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, ainda que de titularidade da OSC, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da CSAGC;

20.2.2.6. Os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação de curto prazo;

20.2.2.7. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

20.3. Das compras efetuadas via lojas virtuais (internet)

20.3.1. Aquisições de produtos por lojas virtuais devem considerar se:

20.3.1.1. A loja virtual é de propriedade do fornecedor anunciante, onde a nota fiscal será emitida pelo mesmo;

20.3.1.2. Verificação da regularidade fiscal do fornecedor/anunciante;

20.3.1.3. A forma de pagamento (boleto ou transferência bancária) deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecedor/anunciante;

20.3.1.4. Dados do Termo de Colaboração de acordo com as Instruções do TCE.

20.3.2. Não serão aceitas compras efetuadas em:

20.3.2.1. Loja virtual anunciante que atua em formato "marketplace", onde a nota fiscal é emitida pelo fornecedor vendedor, e não pela loja anunciante.

20.4. Fica vedada a formalização de contratos e aditivos contratuais com prestadores de serviços e fornecedores por prazos indeterminados.

20.5. Dos rateios administrativos financeiros:

20.5.1. Para as OSCs que possuem mais de 1 (um) Termo de Colaboração vigente com a SME é permitido o rateio, entre as UEs, das despesas referentes a:

20.5.1.1. Salários dos profissionais da equipe de gestão financeira, observando o disposto no item 7.4.2.2.

20.5.1.2. Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Dos documentos obrigatórios:

21.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, os seguintes documentos nas prestações de contas:

21.1.1.1. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro de acordo com as Instruções contidas nos itens 20, 21.7, 21.8 deste termo de Referência Técnica;

21.1.1.2. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

21.1.1.3. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

21.1.1.4. Folha de pagamento e resumo geral;

21.1.1.5. Folha de adiantamento de salário, se houver;

21.1.1.6. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

21.1.1.7. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.8. Comprovante de recolhimento do FGTS (GFD - Guia do FGTS Digital) acompanhado do relatório (detalhe da guia emitida);

21.1.1.9. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

21.1.1.10. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

21.1.1.11. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.12. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do(s)/da(s):

A. Validador do DANFE no caso de aquisição de produtos;

B. Validação da comissão recebedora nas notas fiscais conforme modelo abaixo:

NÓS, MEMBROS DA COMISSÃO RECEBEDORA, ATESTAMOS QUE NA DATA DE ____/____/____, RECEBEMOS TODOS OS ITENS E/OU ATESTAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A NOTA FISCAL Nº _____
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA, CARGO, DOCUMENTO CPF/RG

Modelo de identificação Comissão Recebedora

C. Comprovante de pagamento;

D. Aprovação prévia do NAED para as atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI; E. Documentos elencados no subitem 21.8 deste Termo de Referência Técnica, para eventuais despesas com serviços terceirizados a OSC;

F. Parecer favorável do Conselho de Escola;

G. Justificativa para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no

Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;

21.1.1.13. Todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento:

- A. INSS, Instituto Nacional de Seguro Social;
- B. FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários (detalhe da guia emitida);
- C. IRRF, Imposto de Renda Retido na fonte;
- D. PIS sobre a folha de Pagamento;
- E. Folha de pagamento e o resumo geral;
- F. Contribuição Sindical, assistencial, etc;
- G. Benefícios como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, convênio médico, convênio odontológico, seguro de vida;

(a) Os benefícios concedidos/pagos aos funcionários devem estar de acordo com as convenções sindicais, e nos comprovantes de despesas constar o nome do funcionário ou constar a relação nominal com todos os beneficiários;

21.1.1.14. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema informatizado de acompanhamento e registro no mês da sua formalização, observando o disposto no item 20.4

21.1.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

21.1.1.16. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CNPJ:</p> <p>51.885.242/0001-40</p> <p>Banco do Brasil</p> <p>Agência: 4203-X</p> <p>Conta-Corrente: 73.203-6</p>

21.2. Da documentação para comprovação das despesas:

21.2.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de vigência da parceria;

21.2.2. A OSC, anteriormente a quaisquer aquisições, ou contratações, deverá efetuar ao menos três orçamentos em empresas distintas, e seguir o regulamento de compras e o Plano de Trabalho, observando o Item 21.2.3 deste Termo de Referência Técnica;

21.2.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc, devem ser originais e emitidos em nome da OSC, dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras;

21.2.4. As despesas referentes à manutenção de bens móveis, brinquedos e manutenções prediais, somente serão aceitas mediante:

21.2.4.1. A autorização prévia da CSAGC anexada no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.2.5. A apresentação, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, de relatório com fotos demonstrando o antes e o depois do serviço autorizado;

21.2.6. As despesas referentes a atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI, e de aquisição de brinquedos e livros, somente serão aceitas mediante autorização prévia no Naed e seus comprovantes devem ser anexados no sistema informatizado de acompanhamento e registro.

21.3. Da Conciliação Bancária:

21.3.1. Todas as prestações de contas dos Termos de Colaboração devem apresentar conciliação bancária referente à utilização do recurso no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3.2. As despesas pertinentes à parceria devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração, sendo que as saídas financeiras para pagamentos dessas despesas devem ocorrer somente na conta específica do referido Termo;

21.3.3. A movimentação financeira deverá atender ao artigo 53 da Lei 13.019/2014 (Art. 53. *Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.*);

21.3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 13.019 de 2014, às despesas devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração e as saídas financeiras para pagamentos das despesas devem ocorrer somente na conta específica do Termo de Colaboração;

21.3.5. É proibida qualquer retirada financeira da conta bancária do Termo de Colaboração que não seja para gastos com a execução do Plano de Trabalho; 21.3.6. É vedado depositar qualquer valor na conta específica do Termo de Colaboração, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

21.3.7. O valor referente às despesas não aceitas/glosadas deve ser devolvido imediatamente para conta da parceria;

21.3.8. Qualquer divergência entre as retiradas bancárias e as despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser detalhada na conciliação bancária.

21.4. Da Dispensa de Pesquisa de Preço:

21.4.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Municipal;

21.4.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício;

21.4.2.1. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a realização dos três orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço;

21.4.3. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos cujo valor do serviço e o valor das peças necessárias corresponder até 30% do preço total de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de duas pesquisas, podendo ser realizadas pela internet desde que os documentos comprobatórios atendam ao disposto por este Termo Referência Técnica;

21.4.4. A documentação que trata o item 20 deverá ser mantida nos processos de

compra, não sendo obrigatório anexar no sistema informatizado de acompanhamento e registro, porém os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo para a validação de despesa, e nas diligências presenciais.

21.5. Das Informações Obrigatórias nas Despesas Realizadas Com Recursos Públicos:

21.5.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria e apresentado na Prestação de Contas deverá conter as seguintes informações:

21.5.1.1. Pago com recursos da SME/Prefeitura de Campinas/SP;

21.5.1.2. Número do Termo de Colaboração/Termo(s) Aditivo(s);

21.5.1.3. Vigência Início e Vigência Fim

21.5.1.4. Fonte de Recursos: MUNICIPAL

21.5.1.5. Nome da Organização da Sociedade Civil;

21.5.1.6. Nome do CEI.

21.6. Das restrições:

21.6.1. É vedado à OSC:

21.6.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

21.6.1.2. Realizar despesas em data ou competência anteriores ao início da vigência da parceria;

21.6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da CSAGC;

21.6.1.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

21.6.1.5. Remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica;

21.6.1.6. Pagar despesas com assessoria jurídica, tarifas bancárias, tarifas de gerência ou similar, demais despesas não relacionadas ao exclusivo funcionamento da Unidade Educacional.

21.7. Das notas fiscais das empresas contratadas:

21.7.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

21.7.1.1. Nota Fiscal Convencional (somente para Microempreendedor Individual, MEI, do estado de São Paulo);

A. Para contratações de serviços de MEI a OSC deverá verificar a legislação e os encargos pertinentes;

B. Todas as Notas Fiscais Convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias, sem rasuras, emendas, cortes ou ressalvas, e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, descrevendo detalhadamente a mercadoria adquirida;

21.7.1.2. Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, de aquisição de mercadorias;

A. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir NF-e cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC;

(a) Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer Danfe;

(b) A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do Danfe, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br;

B. O Danfe acompanhado da validação da NF-e será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa;

C. A NF-e e o Danfe deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida;

21.7.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e:

A. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir NFS-e à OSC detalhando os serviços prestados;

21.7.1.4. Todas as Notas Fiscais recebidas pela OSC, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizadas mensalmente.

21.8. Da contratação de serviços de empresas terceirizadas:

21.8.1. Após a formalização do Termo de Colaboração, somente serão aceitas na prestação de contas, em casos excepcionais e **aprovadas previamente** pela CSAGC, despesas com contratação de serviços de empresas terceirizadas para atividades-meio (portaria e limpeza);

21.8.2. Na aprovação da contratação de serviços de empresas terceirizadas, a OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação:

21.8.2.1. Notas fiscais de prestação de serviços contendo os dados exigidos conforme item 21.5.1;

21.8.2.2. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

21.8.2.3. Demais documentos comprobatórios:

A. Folha de pagamento acompanhada do resumo geral da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI;

B. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI com o devido comprovante de pagamento;

C. Folha-ponto dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI;

D. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

E. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (detalhe da guia emitida) da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

F. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa terceirizada, quais sejam:

(a) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF;

(b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas, CNDT;

(c) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

21.8.2.4. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

A. Na contratação de serviços terceirizados é obrigatória a retenção (desconto) e recolhimento dos encargos como IRRF, PIS/COFINS/CSLL, ISSQN, INSS, de acordo com a legislação aplicável;

21.8.2.5. A Empresa prestadora de serviços terceirizados optante pelo Simples Nacional fica dispensada da retenção dos impostos IRRF e PIS/COFINS/CSLL, desde que apresente a Declaração Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 de 2004;

21.8.2.6. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

21.8.3. Da retenção e do recolhimento de impostos:
 21.8.3.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a OSC deverá:
 21.8.3.2. Reter os referidos encargos e efetuar os recolhimentos;
 21.8.3.3. Apresentar na prestação de contas os recolhimentos dos encargos com a cópia da nota fiscal correspondente para validação/aceitação da despesa;
 21.8.4. Da contratação e do pagamento de pessoal:
 21.8.4.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá seguir integralmente os princípios da administração pública, baseado em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
 21.8.4.2. A contratação da equipe profissional para atendimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;
 21.8.4.3. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, e o mês de referência;
 A. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante individual de pagamento;
 B. A autorização para pagamento de horas extras será medida excepcional que deve ser justificada em razão de eventuais necessidades de replanejamento do calendário escolar, requer parecer da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino e validação do Representante Regional;
 C. Pagamento de horas extras por razões que não se referem ao cumprimento do calendário escolar, conforme disposto no subitem B devem ser aprovadas pela CSAGC;
 21.8.4.4. Durante a execução da parceria, a OSC deverá manter atualizado o Quadro de Recursos Humanos vinculado à parceria e a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários deve:
 A. Encaminhar ofício ao Naed ao qual o CEI está vinculado, indicando quais as alterações no quadro de recursos humanos, de acordo com os modelos que constam do ANEXO III, conforme o caso;
 B. Atualizar no sistema informatizado de acompanhamento e registro as informações relacionadas às alterações realizadas;
 21.8.5. Da rescisão de contrato de trabalho:
 21.8.5.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT e deverão ser incluídos no sistema informatizado de acompanhamento e registro juntamente com a Rescisão de Contrato de Trabalho os pedidos de demissão;
 21.8.5.2. Para aceitação de aviso prévio indenizado será necessária análise prévia da CSAGC;
 21.8.5.3. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, GRRF, deverá ter o comprovante bancário de recolhimento, bem como, estar acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
 21.8.6. Da folha de pagamento:
 21.8.6.1. A OSC que possui mais de uma folha de pagamento, que constem em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;
 21.8.6.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no sistema informatizado de acompanhamento e registro;
 21.8.7. Da comprovação da utilização dos recursos recebidos:
 21.8.7.1. As OSCs deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;
 21.8.7.2. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou seja, crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviço (nos casos de Notas Fiscais) ou crédito na conta bancária dos funcionários (nos casos de Holerites e Rescisões), para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;
 21.8.7.3. Para a comprovação das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro, é necessária a apresentação documento gerador da despesa e do documento quitador da despesa;
 21.8.7.4. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados;
 A. Após os lançamentos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência;
 21.8.7.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem alterações digitais e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada);
 21.8.7.6. Os documentos de despesas lançados no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, com tamanho de até 5MB (*megabytes*);
 A. Na digitalização dos documentos de que trata o subitem 21.8.7.6 é desejável que seja observada a seguinte organização:
 (a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;
 (b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc;
 (c) Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;
 (d) Folha de pagamento com resumo geral;
 (e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, (detalhe da guia emitida), com o respectivo comprovante de pagamento;
 B. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;
 C. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;
 D. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encaminhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração;
 E. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
 21.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE:
 21.8.8.1. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP;
 21.8.8.2. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP;

22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

22.1. A SME deverá:
 22.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
 22.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
 22.2. A OSC deverá:
 22.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;
 22.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP;
 22.2.2.1. Estatuto social atualizado;
 22.2.2.2. Termos de Colaboração;
 22.2.2.3. Plano de trabalho;
 22.2.2.4. Relação nominal dos dirigentes;
 22.2.2.5. Valores repassados (por parceria);
 22.2.2.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;
 22.2.2.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;
 22.2.2.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;
 22.2.2.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;
 22.2.2.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;
 22.2.2.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;
 22.2.2.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;
 22.2.2.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;
 22.2.2.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;
 22.2.2.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;
 22.2.2.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;
 A. “Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º “ § 5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade.”
 22.2.2.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;
 22.2.2.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

23.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado.
 23.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço; 23.2.1. Nos dias de semana destinados a estas reuniões não deverão ser agendados outros eventos nas unidades educacionais.

24. DA COMUNICAÇÃO

24.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:
 24.1.1. E-mail institucional;
 24.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;
 24.1.3. Telefone institucional;
 24.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse.
 24.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 19 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermediário, o Naed ao qual o CEI está vinculado.
 24.3. Quando o meio de comunicação 24.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas.
 24.4. Quando o meio de comunicação 24.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações.
 24.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede.
 25.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs.
 25.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria.
 25.4. A SME oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico smc-venios@educa.campinas.sp.gov.br.

Relação de Bens Alocados – Centro de Educação Infantil - DEMAIS UNIDADES

QUANTIDADE	ITEM
------------	------

6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO (L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO (L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W. ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT. SIM. NA COZINHA, SERÁ POSSÍVEL INSTALAR PRÓXIMO AOS REFRIGERADORES E FREEZERS QUE TERÃO ELETROCALHA ALTA. UM NO CIRCUITO DO PASS TROUGH E OUTRO NA ÁREA GELADA
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,6 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 60 X 50 X 35 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM DUAS CUBAS COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,7 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA E FURO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES

50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	COIFA PARA FORNO. EM AÇO INOX. COMPATÍVEL COM O FORNO COMBINADO. COM NO MÁXIMO 746 W DE POTÊNCIA. 220V.
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA. SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	ESTANTE. EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
1	FORNO COMBINADO. COM BASE DE APOIO EM AÇO INOX. ENERGIA DE AQUECIMENTO ELÉTRICA. COM CAPACIDADE PARA 10 1/1 GN. COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COM INDICAÇÃO E AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA. COM MEMÓRIA DE DADOS HACCP E SAÍDA POR MEIO DE USB. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DE 30°C A 260°C. COM NO MÁXIMO 22,5 KW DE POTÊNCIA. 220V TRIFÁSICO.

3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PAINEL DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PAINEL DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	PASS-THROUGH. AQUECIDO. EM AÇO INOX, INCLUINDO A PORTA. COM CAPACIDADE DE 24 GN 1/1. COM NO MÁXIMO 80 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 2,2 KW DE POTÊNCIA. 220V.
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	NICHO FECHADO ALTO

7	ESTANTE. EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,1 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.

2	BEBEDOURO INDUSTRIAL. COM REFRIGERAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO. COM QUATRO TORNEIRAS. COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. COM COM NO MÁXIMO 1,6 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
3	CORTINA DE AR ENTRE 1,80 E 2,00M. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,80 E 2,00M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 325W. 220V.
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
21	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
6	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600

1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATÁ
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO

1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO LÚDICO DE ARTES
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS

1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO - MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO - MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65". FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ. TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160. POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA

1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)

1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX

1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
5	CADEIRA FIXA 4 PÉS

1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
3	NICHO BAIXO FECHADO
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
2	ESTANTE
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
4	NICHO FECHADO ALTO
2	NICHO BAIXO FECHADO
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
3	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
3	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS

1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
4	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS

1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS

1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT	50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.	50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V	50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.	3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLA, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.	3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLA, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINELA. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V	5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLA, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.	5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLA, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.	150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT	150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.	150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELADO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX	2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V. POTENCIA MÍNIMA 90W;	100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÁXIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.	100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT	2	CUBA. PERFORADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIMENTO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.	2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.	8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ	8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ	2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE. COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	ESPRESSO DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX, CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	ESPRESSO DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLA, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLA, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLA, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ÇAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLA, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
		150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
		150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
		2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
		5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
		150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
		5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
		2	PAINELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO, COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENA. COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMP. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMP. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMP. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES

5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMP. COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMP. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMP. 240 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMP. E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMP. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENA. COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS. COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMP. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMP. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H. 127V.
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65". FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ. TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160. POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W. NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI. NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB. WI-FI. BLUETOOTH. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W. ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.

1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO (L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V. POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia mínima de 1 (um) ano no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, que tenha por objeto execução de atendimento educacional.

Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC.

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

1. **Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios:** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

2. **Relatórios de execução de atividades:** Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional.*

3. **Descrição das Instalações:** Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (endereços e imagens).

4. **Condições técnicas:** Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

5. **Condições materiais:** Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções). Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

MODELO B**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES**

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), venho por meio desta conforme abaixo, informar para fins de formalização do Termo de Colaboração para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação a relação dos dirigentes e conselheiros da Instituição de acordo com a ATA atual.

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO EXEMPLO: PRESIDENTE)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)
E-MAIL CADASTRADO NO SEI EXTERNO:

NOME: (NOME COMPLETO)

CARGO: (INFORMAR O CARGO EXEMPLO: VICE PRESIDENTE))

ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO CONSELHEIRO)
CARGO: EXEMPLO: CONSELHEIRO FISCAL
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas,

NOME DO DECLARANTE
CARGO

ANEXO III - MODELO C DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO	RS -												
SERVIÇOS	RS -												
ATIVIDADES EDUCATIVAS	RS -												
REPASSES DE ENCARGOS DE SERV. TERCEIRIZADO)	RS -												
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RS -												
MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RS -												
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	RS -												
MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	RS -												
MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA	RS -												
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA	RS -												
MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS	RS -												
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA	RS -												
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	RS -												
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	RS -												
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	RS -												
MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	RS -												
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	RS -												
MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	RS -												
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA	RS -												
MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA	RS -												
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	RS -												
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	RS -												
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	RS -												
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	RS -												
TOTAL	RS -												

**ANEXO III MODELO L
QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES)**

Eu, (NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do(a) (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI) inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização do **Termo de Colaboração** com a Secretaria Municipal de Educação/SME o quadro síntese da organização das turmas conforme abaixo:

TURMA	PERÍODO	PROFISSIONAIS				
		PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	MONITOR	CARGA HORÁRIA	
EX: AG IA	M, T OU I *	NOME DO PROF. QUE ATUA NESTA TURMA, NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PROFESSOR	NOME DO(S) MONITOR (ES) QUE ATUA(M) NESTA TURMA NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO(S) MONITORES	NÚMERO DE ALUNOS DA TURMA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

* Indicar o período de acordo com a atuação dos profissionais. Se a turma possuir profissionais diferentes no período da manhã e da tarde, inserir a turma duas vezes alterando o período (M e T) para informar todos os profissionais que trabalham nessa turma durante o dia. Se os profissionais forem os mesmos durante o dia todo, indicar I (integral) no período.
Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO III - MODELO M
QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS À PARCERIA**

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI):

Equipe Gestora:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFELÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01													
02													
03													

Docentes:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFELÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

Apoio direto à criança:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFELÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

Apoio educacional:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFELÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01												
02												
03												

Gestão Financeira:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL (DE ACORDO COM O REGISTRO EM CARTEIRA)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (DE ACORDO COM O REGISTRO EM CARTEIRA)	HORÁRIO DE TRABALHO (DE ACORDO COM O REGISTRO EM CARTEIRA)	HORÁRIO DE REFELÇÃO	SALÁRIO BASE	VALOR DO SALÁRIO RATEADO (PARCELARMENTE A UNIDADE)
01												
02												
03												

OBS: Em casos de rateio administrativo, é obrigatório o preenchimento das colunas SALÁRIO BASE e VALOR DO SALÁRIO RATEADO.

Atenciosamente,
Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO III - MODELO N
QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE**

NOME DA OSC _____
UNIDADE EDUCACIONAL CEI: _____

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO PEDAGÓGICO-PP REGISTROS	TRIMESTRAL
		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS		
		1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)		
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO		
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME		
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL E explorem e estimulem a socialização, valorização e respeito entre sujeitos e grupos nas suas diferenças etárias, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente		
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO		
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL		
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTITETÁRIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS		
		3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLICITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO		
		3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR		
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE CONTEMPLAM:	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL		
		4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS		
		4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE		
		4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA		
		4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL		
		4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL		
		4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR		
		4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA		
		4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS		
5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO 1) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOSTAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRESSEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO		
		5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJETO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS		
		5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIALOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO		
		5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL		

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VERBAS RESCISÓRIAS			
FGTS RESCISÓRIOS			
PROGRAMA GR			
PROGRAMA PCMSO			
TOTAL			
ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.			
CAMPINAS,			
_____ NOME DO DECLARANTE			
CARGO			

ANEXO III - MODELO O
DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO - DEMAIS DESPESAS

EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ N.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR CONFORME ABAIXO O DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LIVROS PEDAGÓGICOS			
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS			
MATERIAL PEDAGÓGICO			
MATERIAL ESPORTIVO			
MATERIAL DE INFORMÁTICA			
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			
MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO			
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO			
SERVIÇOS			
ATIVIDADES EDUCATIVAS			
REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO			
ELETRODOMÉSTICOS			

MOBILIÁRIO			
ELETROELETRÔNICOS			
BRINQUEDOS			
INFORMÁTICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			
MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA			
MATERIAL MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA			
MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS			
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL ALVENARIA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO			
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO			
MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA			
MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.			
CAMPINAS,			
_____ NOME DO DECLARANTE			
CARGO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

UNIDADE EXECUTORA:

CNPJ:

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria:	12 (doze) meses
Valor Proposto para a Parceria:	RS 0,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
1.1) HORLÉNTH		0,00%
1.2) FÉRIAS		0,00%
1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	RS 0,00	0,00%

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
2.1) ENCARGOS TRAB.PREV.SOC. OUTR		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%
3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVO		0,00%
3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
4.1) SERVIÇOS		0,00%
4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%

(4.1) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV. TERCEIRIZADO

TOTAL	RS 0,00	RS 0,00
-------	---------	---------

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
5.2) MOBILIÁRIO		0,00%
5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%
5.4) BRINQUEDOS		0,00%
5.5) INFORMÁTICA		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRAULICA		0,00%
6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRAULICA		0,00%
6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL-ALVENAR		0,00%
6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	RS 0,00	0,00%

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Programa de Desdobro para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

UNIDADE EXECUTORA:

CNPJ:

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria: 12 (doze) meses
Valor a ser Planjado:

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º trimestre			
2º trimestre			
3º trimestre			
4º trimestre			

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº118, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 35, de 15 de maio de 2012, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Fundação Gerações, CNPJ nº 86.934.981/0001-60, para atendimento de crianças da faixa etária de dois a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 06, de 25 de maio de 2012, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 66, de 12 de julho de 2023 que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 046/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002925-35;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil FUNDAÇÃO GERAÇÕES, CNPJ nº 86.934.981/0001-60, situada na Rua Doutor Sebastião Augusto de Castro, nº 34, Parque Valença II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de dois anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº119, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 72, de 13 de julho de 2011, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Centro Espírita Allan Kardec, nome de fantasia Instituto Popular Humberto de Campos, CNPJ nº 46.076.915/0002-62, para atendimento de crianças da faixa etária de quatro a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 45, de 13 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 70, de 12 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 010/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002860-55;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE CAMPOS, CNPJ nº 46.076.915/0002-62, situada na Rua Irmã Serafina, nº 674, Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de quatro anos a cinco anos e onze meses de idade (pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

lizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº120, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 91, de 12 de agosto de 2024, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Lar Escola Jesus de Nazaré, CNPJ nº 46.115.952/0001-51, para atendimento de crianças da faixa etária de um ano e seis meses a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 65, de 13 de agosto de 2024, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 72, de 13 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 042/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002949-11;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, CNPJ nº 46.115.952/0001-51, situada na Rua Vital Brasil, nº 636, Jardim Bela Vista, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de um ano e seis meses a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 53, de 15 de dezembro de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Serviço Social "Nova Jerusalém", CNPJ nº 67.170.993/0001-10, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 52, de 07 de dezembro de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 33/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002964-41;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico 2024 da escola privada de Educação Infantil SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM, CNPJ nº 67.170.993/0001-10, situada na Rua Presidente Alves, nº 1252, Jardim das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº122, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 009, de 07 de abril de 2021, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Lar Pequeno Paraíso, CNPJ nº 04.418.403/0001-06, matriz, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 004, de 09 de abril de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 137, de 01 de dezembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 22/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00018236-15;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041525-17 e processo SEI PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil LAR PEQUENO PARAÍSO, CNPJ nº 04.418.403/0001-06, situada na Rua Santa Ernestina, nº 243, Jardim Guarani, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº123, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 72, de 21 de agosto de 2019, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Associação Franciscana de Assistência Social São José, nome de fantasia Centro Educacional Coração de Maria, CNPJ nº 72.303.589/0014-22, filial, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 10, de 22 de agosto de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 73, de 13 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 13/2023 e Termo de Aditamento nº 219/2024, conforme processo SEI PMC.2023.00002904-19;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA, CNPJ nº 72.303.589/0014-22, situada na Rua José Casonatto, nº 160, Satélite Íris, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 52, de 12 de maio de 2011, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Associação das Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria, CNPJ nº 43.463.694/0004-59, para atendimento de crianças da faixa etária de três a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 26, de 12 de maio de 2011, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 75, de 13 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 041/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002837-14;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA, CNPJ nº 43.463.694/0004-59, situada na Rua Tenente Haraldo Egídio de Souza Santos, nº 405, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº125, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 35, de 06 de março de 2024, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Instituto Educacional Professora Maria do Carmo Arruda Toledo, CNPJ nº 48.640.742/0001-08, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 04, de 07 de março de 2024, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 036/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002943-17;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico 2024 da escola privada de Educação Infantil INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO, CNPJ nº 48.640.742/0001-08, situada na Rua Alaide Nascimento Lemos, nº 532, Jardim Guarani, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº126, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 21, de 06 de abril de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Espaço Infantil Corrente do Bem, CNPJ nº 12.406.728/0001-05, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 05, de 01 de abril de 2015, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 60, de 11 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 26/2023, conforme processos SEI PMC.2022.00018236-15 e PMC.2023.00002920-21;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM, CNPJ nº 12.406.728/0001-05, situada na Rua Danton Gomes, nº 25, Vila Brandina, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº127, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 99, de 14 de dezembro de 2010, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Casa da Criança de Sousas, CNPJ nº 46.095.758/0001-51, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 57, de 14 de dezembro de 2010, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 57, de 11 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 016/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002885-11;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS, CNPJ nº 46.095.758/0001-51, situada na Rua Maria de Almeida Magalhães, nº 288, Jardim Martinelli, Distrito de Sousas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a três anos de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2024.00022818-41

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Serviços gráficos por ocasião do I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:10.581.468/0001-70**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 28/2024, no valor de R\$ 24,91 (Vinte quatro reais e noventa e um centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC. 2024.00034496-64

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação da empresa 33.685.955 JULIA MADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.955/0001-89, para a realização de caminhadas pedagógicas e culturais no interior paulista para estudantes de 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e, em especial, no Parecer Jurídico, conforme SEI doc.nº 12148686, corroborado pelo Senhor Procurador Geral do Município no doc. SEI nº.12157473, que indicam ser juridicamente viável a pretendida contratação, desde que atendidas as recomendações apontadas, **AUTORIZO**:

1. a contratação da empresa **JULIA MADEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº33.685.955/0001-89, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 o valor de R\$ 108.000,000 (Cento e oito mil reais), devendo onerar integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências

2. ao Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização.

Campinas, 13 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2024.00009161-81

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº145/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios congelados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

-**DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, no valor de R\$ 1.151.550,00 (Um milhão cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)

-**AGE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, no valor de R\$ 642.850,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

-**BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA**, no valor de R\$ 1.725.000,00 (Um milhão setecentos e vinte e cinco mil reais)

-**RONUTRI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME/NAED NORTE Nº001, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018 e na Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e considerando o contido no processo PMC.2024.00098930-43,

COMUNICA:

O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR MOTTA ZUPPI, denominado pela Lei nº 6.635, de 26 de setembro de 1991, autorizado a funcionar pela Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, na Rua José Antônio Marinho, nº 280, Jardim Santa Genebra, Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, provisoriamente passou a funcionar na Rua Francisco Andreo Aledo, nº 141, Vila Santa Isabel, Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, a partir de 28 de agosto de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME/NAED NORTE Nº002, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018 e na Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e considerando o contido no processo PMC.2024.00098870-78,

COMUNICA:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIELRA EHRENBERG, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 66, de 23 de dezembro de 2020, na Rua Roberto Bueno Teixeira s/nº, Jardim São Marcos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, provisoriamente passou a funcionar na Avenida Comendador Aladino Selmi, nº 2.211, Parque Cidade Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, a partir de 10 de julho de 2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo: PMC. 2024.00099997-12

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação da empresa Nilma Lino Gomes, inscrita no CNPJ sob o número 43.827.246/0001-44, representada aqui por sua representante legal e formadora Nilma Lino Gomes, para ministrar palestra com a temática antirracista, destinada a todos os Profissionais atuantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas - RMEC, durante o evento de abertura do I Seminário Municipal Curricular de Educação Básica - Educação Antirracista, previsto para ocorrer no dia 18 de setembro de 2024.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste (12266330) indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (12072373) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

a contratação de **NILMA LINO GOMES**, inscrita no CPF sob nº 43.827.246/0001-44, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento (12113081).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 17 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 17 de setembro de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2022.00000296-64. Interessada: FUMEC. Modalidade: Credenciamento nº 001/2019. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Termo de Adesão nº. 01/2022. Termo de Aditamento nº. 49/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão nº 01/2022 - edital de credenciamento nº 01/2019 de instituições financeiras (bancos, caixas econômicas e sociedades de créditos, financiamentos e investimentos), visando credenciamento para disponibilização de empréstimos na modalidade de consignação em folha de pagamento aos seus servidores públicos ativos. Artigos 57, inciso II, e 116, da Lei 8.666/93. Leis Municipais números 13.511/2008 e 14.346/2012 e Decreto Municipal 16.619/2009. Assinatura: 16/09/2024. Vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir do dia 24 de setembro de 2024 (24/09/2024 a 23/03/2027).

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 17 de setembro de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2024.00000431-61

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
 Pregão Eletrônico nº. 05/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO**

despesa em favor da empresa:

- **VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 21/2024, no valor de R\$ 19.108,75 (dezenove mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00110150-15

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tatames em EVA

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail karina.pap@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 20/09/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 17 de setembro de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO AOS CLUBES ESPORTIVOS E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DE CAMPINAS

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, convida todos os Clubes Esportivos e Associações Esportivas de Campinas, a participar do Projeto **VERÃO & SAÚDE - 2024 E 2025** o projeto visa o oferecimento a população de diversas atividades físicas e de lazer no Município de Campinas, no período de **18/09/2024 a 30/04/2025** no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, este comunicado é complemento da publicação realizada pela SMEL no dia 11/07/2024 (pág. 09) com o acréscimo de mais 02 (dois) locais, quais sejam:

- **Praça de Esportes Benedito dos Santos**, Rua Ricardo Gumbleton Daunt. s/nº, Sousas;

- **Praça de Esportes Chico Mendes**, Rua Comendador Herculano Graciele, 40 - Parque Anhumas.

Campinas, 17 de setembro de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00096346-17

Interessado: LUCIANO BRAGA DE AQUINO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3164.44.12.0297.01001., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00096988-52

Interessado: Thalita Cristina da Silva Barbosa

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3424.43.22.0108.01001., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00097299-10

Interessado: AMARO FERREIRA ANDRADE FILHO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor

de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.5213.23.29.0270.00000., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00097700-49

Interessado: JOSE LUIZ DIAS DE ALMEIDA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3441.51.53.0349.01001 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00097823-06

Interessado: DESIO SOUZA SANTOS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3362.23.45.0409.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00097881-77

Interessado: VERA LUCIA DE MORAIS MARQUES

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3232.52.98.0167.01001., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00098454-05

Interessado: GUILHERME GARCIA DA CRUZ

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3433.22.72.0648.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00098467-11

Interessado: CLARIZA LOBO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento dos débitos relativos aos imóveis nºs. 3414.62.27.0060.01075 e 3414.62.27.0060.01081., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00102631-39

Interessado: JOSUE CARDOSO GUSMOES

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3444.12.35.0410.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 17 de setembro de 2024
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2024.00017649-45

Interessado: P.R.I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Requerente: RENATO DAHLSTROM HILKNER

Código Cartográfico: 3433.62.63.0213.00000

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21 a 23, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento desta notificação fiscal, apresente os documentos complementares para análise de mérito dos pedidos apresentados no protocolo de impugnação de lançamento PMC.2024.00017649-45, sob pena de não conhecimento dos mesmos:

i) Para análise da edificação:

- cópia do projeto contendo quadro de área ou croqui devidamente assinado pelo proprietário, informando a área total construída;
- foto externa da frente do imóvel, mostrando toda a fachada;
- foto externa do fundo do imóvel, com visualização do muro de divisa ou da construção anexa a este se houver;
- fotos das laterais direita e esquerda do imóvel nos casos em que a construção não esteja junto aos muros de divisa;
- fotos dos ambientes internos do imóvel com visualização do piso, da parede e do teto;
- matrícula atualizada do imóvel, com data inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

ii) Formas de entrega:

a) Presencialmente, comparecendo à Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Setor de Porta Aberta - andar térreo -, com prévio agendamento para juntada de documentos ao protocolo PMC.2024.00017649-45, através do Portal de Serviços:

- <https://campinas.sp.gov.br/servico/agendamento-atendimento-tributario-porta-aberta>

b) Eletronicamente, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00017649-45. O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 13.104/07.

Campinas, 16 de setembro de 2024

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131274-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00072435-13

Interessado: Orlando Gonçalves Filho

Código Cartográfico: 3263.12.09.2601.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2019 a 2023 (retroativo 05/2024) e 2024 (reemissão 05/2024), para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº3263.12.09.2601.01001, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área total construída de 186,28 m² para **124,33 m²**, conforme consta no projeto de construção, mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 12044104, consubstanciado na tabela M e no inciso II do parágrafo 2º do artigo 42 do Decreto Municipal nº 19.723/17, que regulamentam a Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Lei 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004163-74

Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MA-TRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDERE-ÇO	TORRE / APARTA-MENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
ANNY KAROLINA VARELA DE OLIVEIRA	119.999.414-62	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, Nº 179	TR 2 / APTO 18	R\$ 290.000,00

FABRICIO DA SILVA SANTANA	408.133.828-07	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, Nº 179	TR 4 / APTO 8	R\$ 264.000,00
FRANCILENE MARIA DA SILVA	386.895.798-77	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, Nº 179	TR 1 / APTO 13	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004215-30

Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07

Assunto: Iseção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ARYANE MENDES REBOR	516.858.048-37	CORES DO POENTE	275638	3ºCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 10/ APT 104	R\$ 209.100,00
MATHEUS DE SOUZA SILVA	575.641.908-09	CORES DO POENTE	275660	3ºCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 11/ APT 202	R\$ 209.000,00

Campinas, 16 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2024.00106219-14 anexado ao principal PMC.2019.00054952-06

Interessado: Miracema Nuodex Indústria Química Ltda.

Requerente: João Paulo Moretto Figueirinhas Pinto

Código Cartográfico: 3451.32.14.0494.01001

Assunto: Pedido de cancelamento de benefício fiscal

Com base na manifestação da Área de Iseção e Não Incidência Tributárias - DRI - SMF, bem como atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do benefício fiscal de Iseção do IPTU e Taxa de Lixo para área de preservação ambiental permanente concedido através de decisão proferida no protocolado PMC.2019.00054952-06, publicada no D.O.M. de 11/12/2023, em relação aos exercícios de 2019 em diante, para o imóvel de código cartográfico nº 3451.32.14.0494.01001.

Deixo de Recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 16 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

Protocolo: 2020/75/11 (Digitalizado e anexado no Processo Eletrônico nº PMC.2020.00048953-74)

Interessada: BRESHAK ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI - CNPJ: 36.095.619/0001-74

Representante Legal/ Responsável: BRAYAN DAVI MELOTTI BRESCHAK - CPF: 455.302.238-93

Procurador: FRANCISCO JUSTINO - OAB/SP 367.423

- **Decisão Administrativa** que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 30/07/2020 (12298092)

- **Certidão de Reconhecimento** da não incidência do ITBI, sob condição resolutória, emitida em 07/10/2020 (2984244)

- **Condição Resolutória:** três primeiros anos seguintes à data da aquisição (22/01/2020) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e da Lei Municipal nº 12.391/05

- **Fim do Prazo da Condição Resolutória:** 31/12/2023

- **Exercícios Fiscalizados:** 2021, 2022 e 2023

- **Instrumento de Aquisição:** Ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada datado de 07/10/2019, registrado na Junta Comercial em 22/01/2020 (12297405)

- **Imóvel:** 3263.51.06.0028.00000 (Matrícula nº 33.528 - 2º CRI) -RUA PERCÍLIO NETO, S/N, LOTE 004-B DA QUADRA 17, ARRUEAMENTO PARQUE TAQUARAL, CAMPINAS/SP

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000233/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso XI

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI (000233/2024), em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 07/10/2020 (E-mail informado no requerimento contido à fl. 21 do anexo12297298-francisco.justino@uol.com.br), com prazo de atendimento até 05/01/2021, referente ao imóvel objeto do cartográfico nº 3263.51.06.0028.00000 (Matrícula nº 33.528 - 2º CRI), localizado à RUA PERCÍLIO NETO, S/N, LOTE 004-B DA QUADRA 17, ARRUEAMENTO PARQUE TAQUARAL, CAMPINAS/SP, para efetuar sua inscrição como proprietário do imóvel incorporado no Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 90 (noventa) dias da expedição da Certidão de Reconhecimento da não incidência do ITBI, sob condição resolutória, emitida em 07/10/2020 (2984244), em decorrência da Decisão Administrativa que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 30/07/2020 (12298092), para o Protocolo: 2020/75/11 (Digitalizado e anexado no Processo Eletrônico nº PMC.2020.00048953-74), em conformidade com as disposições dos arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º, 3º, 8º e 9º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Valor da Obrigação Tributária em 17/09/2024: R\$ 933,18.

II - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000234/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso III

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI (000234/2024), em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), da não prestação de declarações de receitas do período e de uso do imóvel 3263.51.06.0028.00000 (Matrícula nº 33.528 - 2º CRI), relacionadas ao lançamento do ITBI, em conformidade com a comunicação eletrônica realizada em 07/10/2020 (E-mail informado no requerimento contido à fl. 21 do anexo12297298-francisco.justino@uol.com.br), com prazo de atendimento até 01/05/2024, tendo em vista que expirado mais de 120 (cento e vinte) dias do prazo da condição resolutória (31/12/2023), não foi recolhido o ITBI referente à aquisição objeto da Decisão Administrativa que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 30/07/2020 (12298092), para o Protocolo: 2020/75/11 (Digitalizado e anexado no Processo Eletrônico nº PMC.2020.00048953-74); tampouco apresentadas as declarações de receitas do período e de uso do imóvel, nem solicitado administrativamente o cancelamento da não incidência do ITBI concedida, apresentando toda a documentação hábil para a comprovação do alegado, em conformidade com os artigos 6º, §§ 3º, 8º e 9º, e 19, inciso III, da Lei Municipal 12.391/05, em seu art. 6º, alterada pela Lei Complementar 180/2017, c.c. artigo 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 37 da Lei Federal nº 5.172/1966, e artigo 60 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Base de Cálculo: R\$1.098.919,50.

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a base de cálculo do imposto.

Valor da Obrigação Tributária em 17/09/2024: R\$ 5.494,60

Campinas, 17 de setembro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2024.00009146-41

Interessado: WORTEX ROSCAS, CILINDROS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 18.607.588/0001-01

I.M.: 275.556-4

Requerente/Procurador: Aline Cristina Pereira Venerando de Lima

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 1643 emitida em 18/10/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00119568-80

Interessado: BENTLY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.128.902/0002-51

I.M.: 112.283-5

Requerente/Procurador: Roberto Dias Cecotto

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 5340 emitida em 14/02/2023, por se comprovar a hipótese prevista no do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00118571-21

Interessado: BENTLY DO BRASIL LTDA

CNPJ:01.128.902/0002-51

I.M.:112.283-5

Requerente/Procurador: Roberto Dias Cecotto

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 4121 emitida em 20/12/2021, por se comprovar a hipótese prevista no do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00006735-12

Interessado: ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ:01.137.526/0008-57

I.M.749.351-7

Requerente/Procurador: Diogo Luiz Souza de Araujo

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 19840 emitida em 03/08/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00014061-94

Interessado: VIVA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 00.324.107/0001-95

I.M. 32.111-7

Requerente/Procurador: Juan Carlos Neiva Ormachea

Assunto:Cancelamento de NFSe e Rest./Comp. ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 3215 emitida em 09/05/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00107360-45

Interessado: BENTLY DO BRASIL LTDA

CNPJ:01.128.902/0002-51

I.M.:112.283-5

Requerente/Procurador: Roberto Dias Cecotto

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 4119 emitida em 20/12/2021, por se comprovar a hipótese prevista no do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Areovaldo da Silva, matrícula: 37430-0

Data: 18/09/2024 às 09h00

Benedito Antonio do Nascimento, matrícula: 83953-1

Data: 18/09/2024 às 09h15

Carlos Alberto Castro Peixoto, matrícula: 142687-7

Data: 18/09/2024 às 09h30

Carlos Alberto Santos T Maia, matrícula: 63291-0

Data: 18/09/2024 às 09h45

Carmen Lucia Almeida F Bastos, matrícula: 102775-1

Data: 18/09/2024 às 10h00

Edson Galdino, matrícula: 118522-5

Data: 18/09/2024 às 10h15

Gilson Dias da Silva, matrícula: 43609-7

Data: 18/09/2024 às 10h30

Marcelo Bellini, matrícula: 130177-2

Data: 18/09/2024 às 10h45

Erika Simone Spontao Ruys, matrícula: 130338-4

Data: 19/09/2024 às 09h00

Evangelista Ledo Sobrinho, matrícula: 37664-7

Data: 19/09/2024 às 09h15

Jose Airton de Castro Quadros, matrícula: 77640-8

Data: 19/09/2024 às 09h30

Luciano Domingues dos Santos, matrícula: 37549-7

Data: 19/09/2024 às 09h45

Rosa Selma da Silva, matrícula: 100519-7

Data: 19/09/2024 às 10h00

Nataaniel Lima da Silva, matrícula: 106146-1

Data: 19/09/2024 às 10h15

Mário Rubens Ajona, matrícula: 127699-9

Data: 20/09/2024 às 09h00

Keyla Cristina Braga R. Maggio, matrícula: 124215-6

Data: 23/09/2024 às 09h00

Ana Lucia Oliveira Guimarães, matrícula: 122817-0

Data: 24/09/2024 às 09h00

Campinas, 13 de setembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promove o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo:

O curso está dividido em 5 módulos:

- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada na primeira quinzena de outubro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas no período de 14/10/24 até 10/12/24.

Período de Inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link:

<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas – impactos e consequências

Objetivo: Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD

Carga Horária: 30 horas

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Data: O aluno terá o prazo de 14/10/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(O acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de outubro)

Período de inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

Objetivos:

- Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.
- Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:

- Por que ter uma Previdência Complementar?-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
- Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
- Flexibilidade de recebimento do benefício;
- Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- Dúvidas e perguntas.

Público-Alvo: Servidores e Servidoras do Município de Campinas

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 02h

Data: 30 de setembro de 2024

Horário: 09:00 às 11:00h

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359>

OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
COM CESAR BONACHELA

Dia 30 de setembro - 9h às 11h
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Objetivo:
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/3WT6e79>
ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br


Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II
Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>
Ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br


Curso: Um novo olhar!**Apresentação:**

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Mauricio Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Quantidade de vagas: 80

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas

por Mauricio Delgado

11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:

Acesse: <https://bit.ly/4duMJC1>

ou QR Code:



Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro

Carga Horária: 28 horas



Informações:

19-2515-7130/7131 ou

egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz**Objetivo:**

Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.

Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos.

Conteúdo:

- Aula 1- Módulo I - Cultura Restaurativa e de Paz;
- Aula 2- Módulo II - A humanidade nos/dos Processos Circulares;
- Aula 3- Módulo III - Desenvolvimento de Processos Circulares de Construção de Paz;
- Aula 4- Módulo IV- Círculos de Construção de Paz e Restaurativos;
- Aula 5- Módulo V -Planejamento, Vivência e Avaliação da Justiça Restaurativa;
- Aula 6- Módulo VI - Círculos de Transformação de Conflitos e enfrentamento às violências nas Escolas
- Aula 7- Módulo VI - Potencialidades e desafios da justiça restaurativa no Brasil / Estado/ Município
- Aula 8 - Módulo VI - Planejamento e organização das práticas

Instrutores(as):

- **Christiane Patricia de Oliveira Mendes** - Mestre em Ciências Médicas, Pedagoga, Facilitadora de Processos Circulares e Supervisora Educacional (NAED Leste-SME);
- **Mario Marcelo** - Historiador, Facilitador de Processos Circulares, Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Consultor sobre Prevenção e Combate ao Bullying;
- **Lu Nunes** - Socióloga, Facilitadora de Processos Circulares, Voluntária (Sou "Soma Desenvolvimento Humano Integral") e Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ).

Público-alvo: Servidores públicos, profissionais das organizações da sociedade civil parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou de órgãos públicos comprometidos com a implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

Carga horária: 32 horas

Modalidade: Presencial (3h/aula) + 1h a distância para tarefas, leituras e vídeos interativos.

Quantidade de vagas: 25 vagas

Data: 11, 18 e 25 de outubro, 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário presencial: 8h às 11h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP - Sala 24

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Com Christiane P.O. Mendes, Mario Marcelo e Lu Nunes

11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11 e 06/12/2024

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Das 8h às 11h + 1h à distância

Objetivo:

- Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.
- Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

ou através do QRcode



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



PREFEITURA DE CAMPINAS

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste

de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial
Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrIOr7>

Palestra:
O primeiro passo para realizar seus projetos

Com Maurício Delgado

Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:

Acesse o link: <https://bit.ly/3XrIOr7> Ou QR Code: 

Informações: 19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br
 SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial
Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou 

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br
 SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 17 de setembro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

PORTARIA CPAP 11/2024

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados que, após a aprovação no estágio probatório, adquiriram a **ESTABILIDADE** nas respectivas datas mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1373978	ADAUTO DAMASIO	97005 - PROF. ADJUNTO II - HISTORIA	25/07/2024
1374800	ALINE CRISTINA AMGARTEN CARDEAL	97011 - PROFESSOR PEB I	06/07/2024
1374672	AMAURI FERNANDO COMER	97081 - DIRETOR EDUCACIONAL	02/07/2024
1375032	ANA CAROLINA DA SILVA PAYOLLA	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	19/07/2024
1371789	ANA PAULA FREITAS CARDOSO	94230 - ENFERMEIRO	25/07/2024
1373250	ARIANI FRANCHI ROSSI DE ALMEIDA	94290 - PSICOLOGO	20/07/2024
1375482	BIANCA GOMES SALLES	94230 - ENFERMEIRO	26/07/2024
1374478	BRUNO ALESSANDRO ALVES GALATI JUNIOR	94260 - FISIOTERAPEUTA	11/07/2024
1371533	BRUNO CESAR MACHADO	94230 - ENFERMEIRO	23/07/2024
1374443	BRUNO EMERSON BERNARDES DA SILVA	94320 - MEDICO VETERINARIO	08/07/2024
1372360	CAMILA DA SILVA BRAGA	94230 - ENFERMEIRO	11/07/2024
1374354	CLARISSA FERNANDES SOUZA	97011 - PROFESSOR PEB I	13/07/2024
1371967	CLAUDIA MARIA PESSOA	94290 - PSICOLOGO	19/07/2024
1375660	CRISTIANE HELENA RUELA	94230 - ENFERMEIRO	28/07/2024
1372513	DANIELA GONSALVES LOPES	94230 - ENFERMEIRO	20/07/2024
1369806	DANIELLE CRISTINA SOUZA DE ANDRADE	97011 - PROFESSOR PEB I	12/07/2024
1372084	DIOGO BERNARDO CAVALCANTI DE ARRUDA	94407 - MEDICO GERAL	09/07/2024
1375334	EDISON VITORIO DE SOUZA JUNIOR	94230 - ENFERMEIRO	24/07/2024
1366122	ELCIANE APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	94230 - ENFERMEIRO	04/07/2024
1374451	ELIENE APARECIDA PEDROSA BARATELLI	97011 - PROFESSOR PEB I	02/07/2024
1369253	FABIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	04/07/2024

1374745	FELIPE ALMEIDA MENDES	94396 - MEDICO OTORRINOLARIN-GOLOGIA	08/07/2024
1374230	FLAVIA PEREIRA FELISARDO	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2024
1374346	GABRIEL CORREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	03/07/2024
1373218	GEORGES HANNA SAAB	94402 - MEDICO PSQUIATRIA	25/06/2024
1374788	GIOVANNI DOS SANTOS BUFA-LARI	97049 - PROFESSOR PEB III MATE-MATICA	17/07/2024
1374265	GIULIANA JORGE CREPALDI	94310 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	09/07/2024
1374621	GRAZIELE MIR VILA PIRES	97011 - PROFESSOR PEB I	28/07/2024
1374958	HELIO HERMINIO CHECON	95413 - ESPEC. MEIO AMBIENTE ECOLOGIA	13/07/2024
1374753	HERBERT MARCOS VIEIRA	94260 - FISIOTERAPEUTA	10/07/2024
1375326	ISA MOEMA DE CASTRO SILVA	94230 - ENFERMEIRO	16/07/2024
1373293	IVIE MARTINS DE OLIVEIRA	97021 - PROFESSOR PEB II	14/07/2024
1374664	JOSIANE MELO ROCHA	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	16/07/2024
1374982	JULIA TABARIN VOLPONI	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	26/07/2024
1375156	JULIANA ASSUNCAO DOS SANTOS	94310 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	19/07/2024
1373676	JULIANA VIEIRA	97021 - PROFESSOR PEB II	04/07/2024
1374460	LARISSA BRANDAO MOREIRA	95480 - ARQUITETO	11/07/2024
1374974	LARISSA VITAL SOARES MORO	97011 - PROFESSOR PEB I	26/07/2024
1375164	LAURA GOMES CARNEIRO	94379 - MEDICO MEDICINA TRA-BALHO	22/07/2024
1375539	LEO BRUNO BALDASSARI PINHEIRO	94230 - ENFERMEIRO	28/07/2024
1373684	LEONARDO PESSOA JACINTO	94290 - PSICOLOGO	26/07/2024
1374370	LILIAN FAZION HOSOUME	94280 - NUTRICIONISTA	21/07/2024
1373285	LINDIANA BATISTA DE SOUZA	97021 - PROFESSOR PEB II	04/07/2024
1374940	LUCAS DE MATTOS ARAGAO	95240 - TECNICO SEGURANCA TRABALHO	20/07/2024
1374630	MARCIO DIONIZIO INACIO	94290 - PSICOLOGO	25/07/2024
1374877	MARIA FERNANDA ALMEIDA RAMOS	94407 - MEDICO GERAL	12/07/2024
1369539	MAYSA FERREIRA RAMPIM	97009 - PROF. ADJUNTO II - INGLES	07/07/2024
1374109	MELAINÉ BICALHO CHACON	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	12/07/2024
1373960	MONICA BOTTA PASCHOAL	94310 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	20/07/2024
1373161	PAMELLA SUELLEN DOS SANTOS GOMES	97021 - PROFESSOR PEB II	02/07/2024
1373331	PATRICIA DOS SANTOS DE SOUZA	94240 - FARMACEUTICO	07/07/2024
1374214	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2024
1374680	PAULA REGINA DE LIMA	97081 - DIRETOR EDUCACIONAL	21/07/2024
1372939	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	97021 - PROFESSOR PEB II	04/07/2024
1374575	RODRIGO MENDES BARBOSA	94280 - NUTRICIONISTA	05/07/2024
1375040	RODRIGO SANTIAGO GOMES ARAUJO	95521 - PROCURADOR DO MUNICIPIO I	12/07/2024
1374281	SARAH ABIJAH	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	05/07/2024
1375202	TAINA MARIA CAVASSANA	94230 - ENFERMEIRO	22/07/2024
1374729	THIAGO ANTUNES DE OLIVEIRA	94290 - PSICOLOGO	26/07/2024
1375075	VALERIA SILVA DE MATOS PIRES	94290 - PSICOLOGO	23/07/2024
1375113	VICTOR MARTINS LOBO	95300 - ANALISTA GESTAO PESSOAS	19/07/2024
1372904	WILSON DE ARAUJO LIMA	97081 - DIRETOR EDUCACIONAL	23/07/2024

Campinas, 17 de setembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Elma Gonçalves dos Santos - matrícula 65248-2
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Parecer **favorável**. JMO: 36/2024

Campinas, 17 de setembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AUTORIZAÇÃO

PMC.2024.00098472-89

Assunto: Inscrições para o Seminário “DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS - NOVIDADES, ATUALIDADES E POLÊMICAS”.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, documentos SEI nº 12251717, 12263116 e 12270400, sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação através de inexigibilidade almejada, com fulcro no artigo 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas no processo administrativo, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, objetivando a inscrição de servidores no Seminário “Dispensa, Inexigibilidade e Instrução dos Processos - Novidades, Atualidades e Polêmicas”, tendo a DESPESA decorrente no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Em seguida, à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Campinas, 17 de setembro de 2024
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA
PORTARIA 102792/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de

Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00043680-05

RESOLVE

Prorrogar a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor ALEXANDRE CECONELLO MARINHO, matrícula 132145-5, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 25/09/2024.

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MILENA VILELA DE LIMA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00030534-18.

Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JOSUE ALVES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00019811-13.

Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JEAN CARLOS DE ARAUJO PEREIRA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00047604-87.

Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) FRANCIDALVA LOPES GONCALVES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00052430-10.

Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) AURO LUCIO MEDICI a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00086875-21.

Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ANDREZA DA SILVEIRA REIS a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00041874-93.

Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ALINE BUENO DE OLIVEIRA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00084979-18.

Campinas, 16 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	APTO
ALICE HONORIA DE SOUZA CANHA	APTO
JESSICA MANUEL DA CRUZ	APTO
KAROLYNE STEFANNY DE SOUZA	APTO
MARÍLIA SANTOS RIBEIRO	APTO

Campinas, 17 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica I**:

Nome: Daniele Aparecida dos Santos Zapato
Avaliação Médica: Apto

Nome: Raket Barbosa da Costa
Avaliação Médica: Apto

Nome: Sandy Stefani dos Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 17 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médico pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Professor Adjunto II - Educação Especial**:

Nome: Daniela Donha de Souza
Avaliação Médica: Apto

Nome: Mariana Previtali de Rezende
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 17 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102793/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00110473-08

RESOLVE

Revogar o item da portaria 101908/2024, que nomeou a senhora KAREN DITSCHNER, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102006/2024, que nomeou a senhora THAYNA THAYSA PROENCA SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado INTÉRPRETE LIBRAS/PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar a portaria 102489/2024, que nomeou a senhora ELIETI TEREZINHA CARNEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102573/2024, que nomeou o senhor MICHEL DONIZETTI DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102577/2024, que nomeou o senhor ALVARO SANTO DONEGA JUNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102578/2024, que nomeou a senhora AMANDA ARANTES RIBEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar o item da portaria 102580/2024, que nomeou a senhora ALINE MERCEZ SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102580/2024, que nomeou a senhora JULIANA VIANA FACHINELE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102615/2024, que nomeou o senhor LEONARDO OLÍMPIO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar os itens da portaria 102655/2024, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação. CRISTIANE BRAIDE SERAFIM ANDRADE GISELE APARECIDA CANDIDO

Revogar o item da portaria 102656/2024, que nomeou a senhora ANA CAROLINE ALVES SANTANA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102660/2024, que nomeou o senhor RAFAEL SANTOS DE JESUS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Revogar o item da portaria 102661/2024, que nomeou a senhora FLAVIA ELOA TEIXEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102663/2024, que nomeou a senhora JULIA PERUZZI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

Protocolo: PMC.2022.00056273-22

"CONSIDERANDO os fundamentos esposados no despacho da lavra da Procuradoria Municipal (11382899);

CONSIDERANDO a manifestação (12030701) do Diretor Departamental de Projetos na qual expõe as razões pelas quais o recurso (11026645) apresentado pelo inte-

ressado merece prosperar;

CONSIDERANDO que a Lei 10.639/2000 não foi regulamentada quanto à forma de cálculo para aplicação da sanção de multa (Art. 11, inciso II), sendo que essa condição circunstancial pode gerar insegurança jurídica na execução dos Atos Administrativos. **Decido pelo acolhimento e provimento ao recurso apresentado pelo interessado (11026645)**, anulando todos os efeitos do Ato Administrativo que se desbordou na lavratura do Auto de Infração e Multa (10287430).

Campinas, 06 de setembro de 2024

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

Protocolo: PMC.2022.00056291-12

"CONSIDERANDO os fundamentos esposados no despacho da lavra da Procuradoria Municipal (10599303);

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor Departamental de Projetos (12071423) na qual expõe as razões pelas quais o recurso (11441833) apresentado pelo interessado merece prosperar;

CONSIDERANDO que a Lei 10.639/2000 não foi regulamentada quanto à forma de cálculo para aplicação da sanção de multa (Art. 11, inciso II), sendo que essa condição circunstancial pode gerar insegurança jurídica na execução dos Atos Administrativos. **Decido pelo acolhimento e provimento ao recurso apresentado pelo interessado (11441833)**, anulando todos os efeitos do Ato Administrativo que se desbordou na lavratura do Auto de Infração e Multa (10288093).

Campinas, 13 de setembro de 2024

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

Protocolo: PMC.2022.00056598-79

"CONSIDERANDO os fundamentos esposados no despacho da lavra da Procuradoria Municipal (11383212);

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor Departamental de Projetos (12071331) na qual expõe as razões pelas quais o recurso (11026187) apresentado pelo interessado merece prosperar;

CONSIDERANDO que a Lei 10.639/2000 não foi regulamentada quanto à forma de cálculo para aplicação da sanção de multa (Art. 11, inciso II), sendo que essa condição circunstancial pode gerar insegurança jurídica na execução dos Atos Administrativos. **Decido pelo acolhimento e provimento ao recurso apresentado pelo interessado (11026187)**, anulando todos os efeitos do Ato Administrativo que se desbordou na lavratura do Auto de Infração e Multa (10189920).

Campinas, 10 de setembro de 2024

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

Protocolo: PMC.2022.00056709-29

"CONSIDERANDO os fundamentos esposados no despacho da lavra da Procuradoria Municipal (11383332);

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor Departamental de Projetos (12071284) na qual expõe as razões pelas quais o recurso (11027201) apresentado pelo interessado merece prosperar;

CONSIDERANDO que a Lei 10.639/2000 não foi regulamentada quanto à forma de cálculo para aplicação da sanção de multa (Art. 11, inciso II), sendo que essa condição circunstancial pode gerar insegurança jurídica na execução dos Atos Administrativos. **Decido pelo acolhimento e provimento ao recurso apresentado pelo interessado (11027201)**, anulando todos os efeitos do Ato Administrativo que se desbordou na lavratura do Auto de Infração e Multa (10288596).

Campinas, 10 de setembro de 2024

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00001828-70 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 086/24 **Ata de Registro de Preços n.º 464/24 Detentora da Ata:** MACROMMERCE LTDA. **CNPJ n.º 47.977.771/0001-05 Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 15,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 17/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00001828-70 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 086/24 **Ata de Registro de Preços n.º 465/24 Detentora da Ata:** ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. **CNPJ n.º 49.956.040/0001-09 Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 33,90), 03 (R\$ 4,99), 04 (R\$ 1,30) e 29 (R\$ 115,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 17/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00001828-70 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 086/24 **Ata de Registro de Preços n.º 466/24 Detentora da Ata:** E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA. **CNPJ n.º 50.889.102/0001-88 Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 13 (R\$ 577,00), 15 (R\$ 939,79) e 27 (R\$ 2.229,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 17/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00001828-70 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 086/24 **Ata de Registro de Preços n.º 467/24 Detentora da Ata:** GR COMÉRCIO LTDA. **CNPJ n.º 17.451.234/0001-58 Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 11,69), 30 (R\$ 81,00) e 31 (R\$ 81,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 16/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00001828-70 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 086/24 **Ata de Registro de Preços n.º 467/24 Detentora da Ata:** PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ n.º 44.072.683/0001-68 Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 11,50) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2024.00001828-70**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 086/24**Ata de Registro de Preços n.º**468/24**Detentora da Ata:**MARTHON LED LTDA.CNPJ n.º51.729.528/0001-37**Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos.**Preço Unitário:**itens 07 (R\$ 19,90), 10 (R\$ 17,90), 34 (R\$ 107,00) e 35 (R\$ 107,00)**Prazo:** 01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2024.00001828-70**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 086/24**Ata de Registro de Preços n.º**469/24**Detentora da Ata:**MIRIAM SUZANA MORETTI.CNPJ n.º45.127.054/0001-50**Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos.**Preço Unitário:**itens 08 (R\$ 21,50), 09 (R\$ 27,00), 16 (R\$ 200,00) e 17 (R\$ 200,00)**Prazo:** 01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2024.00001828-70**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 086/24**Ata de Registro de Preços n.º**470/24**Detentora da Ata:**ALBERTH DANIEL BONFIM.CNPJ n.º24.702.843/0001-06**Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos.**Preço Unitário:**itens 18 (R\$ 174,00) e 19 (R\$ 174,00)**Prazo:**01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2024.00001828-70**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 086/24**Ata de Registro de Preços n.º**471/24**Detentora da Ata:**LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.CNPJ n.º30.500.671/0001-82**Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos.**Preço Unitário:**item 26 (R\$ 1.762,00)**Prazo:**01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2024.00001828-70**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 086/24**Ata de Registro de Preços n.º**472/24**Detentora da Ata:**EURO TUBOS LTDA.CNPJ n.º28.568.405/0001-40**Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos.**Preço Unitário:**item 28 (R\$ 92,00)**Prazo:**01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2024.00001828-70**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 086/24**Ata de Registro de Preços n.º**473/24**Detentora da Ata:**GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ n.º27.927.653/0001-77**Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos.**Preço Unitário:**item 38 (R\$ 1.375,40)**Prazo:**01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2024.00001828-70**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 086/24**Ata de Registro de Preços n.º**474/24**Detentora da Ata:**MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ n.º51.048.656/0001-15**Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos.**Preço Unitário:**item 39 (R\$ 1.411,04)**Prazo:**01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2023.00091104-56**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º047/24**Ata de Registro de Preços n.º**475/24**Detentora da Ata:**ASÍVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDACNPJ n.º24.164.267/0001-82**Objeto:** Registro de Preços de roupa hospitalar descartável.**Preço Unitário:**item 06 (R\$ 0,23)**Prazo:**01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2023.00091104-56**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º047/24**Ata de Registro de Preços n.º**476/24**Detentora da Ata:**MG35 ATACADO DA SAÚDE LTDACNPJ n.º39.239.472/0001-37**Objeto:** Registro de Preços de roupa hospitalar descartável.**Preço Unitário:**item 08 (R\$ 1,39)**Prazo:**01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2023.00122526-90**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º087/24**Ata de Registro de Preços n.º**477/24**Detentora da Ata:**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDACNPJ n.º04.307.650/0012-98**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.**Preço Unitário:**item 37 (R\$ 78,86)**Prazo:**01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2023.00122526-90**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º087/24**Ata de Registro de Preços n.º**435/24**Detentora da Ata:**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ n.º08.231.734/0001-93**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.**Preço Unitário:**itens 16 (R\$ 0,51) e 35 (R\$ 0,31)**Prazo:**01ano**Assinatura:**16/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2023.00119408-86**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º126/24**Ata de Registro de Preços n.º**478/24**Detentora da Ata:**SUPRA DISTRIBUIDORA LTDACNPJ n.º14.792.179/0001-71**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos.**Preço Unitário:**itens 15 (R\$ 112,00), 21 (R\$ 73,00), 23 (R\$ 0,54) e 29 (R\$ 44,00)**Prazo:**01ano**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2022.00088134-02**Interessado:**Secretaria Municipal de Infraestrutura**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º099/24**Contratada:**SER RA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPPCNPJ n.º07.875.146/0001-20**Termo de Contrato n.º**299/24**Objeto:**Fornecimento de mobiliários para escritório.**Valor:**R\$ 83.692,76**Prazo:**36meses**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2022.00088134-02**Interessado:**Secretaria Municipal de Infraestrutura**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º099/24**Contratada:**LBS DO BRASIL LTDA.CNPJ n.º01.597.132/0001-05**Termo de Contrato n.º**300/24**Objeto:** Fornecimento de mobiliários para escritório.**Valor:**R\$ 90.180,00**Prazo:**24meses**Assinatura:**17/09/2024

Processo Administrativo n.ºPMC.2018.00016655-73**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º166/19**Contratada:**ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA LTDACNPJ n.º05.104.855/0001-86**Termo de Contrato n.º**096/19**Termo de Aditamento n.º**399/24**Objeto do Aditamento:**Prorrogação.**Valor:**R\$ 375.664,92**Assinatura:**31/08/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 130/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o

que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 030/22, do protocolado nº PMC.2022.00090609-12, proveniente da Secretaria Municipal de Governo, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 17 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 131/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 009/22, do protocolado nº PMC.2022.00007336-71, onde figura como interessado a CEI Presidente Arthur Bernardes, da Secretaria Municipal de Educação, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 17 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 132/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 005/22, do protocolado nº PMC.2022.00005620-95, proveniente da então Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 17 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 133/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº PMC.2024.00049889-17, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município, referente ao servidor de matrícula funcional nº 102.595-3.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 17 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00076366-63

Interessado: Secretaria Municipal de Justiça - PROCON

Assunto: Prorrogação contratual referente Contratação da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, para o fornecimento de água e esgotamento sanitário para a nova sede administrativa do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, localizada na Rua Ferreira Penteado, nº 417, Centro, Código Cartográfico nº 3423.41.29.0187.01001, zoneamento ZC4 (Zona de Centralidade 4) - Futura Sede PROCON e Rua Ferreira Penteado nº 407 - Estacionamento. - Período de 02/10/2024 a 01/10/2025

Com base no parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme doc. 12103796, AUTORIZO a Contratação de Serviços de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto do Prédio Futura Sede e Estacionamento do PROCON, situada na Rua Ferreira Penteado nº 407 e Rua Ferreira Penteado nº 417 em favor da Empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.119.855/0001-37, com sede na Avenida Saudade 500, Ponte Preta, no município de Campinas - SP, sob o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

Campinas, 17 de setembro de 2024

YARA MARIA BALDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente do FMPDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2020/11/10159 - CRH Empreendimentos e Participações Ltda.

Prot. 2023/11/08696 - Francisco Garcia de Queiroz Filho

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2021/11/09536 - Isabella Ingrid Archanjo

Prot. 2024/10/03718 - André Mello Gonçalves Pereira

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2024/10/02939 - ADBENS - Administradora de Bens Ltda.

Prot. 2024/10/03396 - Amanda Aparecida Santos Souza

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00110699-64 - Paulo César Silva

Prot. 2024.00109194-84 - Fernando Pettinati Ayello

Prot. 2024.00045744-20 - André Alves Ribeiro

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2024/10/03446 - BJT Administração de Bens Ltda.

Prazo de 15 (quinze) dias:**Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. 2024.00090616-68 - Giovanni Lipsi Bryar

Prot. 2024.00090630-16 - Samuel Ginezi Rangel

Prot. 2024.00090639-54 - Alexandre José Ceglie

Prot. 2024.00090623-97 - João Lucas Melo Brasjo

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2023.00091104-56 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 047/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de roupa hospitalar descartável. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 11750031 e do disposto no disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 34.713,00** (trinta e quatro mil setecentos e treze reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA, no valor total de **R\$ 26.013,00** (vinte e seis mil treze reais), para o fornecimento dos lotes 02, 04 e 05, Ata Registro de Preços nº 429/2024;

ACSUL COMERCIAL LTDA, no valor total de **R\$ 4.290,00** (quatro mil duzentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 424/2024;

GIODESC IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA- EPP, no valor total de **R\$ 4.410,00** (quatro mil quatrocentos e dez reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 428/2024;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 16 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE SETEMBRO DE 2024**AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2024.00029224-98

A vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante nessa Secretaria (doc.12190741), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.12219347), do senhor Procurador-Geral do Município (doc.12223972) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (12230397), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (12264298), **AUTORIZO**:

1 - A celebração de contrato de locação entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a empresa 3C ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA., CNPJ nº 09.172.906/0001-98, com inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, V, da Lei 14.133/21, pelo prazo de 24 meses, a partir de 18/09/2024, relativo ao imóvel localizado na Rua Regente Feijó, nº 637 - Centro - Campinas/SP, onde se encontra instalado Centro de Referência em IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12041292);

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ/PGM/PLC/NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e na sequência, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE SETEMBRO DE 2024**AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2017.00028336-66

A vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.12246318), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.12256021), do senhor Procurador-Geral do Município (doc.12261044) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (12272147), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (12280860), **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação excepcional do contrato celebrado entre o Município e a empresa CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF 07.014.318/0003-32 - Termo de Contrato nº 120/2019 (12216461), que tem por objeto a "Locação de equipamento para processamento de testes complementares e confirmatórios de HIV, com fornecimento de reagentes e de todos os materiais de suporte", pelo período de 3 (três) meses com cláusula resolutiva, a partir de 18/09/2024, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 3,17% calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de 12/08/2024, no valor de R\$ 1.077,84 (um mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 28.247,04 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete

reais e quatro centavos)?, bem como o pagamento da diferença de reajuste do período de 12/08/2024 e 17/09/2024, no valor de R\$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme documentos nº 11842732, 12037216 e 12037203;

3 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 28.593,94 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12101863);

4 - Publique-se.

5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2023.00130214-03 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto:** Pregão nº 188/2024 - Eletrônico **-Objeto:** Aquisição de balanças antropométricas.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo homologado conforme documento 12197074 e do disposto no artigo 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., para os itens 01 (R\$ 419,20), 02 (R\$ 736,30), 03 (R\$ 736,30) e 04 (R\$ 736,30), no valor total de R\$ 82.249,40 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Campinas, 17 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2024.00107516-13**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**OBJETO:** Aquisição de 08 (oito) caixas d'água de Polietileno com tampa (1.000L)

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência (doc. 12266026), objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcaspp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo permanecer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 24/09/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 16 de setembro de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN

Diretor do Departamento Administrativo - SMCASP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo:** PMC.2024.00043840-51**Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO**, com fulcro na Amil nº 340/2024, a despesa no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), em favor da empresa F. P. CATAO LTDA.

Campinas, 17 de setembro de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00107384-21	Vereador Marrom Cunha

Campinas, 16 de setembro de 2024

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 17 DE SETEMBRO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00090336-13 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 298/2023 - Objeto: Registro de Preços decoração bovino e peçoço, figado e moela de frango, congelados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais) a favor da empresa ELDORADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA., para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 055/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 307/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 16/09/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. It lists various vehicle license plates and their associated traffic infractions and fines.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other identifiers. The table lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, including various codes and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., MOYH178, R17737667), dates (e.g., 08/07/2024), and numerical values (e.g., 74710, 880.41). The table lists various entries in a structured grid format.

SVT0C87	R17778697	74550	08/07/2024	130,16	SVV2D07	R178611837	60503	10/07/2024	293,47	BQ63164	R189659797	74550	09/09/2024	BQ81066	R189525777	74550	08/09/2024
SXV0C66	R17782207	74550	09/07/2024	130,16	SWC9D01	R177934787	56732	08/07/2024	130,16	BQ16765	R190004537	74550	07/09/2024	BQL2862	R189598087	74550	08/09/2024
SWA0E28	R177818947	74550	08/07/2024	130,16	SWA9I69	R177806857	74550	09/07/2024	130,16	BQR1294	R189925117	74630	09/09/2024	BQU1860	R189585567	74550	08/09/2024
SWC0A27	R177808817	74550	09/07/2024	130,16	SWD6F47	R177826657	74550	09/07/2024	130,16	BQZ1267	R189701707	60503	09/09/2024	BQZ3C96	R189557167	60503	08/09/2024
SWD6E30	R178646607	74550	10/07/2024	130,16	SWE6G08	R177951287	74550	08/07/2024	130,16	BRC91684	R189551337	60503	08/09/2024	BRY8750	R189945177	60503	07/09/2024
SWDRA46	R177706107	74550	08/07/2024	130,16	SWE3D83	R177976037	74550	09/07/2024	130,16	BRI3961367	R189613607	60503	08/09/2024	BRJ6179	R190053927	74550	08/09/2024
SWG1I59	A06229627	74550	23/07/2024	293,47	SWGJ888	R177721507	74550	08/07/2024	130,16	BRW3685	R189953497	74710	07/09/2024	BRY3167	A060196390	58900	11/09/2024
SWG7R88	R17772987	74550	08/07/2024	130,16	SWK2I59	A06227861	55411	23/07/2024	195,23	BSN1572	A062239722	51851	11/09/2024	BSE4J49	R189513167	74550	08/09/2024
SWX8A28	R177503137	60503	08/07/2024	293,47	SWK9B93	R189599737	74550	10/07/2024	130,16	BSD99194	R189962737	60503	07/09/2024	BST2845	R189533407	74550	08/09/2024
SWL2B80	R178018507	74550	09/07/2024	130,16	SWL2B80	R178097917	74550	10/07/2024	130,16	BSS1999	R190015597	74550	08/09/2024	BSY4H13	A062239838	76331	12/09/2024
SWL7E18	R177807447	74550	08/07/2024	293,47	SWL7E18	R178783757	74550	08/07/2024	130,16	BST2788	R189728437	74550	08/09/2024	BTAG092	R189636917	74550	08/09/2024
SWL7F18	R177880777	74550	09/07/2024	130,16	SWL7F18	R178618767	74550	10/07/2024	130,16	BST9D75	R189900587	74550	06/09/2024	BTAG092	R189604797	74550	08/09/2024
SWM7A50	R177951067	74550	08/07/2024	130,16	SWM9J70	R178611947	74550	10/07/2024	130,16	BTA0G92	R189605017	74550	08/09/2024	BTC1F67	R189961417	74550	07/09/2024
SWO2I29	R177850207	74550	09/07/2024	130,16	SWQ1D80	R177766887	60503	08/07/2024	293,47	BTH2B55	R190055797	74550	08/09/2024	BTK1G42	R189732177	74550	09/09/2024
SWQ1D80	R177952507	74630	08/07/2024	195,23	SWQ9G52	R177988137	74550	09/07/2024	130,16	BTW4798	R190050187	74550	08/09/2024	BTY2G10	R189976607	74550	07/09/2024
SWSDI67	R177801767	74550	09/07/2024	130,16	SWW5Z70	R177860607	74550	08/07/2024	0,00	BTY2G10	R190054277	74550	08/09/2024	BTZ2290	R190093747	60503	08/09/2024
SWTI198	R177723477	74550	08/07/2024	130,16	SWW5Z70	R177886007	74550	08/07/2024	130,16	BZ28327	R189736797	74550	09/09/2024	BZ8C771	R189599297	74550	08/09/2024
SWT6B24	R177550007	74550	08/07/2024	130,16	SWT8E91	R177979777	74550	09/07/2024	0,00	BZ29H86	R190061407	60503	08/09/2024	BZD8B56	R189708417	74550	09/09/2024
SWT9H69	R177872747	74550	09/07/2024	130,16	SWU3G37	R177694107	74550	08/07/2024	130,16	BU1ZG14	R190031157	60503	08/09/2024	BUK1514	R189649677	74550	08/09/2024
SWV3G21	R178010247	74550	09/07/2024	130,16	SWU5G76	R177749877	74550	08/07/2024	130,16	BUO5711	R189532747	60503	08/09/2024	BUR0G97	R189588187	74550	08/09/2024
SWV8A20	R178610847	56732	10/07/2024	130,16	SWV2G29	R178623277	74550	10/07/2024	130,16	BUX7738	R189925217	60503	08/09/2024	BVA5I16	R190021707	74550	08/09/2024
SWZ5D90	R177953157	74550	08/07/2024	130,16	SWX0Z55	R177788607	74550	08/07/2024	0,00	BVAJ871	R189934807	74550	07/09/2024	BVM7B12	R189651547	74550	08/09/2024
SXA6A00	A06223192	76331	24/07/2024	293,47	SXA2C55	R177732057	74550	08/07/2024	130,16	BVM7B12	R190081317	74550	08/09/2024	BVN9894	R189541007	74550	08/09/2024
SYA4G61	R177806377	74550	09/07/2024	130,16	SYA5D03	R177842727	60503	09/07/2024	293,47	BVU1819	R189519987	74550	08/09/2024	BVW1J82	R189722607	60503	09/09/2024
SYB1B92	R178607987	74550	10/07/2024	130,16	SYB3B74	R177968667	74550	09/07/2024	130,16	BW41C65	R189566407	60503	08/09/2024	BWJ5E95	R189947227	74550	07/09/2024
SYB3B74	R177832077	74550	08/07/2024	130,16	SYB4F25	R177859657	60503	09/07/2024	293,47	BW5520	R189975937	56732	07/09/2024	BW93B03	A061907390	69992	10/09/2024
SYCOH32	R177716767	74550	08/07/2024	130,16	SYC2I42	R178616127	74550	10/07/2024	130,16	BW61B03	R189944707	74630	07/09/2024	BWD1G55	R189564757	74550	08/09/2024
SYC8C36	A062282857	76331	24/07/2024	293,47	SYD4D98	R177935007	74550	08/07/2024	130,16	BWX6E23	R189944707	74630	07/09/2024	BXD1D55	R189564757	74550	08/09/2024
SYD7J85	R178632847	74550	10/07/2024	130,16	SYE1I08	R177864607	74550	09/07/2024	130,16	BXT7997	R189938007	74550	07/09/2024	BXT7997	R189565977	74550	08/09/2024
SYE1I35	R178012777	74550	09/07/2024	130,16	SYE2E41	R177703237	74550	08/07/2024	130,16	BXT7997	R190052387	74550	08/09/2024	BXT7997	R189960277	74550	06/09/2024
SYE2E61	R177035677	74550	08/07/2024	130,16	SYE3B45	R177955277	74550	09/07/2024	130,16	BYX2C36	R189615807	74550	08/09/2024	BXZ3139	R189724367	60503	09/09/2024
SYF7B15	R177801027	74550	08/07/2024	130,16	SYF3E85	R177803007	60503	08/07/2024	293,47	BY1D154	R189896297	74550	06/09/2024	BY18405	R190064597	74550	08/09/2024
SYF9A41	A062125409	55500	23/07/2024	130,16	SYH2D33	R178108187	74550	09/07/2024	130,16	BY21A08	R189741408	74550	08/09/2024	BY21A08	R189631317	74550	08/09/2024
SYH4E99	R178642857	74550	10/07/2024	130,16	SYH2D33	R178108187	74550	09/07/2024	130,16	BYL4H25	A061265398	66532	12/09/2024	BYO1716	R189908067	74630	07/09/2024
SYI5E79	R177763847	74550	08/07/2024	130,16	SYH6F56	R177849647	74550	09/07/2024	130,16	BYO5427	R189631207	74550	08/09/2024	BYO5185	R189929957	74550	07/09/2024
SYM7C67	R178732267	74550	09/07/2024	130,16	SYL3H46	R178617887	74550	10/07/2024	130,16	BYU9861	R189545177	60503	08/09/2024	BYU9861	R190046757	60503	08/09/2024
SYN0E59	R177810047	74550	09/07/2024	130,16	SYM7C67	R177855037	74550	09/07/2024	130,16	BYU9961	R189564867	74550	08/09/2024	BYV0031	R190154567	74550	06/09/2024
SYN3P37	R178010677	74550	09/07/2024	130,16	SYN0I48	R178620197	74550	10/07/2024	130,16	BYV0031	R189159627	74550	06/09/2024	BYV0031	R189163917	74550	06/09/2024
SYO5G74	R177956757	74550	09/07/2024	130,16	SYO1U46	R178609417	60503	10/07/2024	293,47	BYZ1D41	R189741408	74550	08/09/2024	BYZ1D41	R189934807	60503	08/09/2024
SYR6A39	A062193749	55414	23/07/2024	195,23	SYR3B20	R177987707	60503	09/07/2024	293,47	BYW2J51	R189690607	60503	09/09/2024	BYX5I98	R189987607	74550	07/09/2024
SYR8A10	R177551577	74550	08/07/2024	130,16	SYR3B20	R178634937	74550	10/07/2024	130,16	BYX6070	R189951297	56732	07/09/2024	BYY6C81	R190065917	74550	08/09/2024
SYS4E21	R178458107	74550	09/07/2024	195,23	SYS4E21	R177999577	74550	09/07/2024	130,16	BYZ6C18	R189607827	74550	08/09/2024	BZA2G82	R189645167	74550	08/09/2024
SYT7F69	R177842677	74550	09/07/2024	130,16	SYT2J66	A062274757	55500	23/07/2024	130,16	BZA4H21	R190066467	74550	08/09/2024	BZB9E62	R190022907	74550	08/09/2024
SYX8Y77	R177801027	74550	08/07/2024	130,16	SYU0D46	R178609417	60503	10/07/2024	293,47	BZ5E750	R189614477	74550	08/09/2024	BZB9E62	R189957577	74550	07/09/2024
SYZ0G56	R17812027	74550	09/07/2024	130,16	SYV1D37	R178621377	74550	10/07/2024	130,16	BZ61E29	R189741408	74550	11/09/2024	BZG1D76	R189631317	74550	08/09/2024
TCAZFS62	A062189164	76331	24/07/2024	293,47	SYZ6I73	R177826877	74550	09/07/2024	130,16	BZ6G129	R189639277	74550	08/09/2024	BZG7D66	R189615907	74550	08/09/2024
UA17J39	R177953377	74630	08/07/2024	195,23	UA14I48	A062274935	60501	24/07/2024	293,47	BZ7GD66	R189617177	74550	08/09/2024	BZK5G25	R189734597	74550	09/09/2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 306/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 16/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CUP2A69, R190079337, 74550) and dates (e.g., 08/09/2024, 07/09/2024). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Date, Value, Date, Name. Contains a list of names and dates, likely a public record or schedule.

Table with 15 columns: Name, Address, Zip, Date, Name, Address, Zip, Date, Name, Address, Zip, Date, Name, Address, Zip, Date. Contains a comprehensive list of public notices and administrative records.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely a calendar or schedule.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, dated September 18, 2024.

SHX9F50	R189973077	60503	07/09/2024	SHZ0F27	R189557057	74550	08/09/2024
SIB6C23	R190093197	60503	08/09/2024	SID1I58	R189987707	74550	07/09/2024
SID5H13	R189933477	74550	07/09/2024	SID8R90	R189930007	74550	06/09/2024
SIE0C01	R190066247	74550	08/09/2024	SIE0J58	R189921817	74550	07/09/2024
SIG8F48	R189943817	74550	07/09/2024	SIH1C49	R189935907	74550	07/09/2024
SIRE54	R190036767	74550	08/09/2024	SIH9C63	R189549027	74550	08/09/2024
SIJ2B10	R189950207	60503	07/09/2024	SIJ4E04	R189569487	74550	08/09/2024
SIK1D62	R189517897	74550	08/09/2024	SIL2B39	R190091107	74550	08/09/2024
SIM8E95	R189612497	74550	08/09/2024	SIN6C42	R189607767	74550	08/09/2024
SIN9B82	R189549137	74550	08/09/2024	SIO8F95	R189640107	74550	08/09/2024
SIO3I46	R189897727	60503	06/09/2024	SIT4I197	R189902047	74550	08/09/2024
SIRS138	R189536707	74550	08/09/2024	SIT8F86	R189551997	74550	08/09/2024
SIT8F86	R189590827	74550	08/09/2024	SIU5H23	R189550457	74550	08/09/2024
SIU8D71	R189898057	74550	06/09/2024	SIV2H10	A061182514	55417	12/09/2024
SJV2I75	R189897407	56732	06/09/2024	SIX0I63	A062384161	55920	11/09/2024
SJA3F48	R189898247	74550	07/09/2024	SJAC805	R190023017	74550	08/09/2024
SJB4E18	R189606557	74550	08/09/2024	SJC0I60	R189950417	74550	07/09/2024
SJC5I03	R189978907	74550	07/09/2024	SJFI7E9	R189561907	74550	08/09/2024
SJFC233	R190027307	74550	08/09/2024	SJF3C02	R189579937	74550	08/09/2024
SJGD398	R189605677	74550	08/09/2024	SJH0J05	R189590937	74550	08/09/2024
SJHI1B74	R189907407	74550	07/09/2024	SJH1I11	R190098367	74550	08/09/2024
SLY3B82	R189510967	74550	08/09/2024	SJPAF52	R189920397	56732	07/09/2024
SLY3I48	R189895227	60503	08/09/2024	SSR1E73	R190027637	74550	08/09/2024
SSR3J32	R189752207	74550	09/09/2024	SSRG647	R189561897	74550	08/09/2024
SSS4H95	R189607577	74550	08/09/2024	SSSRJ83	R189552657	74550	08/09/2024
SSU3G45	R190015977	74550	08/09/2024	SSU3F80	A061265363	66532	12/09/2024
SSU3F80	A061265371	66371	12/09/2024	SSU9D17	R190019277	74550	08/09/2024
SR19F47	R189747807	74550	09/09/2024	SSV2D18	R190065018	74550	08/09/2024
SSX3H86	R190027747	60503	08/09/2024	SSX4E45	R189599847	74550	08/09/2024
SSX7D93	R189574547	74630	08/09/2024	SSY4D40	R189367307	74550	07/09/2024
SSYSB89	R189949647	74550	07/09/2024	SSY5D29	R190015107	74550	08/09/2024
STA3I48	R190092207	74550	08/09/2024	STA7E76	R190028517	74550	08/09/2024
STAH932	R190026647	74550	08/09/2024	STB2F39	R189948437	74550	07/09/2024
STB3I48	R189526377	74550	08/09/2024	STC1I97	R189552977	74550	08/09/2024
STC1H09	R189579057	74550	08/09/2024	STC4I81	R189532637	74550	08/09/2024
STD0A03	R190042487	74550	08/09/2024	STD2C07	R190032807	74550	08/09/2024
STD6E42	R190091767	74550	08/09/2024	STEOF29	R190078127	74550	08/09/2024
STE1J05	R189549577	74550	08/09/2024	STEA414	R189564097	74550	08/09/2024
STEA439	R189592367	74550	08/09/2024	STFD0D0	R190075487	74550	08/09/2024
STFB371	R189603367	74550	08/09/2024	STG2D10	R189961707	74550	08/09/2024
STGH817	R189761577	74550	07/09/2024	STG9E75	R189573557	74550	08/09/2024
STH0J79	R189505907	74550	08/09/2024	STH0J79	R190025547	74550	08/09/2024
STHG619	R189599627	74550	08/09/2024	STHD642	R189956177	74550	07/09/2024
STH6I00	R190094187	74550	08/09/2024	STH0E22	R189925887	74550	07/09/2024
STI6B21	R189580787	60503	08/09/2024	STI4J20	R189625057	60503	08/09/2024
STK1J51	R189574507	74550	08/09/2024	STK7S69	R189735697	74550	08/09/2024
STK7D98	A062260959	55500	12/09/2024	STL6A63	R189650667	74550	08/09/2024
STM6I07	A061272769	57030	12/09/2024	STN3D59	R190040947	74550	08/09/2024
STN3H85	R189640657	74550	08/09/2024	STO4I95	R189996617	74550	07/09/2024
STORA12	A061070040	54521	11/09/2024	STO9J95	R190110117	56732	17/08/2024
STR7F35	R189753867	74550	08/09/2024	STPD4D6	R189603807	74550	08/09/2024
STP5B41	R190079777	74550	08/09/2024	STPSJ09	R189697857	74550	09/09/2024
STR7J44	R189586317	74550	08/09/2024	STR8G59	A061265495	76331	12/09/2024
STS6J64	R189753077	74550	09/09/2024	STTIH91	R190007507	74550	07/09/2024
STTIH91	R189586207	74630	08/09/2024	STTIH91	R189586427	74630	08/09/2024
STTIH91	R189586377	74630	08/09/2024	STTIH91	R189604467	74550	08/09/2024
STTI631	R189530807	74630	08/09/2024	STTIH91	R189586207	74630	08/09/2024
STTBG11	R189646267	74630	08/09/2024	STR8F23	R189748907	74550	09/09/2024
STU2D08	R189552987	74550	08/09/2024	STVIC19	R190049637	74550	08/09/2024
STVIC19	R190067127	74550	08/09/2024	STV2G69	R190080437	74550	08/09/2024
STV4D02	R190080007	74550	08/09/2024	STV8G08	R189928637	74550	07/09/2024
STVZB27	R190018837	74550	08/09/2024	STX0H28	R189550787	74550	08/09/2024
STY3B37	R189936117	74550	08/09/2024	STY2D15	R189961707	74550	07/09/2024
STY4D46	R189717877	74550	09/09/2024	STZ0E28	R189983527	60503	07/09/2024
STYAD18	R190050517	56732	08/09/2024	STUAE28	R189633377	60503	09/09/2024
SUB1C45	R190046337	74550	08/09/2024	SUD2H06	R189605787	74550	08/09/2024
SUD4F07	R189537367	74550	08/09/2024	SUD4F07	R189579507	74630	08/09/2024
SUD8E89	R189643077	74550	08/09/2024	SUD9C86	R189570037	74550	08/09/2024
SAL5A11	R189533077	74550	08/09/2024	SUIE241	R189524507	74550	08/09/2024
SUJ9B69	R189688537	60503	08/09/2024	SUIC18	R190091987	56732	08/09/2024
SUI6C38	R189986607	74550	07/09/2024	SUI8I93	R190060747	74550	08/09/2024
SUI0E30	R189934907	74550	07/09/2024	SUIJ3A8	R189640007	74550	08/09/2024
SUJ4G88	R190096057	60503	08/09/2024	SUK2C93	R189954607	74550	07/09/2024
SUK6B98	R189625367	60503	08/09/2024	SUL1C43	R190097677	74630	08/09/2024
SUI5E95	R190068007	74550	08/09/2024	SUJ2C29	R189732297	74550	09/09/2024
SUM0D04	A062224881	76331	12/09/2024	SUM0H10	R189711717	74550	09/09/2024
SUM1I00	R189532417	74550	08/09/2024	SUM2E94	R189938757	74550	07/09/2024
SUM4H50	R189634407	74550	08/09/2024	SUN4C46	R190067787	74630	08/09/2024
SUO9I26	R189647917	74550	08/09/2024	SUN6B59	R190018507	60503	08/09/2024
SUJ1I65	R189303807	74550	07/09/2024	SUO9H67	R189919397	74550	07/09/2024
SUR0D88	R189500887	74550	08/09/2024	SUR9A77	A061078130	60503	12/09/2024
SUS0E19	R189531757	74550	08/09/2024	SUS4H61	R189522297	74630	08/09/2024
SUS6C27	R189977037	74550	07/09/2024	SUS7E98	A061264952	66532	11/09/2024
SUTOB17	R189986057	74550	07/09/2024	SUTT789	A062384447	60501	12/09/2024
SU2G41	R189517567	74550	08/09/2024	SU2G41	R190007287	74550	08/09/2024
SU2G41	R189526697	74550	08/09/2024	SU2G41	R190072817	74630	08/09/2024
SU2G41	R189868207	74550	09/09/2024	SUV3C97	R189699397	74550	09/09/2024
SUV7J86	R190065697	74550	08/09/2024	SUW4A44	R190056907	74550	08/09/2024
SUW7D07	R189604357	74550	08/09/2024	SUW7I04	R189908407	74550	07/09/2024
SUW8F86	R190082967	74550	08/09/2024	SUX3C16	R189938977	74550	07/09/2024
SUY5D35	R189602767	74550	07/09/2024	SUY5D35	R189553427	74630	08/09/2024
SUY6F06	R189967137	74550	08/09/2024	SUY6F06	R190065077	74550	08/09/2024
SUZ4J58	R189968457	74550	07/09/2024	SUZ9H83	R189801297	74550	30/08/2024
SVA4A65	R189808227	74550	07/09/2024	SVA6C08	R189922037	74550	07/09/2024
SVB9F07	R189486887	74550	08/09/2024	SVC1C09	R190080657	60503	08/09/2024
SVC4D57	A062023787	76251	11/09/2024	SVD3E01	R189996727	74550	07/09/2024
SVE2J49	R189625467	74550	09/09/2024	SVP9B74	R189997347	74550	07/09/2024
SVGH579	R190090897	74550	07/09/2024	SVH5B56	R190005856	74550	08/09/2024
SVH8A88	R190026097	74630	08/09/2024	SVH9H17	R189597977	74550	07/09/2024
SVI8D59	R189903997	74550	06/09/2024	SVJ2E98	R189913787	74630	06/09/2024
SVJ2E98	R189631637	60503	08/09/2024	SVJ3C12	R189558607	74550	08/09/2024
SVK6F09	R189608317	74630	08/09/2024	SVL2B55	R189984957	74550	07/09/2024
SVL9F29	R190708677	74550	08/09/2024	SVL9F29	R189953127	74550	08/09/2024
SVN2A29	R190069217	74550	08/09/2024	SVN4F78	R189903667	74550	06/09/2024
SVN9I09	R189903887	74710	07/09/2024	SVP2G91	R189602817	74550	08/09/2024
SVP6A07	R190065597	60503	08/09/2024	SVQ4F47	R189979237	74550	07/09/2024
SVR9E00	R189956977	74550	07/09/2024	SVS8C77	A061262515	55417	12/09/2024
SVS8I00	R189683227	60503	09/09/2024	SVS9B71	R190056237	74550	08/09/2024
SVT5I07	R190059107	74550	08/09/2024	SVT8C89	R190026287	74550	07/09/2024
SVT9G51	R189526117	74550	08/09/2024	SVU6G98	R189739987	60503	09/09/2024
SVW7G45	R189611397	74550	08/09/2024	SVX0C28	R189573987	60503	08/09/2024
SVY1D30	R189632957	60503	08/09/2024	SVY3D88	R190087917	60503	08/09/2024
SVY6C39	R189634607	74550	08/09/2024	SVY7F87	R189902557	60503	08/09/2024
SVZ1B91	R189633067	74550	08/09/2024	SVZ6G59	R189953077	74630	07/09/2024
SVZ6B03	R190035107	74550	08/09/2024	SVZ6I53	R189563037	74550	08/09/2024
SWX8J82	R189568057	74550	08/09/2024	SWD6B38	A062369405	66532	11/09/2024
SWD6B38	A062369413	66700	11/09/2024	SWD7E24	A061618312	60501	12/09/2024
SWF2A65	R189519327	74550	08/09/2024	SWG2D09	R18996977		

CYI1235	R189764077	74630	09/09/2024	CY13235	R189764307	74550	09/09/2024	EDEJ372	R189885627	74550	11/09/2024	EDE3172	R189885957	74550	11/09/2024
CYI1487	R189465537	74550	06/09/2024	CY71252	R189759567	74550	09/09/2024	EDEJ372	R189886172	74550	11/09/2024	EDE7854	R189768367	74550	11/09/2024
CYZ7875	R189797907	74550	10/09/2024	CZEM605	R189854217	74550	10/09/2024	EDEJ270	R189880545	74550	11/09/2024	EDE7850	R189723817	74550	09/09/2024
CZM6905	R189854167	74550	10/09/2024	CZM6905	R189854217	74550	10/09/2024	EDF9D40	R189885897	60503	10/09/2024	EDG3331	R189729207	74550	09/09/2024
CZM6905	R189854167	74630	10/09/2024	CZM6905	R189854217	74630	10/09/2024	EDG4220	R189891337	74550	11/09/2024	EDG4040	R189826887	74550	10/09/2024
CZRI127	R189645047	74550	09/09/2024	CZG7625	R189754177	74550	09/09/2024	EDG7987	R189866097	74550	09/09/2024	EDS3036	R189715237	74550	09/09/2024
CZT9683	R189665187	74630	09/09/2024	DAD3128	R189890907	74550	11/09/2024	EDU9D31	R189659137	74550	09/09/2024	EDX9C67	R189841957	74550	10/09/2024
DAL2180	A061070058	75870	13/09/2024	DAD3D60	A061375754	75870	04/09/2024	EDUZH83	R189772437	74550	10/09/2024	EEB9101	R189888227	74550	09/09/2024
DAR3D41	R189685107	74550	09/09/2024	DAR7484	R189793007	60503	10/09/2024	EDC5334	R189879027	74630	11/09/2024	EEBE8E6	R189736687	74550	09/09/2024
DAS7D05	A061167507	76331	13/09/2024	DAT0H59	R189819627	74630	10/09/2024	EDE9A31	R189880787	74630	11/09/2024	EEI1447	R189654847	74550	09/09/2024
DAT3J48	R189845697	74550	10/09/2024	DAZ6167	R189869147	74550	09/09/2024	EED2A67	R189724807	74550	09/09/2024	EEJ7809	R189778047	74550	09/09/2024
DBR9957	R189774087	74550	10/09/2024	DBMS900	R189891127	74550	11/09/2024	EEM4D64	R189858787	60503	10/09/2024	EEK5853	R189856027	74550	10/09/2024
DBS2425	R189840637	74550	10/09/2024	DBT5731	R189847567	74630	10/09/2024	EEP0943	R189852627	60503	10/09/2024	EEP2758	R189863077	74550	10/09/2024
DBY8940	R189743507	74550	09/09/2024	DCA8714	R189850867	74630	10/09/2024	EEP9641	R189819737	60503	10/09/2024	EEW7A38	R189820337	74550	10/09/2024
DCA9112	R189708857	74550	09/09/2024	DCC3900	R189810387	74550	10/09/2024	EEW7A38	R189824907	74630	10/09/2024	EFF3G29	R189807417	74550	10/09/2024
DCN2130	A062413153	66532	12/09/2024	DCM4H31	R189714137	74550	09/09/2024	EFF4033	R189879907	74630	10/09/2024	EFF5Z68	R189869347	74550	10/09/2024
DCN2995	R189856037	74550	10/09/2024	DCN2995	R189892667	74550	11/09/2024	EGK1574	A062399061	55412	13/09/2024	EFJ0C60	A062408987	55412	12/09/2024
DCN3F93	R189662877	74550	09/09/2024	DCN3F93	R189879467	74550	11/09/2024	ELK1H70	R189890467	74550	11/09/2024	ENR2188	R189857907	60503	10/09/2024
DCN6192	A061036135	60501	12/09/2024	DCO5996	A062269141	51851	13/09/2024	ELR8407	R189844267	60503	10/09/2024	EFN5A31	R189821607	60503	10/09/2024
DCV6199	R189663867	74550	09/09/2024	DDG4B78	A062408826	55412	12/09/2024	ELV5129	R189799827	74550	10/09/2024	EFZ1172	R189867527	74550	10/09/2024
DDH0038	R189860657	60503	10/09/2024	DDI7093	R189829747	74550	10/09/2024	EFZ6611	R189795977	74550	10/09/2024	EGF1153	R189709627	74550	09/09/2024
DDJ2340	R189879577	74550	11/09/2024	DDN3E15	R189676847	74550	09/09/2024	EGJ5774	R189911017	74550	11/09/2024	EGJ4F09	R189808187	74630	09/09/2024
DDQ4D20	R189831407	74550	10/09/2024	DDV5257	R189705227	74550	09/09/2024	EGK1850	A062411329	55417	12/09/2024	EGN8115	R189750217	60503	09/09/2024
DDV5284	A062308848	54521	12/09/2024	DDV6251	R189864507	74550	10/09/2024	EGU7400	R189824357	74550	10/09/2024	EGW8270	A061835933	57030	12/09/2024
DDV6705	R189885737	74550	11/09/2024	DDV8D27	A062308821	54527	12/09/2024	EGY9639	R189788057	60503	10/09/2024	EHA0043	R189755497	74550	09/09/2024
DDV8719	A062408850	55412	12/09/2024	DDY5590	R189830077	74550	10/09/2024	EGV9341	R189652317	74550	09/09/2024	EHH4127	R189752857	74550	09/09/2024
DEC3A04	R189802907	74550	10/09/2024	DEF2C69	A062369561	76331	13/09/2024	EHJ0468	R189783027	60503	09/09/2024	EHK7012	R189835357	74550	10/09/2024
DEC9140	R189672887	74550	10/09/2024	DEH9215	R189756377	74550	10/09/2024	EHJ2600	R189721607	60503	09/09/2024	EHK7012	R189824777	74550	09/09/2024
DEB3597	R189801037	74630	10/09/2024	DEH9215	R189756377	74550	10/09/2024	EHJ2600	R189721607	60503	09/09/2024	EHK7012	R189824777	74550	09/09/2024
DEZ2753	R189863627	74550	10/09/2024	DFI5B03	R189828317	74550	10/09/2024	EHJ2600	R189721607	60503	09/09/2024	EHK7012	R189824777	74550	09/09/2024
DFU2122	R189890287	74630	10/09/2024	DFY8259	R189804667	74550	10/09/2024	EHJ2600	R189721607	60503	09/09/2024	EHK7012	R189824777	74550	09/09/2024
DFW5102	R189806647	74550	10/09/2024	DFZ1775	R189724707	74550	09/09/2024	EIB9D41	A062399029	55412	13/09/2024	EIH2083	A062339122	55090	12/09/2024
DFZ7518	R189860437	74550	10/09/2024	DFZ7518	R189874627	74550	10/09/2024	IDC2C40	R189838767	74550	10/09/2024	EIDB613	R189753077	74550	10/09/2024
DG13048	R189845697	74550	10/09/2024	DG13048	R189845697	74550	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DGG7587	R189882127	74550	11/09/2024	DGG9C02	R189781897	74550	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DGK2H56	R189677837	74550	09/09/2024	DGK6B58	R189841077	74550	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DGO6993	A062408710	55412	12/09/2024	DGR7A22	R189661337	74550	09/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DGR7A22	R189874277	74550	09/09/2024	DGR7A22	R189849877	74550	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DGR7A22	R189887277	74630	11/09/2024	DGR7A22	R189887497	74550	11/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DGRC949	R189894517	74550	10/09/2024	DGR7A22	R189887497	74550	11/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DGADG83	A061253080	66532	13/09/2024	DHE8896	R189864967	74550	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DHE8896	R189864407	74550	10/09/2024	DHF2912	R189807637	74550	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DHG9092	R189826117	74550	10/09/2024	DHIH340	R189770787	74550	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DHI2928	R189847657	74550	10/09/2024	DHI7A57	R189782887	74550	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DHMT7A33	R189827657	74630	10/09/2024	DHM7A33	R189831837	74630	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DHMR693	R189845697	74550	10/09/2024	DHM7A33	R189831837	74630	10/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DHT2414	R189653087	74550	09/09/2024	DHT2414	R189653307	74550	09/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DHT2414	R189654187	74630	09/09/2024	DHT2414	R189653307	74550	09/09/2024	IEH2347	R189724807	74550	09/09/2024	EIE8180	R189778047	74550	09/09/2024
DHW2499	R189775627	74550	10/09/2024	DHY0C61	A062403500	55412	12/09/2024	EKN1H25	R189820287	60503	10/09/2024	EKN0366	R189750277	74550	09/09/2024
DIJ5459	R189739217	74550	09/09/2024	DIJ5459	R189739217	74550	09/09/2024	EKN1H25	R189820287	60503	10/09/2024	EKN0366	R189750277	74550	09/09/2024
DIMS562	R189739217	74550	09/09/2024	DIM5622	R189739217	74550	09/09/2024	EKN1H25	R189820287	60503	10/09/2024	EKN0366	R189750277	74550	09/09/2024
DIMS562	R189850097	74550	10/09/2024	DIM5622	R189739217	74550	09/09/2024	EKN1H25	R189820287	60503	10/09/2024	EKN0366	R189750277	74550	09/09/2024
DIMS562	R189876497	74550	11/09/2024	DIM5622	R189739217	74550	09/09/2024	EKN1H25	R189820287	60503	10/09/2024	EKN0366	R189750277	74550	09/09/2024
DIMS562	R189876717	74630	11/09/2024	DI03J59	R189811927	74550	10/09/2024	EKN1H25	R189820287	60503	10/09/2024	EKN0366	R189750277	74550	09/09/2024
DIU1959	A062399053	55412	13/09/2024	DIJ5853	A062408796	55412	12/09/2024	ELY7J01	R189772987	74630	10/09/2024	EMAD033	R189751207	74550	09/09/2024
DIU6270	R189845697	74550	10/09/2024	DIJ5											

Table with 20 columns: ID, Name, Date, and various alphanumeric codes. The table lists numerous entries, likely representing a public record or administrative data for the Municipality of Campinas.

GKFA489	R189657487	74550	09/09/2024	GKGI138	R189737237	74550	09/09/2024	SGJ8135	R189818967	60503	10/09/2024	SGW3C87	R189765617	74550	09/09/2024
GKJ6040	R189828867	74550	10/09/2024	GKJ5548	R189837007	74550	10/09/2024	SHH2425	R189784207	74550	10/09/2024	SHW7F76	R189849327	60503	10/09/2024
GLX1853	R189684327	74550	09/09/2024	GMO0024	R189682827	74630	09/09/2024	SHRJR78	R189892777	74550	11/09/2024	SHYQ091	A062314007	76252	12/09/2024
GMO0024	R189658477	74550	09/09/2024	GPMA484	R189687297	74550	09/09/2024	SHW2A25	R189706767	74550	09/09/2024	SHQAG11	R189817867	74630	10/09/2024
GNQ0077	R189744717	74630	09/09/2024	GOJ0007	R189654577	74550	09/09/2024	SIB4B48	R189797477	74550	09/09/2024	SGG4C49	R189757697	74550	09/09/2024
GTH6G53	A062408745	55412	12/09/2024	GSJ3306	R189711007	74550	09/09/2024	SIG1007	R189863957	74550	10/09/2024	SIH4C90	R189800037	74550	09/09/2024
GTHI870	R189745707	74550	09/09/2024	GTU7349	R189712267	74550	09/09/2024	SII4G26	R189681357	74550	09/09/2024	SII6A96	R189699727	74550	09/09/2024
GUYI1G88	R189707757	74550	09/09/2024	GVK2960	A062308856	54521	12/09/2024	SII9C63	R189737017	74550	09/09/2024	SII9D68	R189728217	74550	09/09/2024
GVL0B56	R189771667	74550	10/09/2024	GYO4D65	R189843497	74550	10/09/2024	SIM2E80	R189865717	74630	10/09/2024	SIM5F43	R189871107	74550	10/09/2024
HBV2944	R189889037	74550	11/09/2024	HCC3944	R189863407	74550	10/09/2024	SII0P70	R189763537	74550	09/09/2024	SIR9C71	R189705447	74550	09/09/2024
HCD3682	R189768337	74630	10/09/2024	HJX0962	R189826617	74550	09/09/2024	SII0G07	R189899227	74630	10/09/2024	SIS5I16	R189810507	74550	09/09/2024
HCK3458	A062314023	76251	12/09/2024	HCCV376	R189882007	74550	11/09/2024	SII0G07	R189892997	74630	11/09/2024	SII5B48	R189797077	74550	10/09/2024
HEARH14	R189764297	74550	09/09/2024	HEM6192	R189787727	74550	10/09/2024	SIIW3A3	A062369545	76331	13/09/2024	SIX7E10	R189891897	74550	11/09/2024
HEFK308	R189720297	74630	09/09/2024	HGM6788	R189765947	74630	09/09/2024	SII9E38	R189762977	74550	09/09/2024	SIR9E32	R189699367	74550	09/09/2024
HGM6788	R189766167	74630	09/09/2024	HGM6788	R189873417	74630	10/09/2024	SII9E38	R189827107	74550	10/09/2024	SJF3G44	R189830187	74550	10/09/2024
HGM6788	R189875727	74550	10/09/2024	HHR9871	A061313422	54521	13/09/2024	SIN08167	R189738777	74550	09/09/2024	SPD5G66	R189716007	74550	09/09/2024
HKH0212	R189788717	74550	10/09/2024	HL05094	R189821057	74550	10/09/2024	SIR9E32	R189856667	74550	09/09/2024	SR9E46	R189664307	74630	09/09/2024
HMO0711	R189778927	74550	10/09/2024	HMO5499	R189724037	74550	09/09/2024	SSR5J38	A061317979	55412	13/09/2024	SSR7D84	A062196551	55500	12/09/2024
HMQ5499	R189727777	74550	09/09/2024	HMV8E67	R189826447	60503	10/09/2024	SSS7D65	R189663107	74550	09/09/2024	SSR8S42	R189670577	74550	10/09/2024
HNH1617	R189733167	74550	09/09/2024	HNV3C97	R189875617	74550	10/09/2024	SSV1J47	R189826337	60503	10/09/2024	SSV7J47	R189782447	74550	10/09/2024
HOE5056	R189780357	60503	10/09/2024	HXS8192	A062203890	55500	12/09/2024	SSZ1F42	R189758937	74550	09/09/2024	STA4C57	R189766717	74550	10/09/2024
HTE4G65	R189746367	74550	09/09/2024	HTE4C65	R189751977	74550	09/09/2024	STG0A06	R189733639	74550	10/09/2024	STAC057	R189770347	74550	10/09/2024
HZDRJ36	A061036186	51851	12/09/2024	HEY6J79	A062403760	55412	12/09/2024	STG0E31	R189826667	74550	09/09/2024	STD4G00	R189692807	74550	09/09/2024
INM1G71	R189708197	74550	09/09/2024	IPM6J36	R189804117	74550	10/09/2024	STDSJ75	R189818717	74550	10/09/2024	STDDC72	R189738887	74550	09/09/2024
IUJ6925	R189742077	74550	09/09/2024	JAP4F72	R189829637	74550	10/09/2024	STES999	R189671677	74550	09/09/2024	STE9I21	R189832387	74630	10/09/2024
JCO9A58	R189746257	74550	09/09/2024	JFN1J06	R189716667	74550	09/09/2024	STF9E27	R189825567	74550	10/09/2024	STG3E86	R189834257	74550	10/09/2024
JGK2439	R189824477	60503	10/09/2024	JGN2329	R189816107	74550	10/09/2024	STG6E61	R189844707	74550	10/09/2024	STH4U57	R189692357	74550	09/09/2024
JGK5445	R189850117	60503	10/09/2024	JPCX126	R189735639	74550	10/09/2024	STG6A06	R189735639	74550	10/09/2024	STH4U57	R189770347	74550	10/09/2024
JHG8J45	A062269109	54521	13/09/2024	JHN9H87	A061481167	75870	13/09/2024	STG8A34	A062403891	55412	12/09/2024	STI0D27	R189766047	74550	09/09/2024
JIU3J25	R189828427	74550	10/09/2024	JLV0266	R189841737	74550	10/09/2024	STI0M66	R189799497	74550	10/09/2024	STO6I60	R189671477	74550	10/09/2024
JMJ7A25	R189800047	60503	10/09/2024	JQT1526	R189829417	60503	10/09/2024	STI0M66	R189822927	74550	09/09/2024	STR8F15	R189725687	74550	09/09/2024
JQI1526	R189852957	60503	10/09/2024	JQT1526	R189865827	60503	10/09/2024	STI0M66	R189840747	74550	10/09/2024	STR8G65	R189776067	74550	10/09/2024
KEX3540	R189863467	74630	10/09/2024	KEL6823	R189773797	74550	10/09/2024	STI0M66	R189753407	74550	09/09/2024	STU2A88	R189710617	74550	09/09/2024
KGM8848	R189865387	74550	10/09/2024	KKMX151	R189792787	74550	10/09/2024	STI0M66	R189815227	74550	10/09/2024	STU2A88	R189815577	74550	10/09/2024
KOG2407	R189705667	60503	09/09/2024	KKW1764	R189870777	74550	10/09/2024	STI0M66	R189815227	74550	10/09/2024	STU2A88	R189822877	74630	10/09/2024
KRPIE55	R189730637	74550	09/09/2024	KWB1171	R189861977	74630	10/09/2024	STI0M66	R189725447	74630	10/09/2024	STU2A88	R189708637	74550	09/09/2024
KXC3006	R189893657	74550	11/09/2024	KYC9G69	R189751167	74550	09/09/2024	STI0M66	R189814347	74550	10/09/2024	STU2A88	R189856707	74630	10/09/2024
LKO6461	R189767487	74550	10/09/2024	LKWV1G49	R189868187	60503	09/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
LQ35682	R189768337	74630	10/09/2024	LQ35682	R189768337	74630	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
LPL2687	R189676737	74550	09/09/2024	LQJ2320	R189847787	60503	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
LQ3A75	R189764517	74550	09/09/2024	LQJ5D10	R189830957	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
MIN1H74	R189866157	74550	10/09/2024	MIS6E23	R189779147	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
MIS6E23	R189810167	74550	10/09/2024	MJS0E84	R189816217	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
MKQ0866	R189613990	76252	12/09/2024	MJC2A31	R189818817	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
MKQ6603	R189866817	74630	10/09/2024	MRQ0225	R189832167	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
MSPRD26	R189846027	74630	10/09/2024	MWE9665	R189710407	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
MXD4532	A062399088	55412	13/09/2024	MXM2D72	R189860547	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
MYJ9224	R189815007	74550	10/09/2024	NDJ6G02	A061163340	76252	12/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
NGF8198	R189869907	74550	10/09/2024	NGV4118	R189850107	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
NGY4718	R189863467	74550	10/09/2024	NOJ8594	R189775977	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
NOW4786	R189862197	74550	10/09/2024	NOW4786	R189871547	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
NSOG629	A062408899	55412	12/09/2024	NTS5A13	R189743617	74550	09/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
NWD5158	A062413110	51851	12/09/2024	NWM3813	R189714797	74550	09/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
OAH4829	R189864177	74550	10/09/2024	OCJ3070	R189817647	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
OWC2B02	R189873527	74550	10/09/2024	OKXJ1C8	R189835577	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
OWC2B02	R189873527	74550	10/09/2024	OKXJ1C8	R189835577	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
OLZ0422	R189798067	74550	10/09/2024	OLZ0422	R189803457	60503	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
OME2180	R189785747	74550	10/09/2024	ONC2C62	R189792567	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
OOG3H72	R189745927	74550	09/09/2024	OOT0H09	R189860007	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
OQBSE32	A061070066	75870	13/09/2024	OQ3CH26	R189869017	74550	10/09/2024	STI0M66	R189828977	74550	09/09/2024	STU2A88	R189853067	74550	10/09/2024
OQD6055	R189780687														

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3746/2024

Proprietário da Obra: SANTIAGO

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00109578-15

Requerente: Aline Katiane Rodrigues

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2024/11/4924, juntado ao protocolo principal 2015/11/8457.

Campinas, 17 de setembro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4204/2024

Proprietário da Obra: Alberto Antonio Alves de Oliveira Granato

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11786/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4062/2024

Proprietário da Obra: Antonio Quagliara

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11787/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**DEFIRO O RECURSO** PROT. 22/11/5953 BEATRIZ ELMOR ASSIS LEITE - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 14/03/2022, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 21/11/6417 EM NOME DE BEATRIZ ELMOR ASSIS LEITE.

Campinas, 17 de setembro de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4010/2024

Proprietário da Obra: Luciano dos Anjos Sardela

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11788/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
DEFIRO PEDIDO DE PRAZO DE CENTO E OITENTA (180) DIAS PROT. 24/11/9504 ROSANA CRISTINA MOMESSO ASSUMPCÃO FUNILARIA.

Campinas, 17 de setembro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1970/2023

Proprietário da Obra: Diego Eduardo Ramiro Lopes

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11789/2024 para projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4166/2024

Proprietário da Obra: NORBERTO LOPES DA SILVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 3052/2024

Proprietário da Obra: Pedro Gustavo Marques Rapucci

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11790/2024 e Alvará de Execução Nº 11791/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3762/2024

Proprietário da Obra: Carla Teresa Martins Romar

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2543/2023

Proprietário da Obra: CARNIELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
*SETOR DE EXPEDIENTE***SUSPENSO**

PROT. 24/11/9912 MÁRCIA REGINA DE TOMAZI MENDES STECCA.

Campinas, 17 de setembro de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4125/2024

Proprietário da Obra: joao alberto de moraes salles

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3310/2024

Proprietário da Obra: MARCILIO BACCI JUNIOR

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS** PROT. 24/11/9218 CLEONICE APARECIDA GIRARDI RODRIGUES - PROT. 24/11/5563 ROSELI MOREIRA XAVIER DA CONCEIÇÃO - PROT. 24/11/6208 DENISE FONSECA DE MORAES - PROT. 24/11/9856 IZZAC DE OLIVEIRA COSTA.

Campinas, 17 de setembro de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3465/2024

Proprietário da Obra: KAIO VINICIOS CALLIMAN DE BARROS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 670/2022

Proprietário da Obra: Bento Lupercio Pereira Neto

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11792/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3886/2024

Proprietário da Obra: André Turano de Souza

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2090/2023

Proprietário da Obra: rodemir aparecido de marqui

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - DEFIRO - DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ense-

jará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Barra do Saí - CNPJ 67.164.053/0001-19 - Intimação 1114 - Processo SEI PMC.2023.00044429-31 - Data: 16/09/2024.
- 2) Condomínio Edifício Parque Taquaral - CNPJ 68.002.153/0001-01 - Intimação 2092 - Processo SEI PMC.2024.00103205-40 - Data: 16/09/2024.
- 3) Issa House Ltda - CNPJ 52.886.578/0001-90 - Intimação 2093 - Processo SEI PMC.2023.00044885-07 - Data: 16/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00086634-19. Interessado: Condomínio Edifício Maui.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00110562-18 anexado ao processo PMC.2023.00086634-19 do Condomínio Edifício Maui para atender à intimação nº 31821 - Data: 16/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00097248-70. Interessado: Condomínio Edifício Danielli.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00110615-56 anexado ao processo PMC.2024.00097248-70 do Condomínio Edifício Danielli para atender à intimação nº 4149 - Data: 17/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00044439-11. Interessado: Condomínio Visconde de Itamaracá.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00110854-98 anexado ao processo PMC.2024.00110854-98 do Condomínio Visconde de Itamaracá para atender à intimação nº 0352 - Data: 17/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00105722-63. Interessado: Condomínio Edifício Cristina.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00111121-34 anexado ao processo PMC.2023.00105722-63 do Condomínio Edifício Cristina para atender à intimação nº 1745 - Data: 17/09/2024.

Protocolo: 2000/70/2351. Interessado: Condomínio Edifício Nina Rosa.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (A.I.A. nº 043/08), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 17/09/2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3980/2024

Proprietário da Obra: ESPACO SAUDE CLINICAS MEDICAS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3807/2024

Proprietário da Obra: Alex Oliveira Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **MAAXIAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ 13.499.428/0001-72, situada na Rua das Madressilvas, 31 - Jd. Das Bandeiras, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1072**, lavrado em 15/07/2024, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/11479**, por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.665,90** (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 17 de setembro de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **PAULO SÉRGIO SOARES**, CPF 120.750.268-58, do **Auto de Infração e Multa nº 9269**, lavrado em 03/09/2024, relativo ao imóvel sito à Rua das Rosas nº 428 - Vila Mimosa, C.C. 3434.13.57.0684, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 106 e 152, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2023.00054465-49**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$466,59 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº 1481**, lavrada em nome de **SILVANA MADALENA DE ALMEIDA**

DA, CPF 195.635.928/16, referente ao imóvel localizado à RUA SARGENTO JOÃO BAPTISTA SARRUBBI, 147 - COD. CARTOGRAFICO 3411.23.61.0196.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00110668-68**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.176, estabelecendo-se que **DEVERÁ DAR PROSEGUIMENTO COM A REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2213**, lavrada em 16/09/2024 em nome de **PETRAÇON CAMPINAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, CNPJ 49308862/0001-75, referente ao imóvel localizado na RUA PRESIDENTES BERNARDES, 1470, COD. CARTOGRAFICO: 3421.62.72.0651.00000, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2024.00097208-82**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 11642/03, Art. 1º, estabelecendo que **DEVA CUMPRIR OS HORÁRIOS DE TRABALHOS EM OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no prazo IMEDIATO**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 17 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDO

SEI Nº PMC.2023.00025593-85

Indefiro o protocolo 2023/11/5532 (12261548), por prazo já transcorrido.

Campinas, 17 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3811/2024

Proprietário da Obra: Michelle dos Santos de Oliveira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4426/2024

Proprietário da Obra: ISABELA GAMBALLI QUEIROZ

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11793/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO

PROT. 24/11/10213 ARIALDO BOSCOLO.

Campinas, 17 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

SECRETÁRIA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4201/2024

Proprietário da Obra: H2 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT.23/11/10727 ROBERTO TORTORELLI - PROT. 23/11/8808 CICERO AUGUSTO WELLAUSEN NETO.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/9019 ANDERSON DIAS DE LIMA - PROT. 21/11/10821 ANDERSON ZANE.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/11439 BRUNO ZANATTA - PROT. 23/11/11549 LAERT SILVA DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/11763 JEAN CARLOS ADRIANO PINTO - PROT. 23/11/11492 JORGE LEANDRO DA ROSA RANGEL - PROT. 21/11/16491 MARCELO CLEBER MANENTE - PROT. 23/11/9921 CARLOS ALBERTO BERGAMASCO DE FREITAS - PROT. 20/11/7981 JOSE XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/10587 FLORISVALDO PINAR MORELLI - PROT. 23/11/11555 PAULO FERNANDES CARLINE - PROT. 23/11/11752 CARLOS RAFAEL LONGO DE SOUZA - PROT. 23/11/11742 MARINALDO GOMES DA SILVA - PROT. 23/11/11481 EDSON ROBERTO MAIA - PROT. 23/11/11489 WELLINGTON RODRIGO SIMENDES - PROT. 23/11/16479 RENATO AUGUSTO ALBINO DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/11528 FRANCISCO DOMINGOS - PROT. 24/11/3306 ACTT HOLDING PATRIMONIAL LTDA - PROT. 24/11/6121 ISMAEL RODRIGUES DE SA - PROT. 23/11/10783 ANTONIO TASSO - PROT. 23/11/11429 SINVAL VASCONCELOS DE MATOS - PROT. 23/11/734 IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM GUANABARA - PROT. 23/11/9232 NEIDE MARIA DE SOUZA LIMA - PROT. 23/11/4343 GLAUCIA BRITTO - PROT. 22/11/15792 MARIA ROSARIO MAFUZ LODI - PROT. 23/11/10394 DORIVAL ARCELI - PROT. 21/11/13959 JOSEPHA EUPHARAZIA PEREIRA - PROT. 23/11/8627 BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - PROT. 23/11/8628 BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - PROT. 23/11/10669 JOSE ALEXANDRE MARQUES DE ARAUJO - PROT. 23/11/10672 JOSENITA FERREIRA DOS SANTOS - PROT. 23/11/11102 MIGUEL FERNANDES SOLER - PROT. 23/11/9277 ALEXANDRE QUEIROZ GALLETI - PROT. 21/11/7652 LUIZ FELIPE ZEENI YOUNES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 23/11/2508 CONDOMINIO ARTVITTA TAQUARAL - PROT. 24/11/9825 GILBEA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 24/11/9742 ANTONIO CARLOS PEREIRA.

Campinas, 17 de setembro de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
 PROT. 24/11/6857 DISCAMPBAMBA DISTRIBUIDORA LTDA - PROT. 24/11/1891 ACADEMIA DE CULTURA FISICA WORLD GYN LTDA - PROT. 23/11/16559 FARMACIA CONCEITO E SAUDE LTDA - PROT. 24/11/325 STUDIO DE PILATES ATENA, SAUDE E BEM ESTAR LTDA - PROT. 15/11/14942 LESAFFRE DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - PROT. 24/11/6660 CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA CAMPINAS LTDA - PROT. 23/11/15747 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. - PROT. 24/11/6429 R & F CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - PROT. 24/11/6620 - SOL DOS ANDES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT. 24/11/5314 ACADEMIA AGUA DOCE DE CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/8280 UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - PROT. 24/11/5648 ATT-ATTENTIVE CENTER DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA - PROT. 24/11/2895 CLINICA PIERRO LTDA - PROT. 24/11/97 BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A. - PROT. 24/11/8728 GRUPO ESPIRITA IRMAO VICENTE - PROT. 23/11/3697 CASA DE REPOUSO RECANTO PRIMAVERA LTDA - PROT. 24/11/4923 UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA - PROT. 24/11/4165 DERMOCLINICA-DERMATOLOGIA E LASER LTDA - PROT. 24/11/6549 ACADEMIA DE GINASTICA MATSUMOTO & NIYA LTDA - PROT. 24/11/6724 SUELI MARIA DE CAMPOS - PROT. 24/11/406 ACADEMIA TOTAL FIT SPORTS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Campinas, 17 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4194/2024

Proprietário da Obra: EDUARDO FERREIRA PINTO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AUTORIZAÇÃO

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de Licença - Prêmio ao requente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
CARLOS HENRIQUE PELLICER MARTINS	28	CAMPREV.2024.00000934-27	01/10/2024

Campinas, 16 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

PORTARIA CAMPREV Nº 147/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002320-52** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Rosemeire Faria**, CPF nº **216.721.088-45**, pensão por morte como dependente do Instituidor **Roberto Carlos Fortunato**, falecido em 11/08/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/10/2010, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº **1.068.088.952-0**, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 148/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002270-59** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder a Sr. **Jefferson Francisco Anastácio**, CPF nº **077.434.428-88**, pensão por morte como dependente da Instituidora **Liliane das Graças Machado Anastácio**, falecida em 29/07/2024, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 21/12/2004, no cargo Guarda Municipal, inscrito no PIS/PASEP nº **127.14601.81-4**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024.

Campinas, 17 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO SEI Nº CEA-SA.2024.00000965-23 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **aparelho tablet e aparelho celular**, incluído todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às **8h do dia 20/09/2024** - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 01/10/2024 - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às **9h do dia 01/10/2024** - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO SEI Nº CEA-SA.2024.00000826-54 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando a aquisição em um único pedido de **materiais elétricos, telefônico, ferragens e ferramentas** para utilização da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às **8h do dia 23/09/2024** - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 08/10/2024 - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às **9h do dia 08/10/2024** - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº CEA-SA.2023.00000174-02 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para produção do café da manhã dos colaboradores (as), estagiários (as) e patrulheiros (as) da CEASA Campinas. - **CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -CNPJ: 08.528.442/0001-17. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 01/10/2024 e se encerrando em 31/03/2025. - **VALOR:** Os preços praticados permanecerão os mesmos por todo período prorrogado, resultando no valor total estimado de R\$ 31.036,80. - **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalterados, o objeto e as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE

Diretor Presidente

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2024.00001574-17. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024. **Ata de Registro de Preços.** **Objeto:** Registro de Preços de materiais para cirurgias Ortopédicas (Fio de Steinman Rosqueado e kit parafuso Canulado 7.0 e Arruela). **Empresa:** HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 36.257.530/0001-67 **Item 2 - R\$90,29.** **Item 3 - R\$8,05.** **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 13/09/2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000556-81

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que a Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 05 e 14, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90055/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- EXPRESSMEDICAL - COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA, para os itens 01 (R\$ 35,00) e 06 (R\$ 35,59);

- BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, para os itens 02 (R\$ 0,84) e 03 (R\$ 0,84);

- IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA - ME, para o item 04 (R\$ 1,80);

- BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., para os itens 07 (R\$ 51,00) e 08 (R\$ 51,00);

- CIRÚRGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, para os itens 09 (R\$ 1,97) e 12 (R\$ 3,49);

- PONTUAL COMERCIAL LTDA, para o item 10 (R\$ 36,00);

- MANZATOS FARMA LTDA - EPP, para o item 11 (R\$ 3,999);

- UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA - EPP, para o item 13 (R\$ 17,86);

- CIRURÓMA COMERCIAL LTDA, para o item 15 (R\$ 4,39);

- UNOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, para os itens 16 (R\$ 1,43), 17 (R\$ 2,20) e 18 (R\$ 3,85);

- MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, para o item 19 (R\$ 3,30);

- SOQUIMICA LABORÁTORIOS LTDA, para o item 20 (R\$ 130,00); e

- POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 21 (R\$ 1,10).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 360/2024 - Eletrônico - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR DN 20. Recebimento das propostas até às 8h do dia 1/10/2024 e início da disputa de preços dia 1/10/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contrato 2024/95024-00-0 - Empresa: HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ n. 12.059.278/0001-13; Pregão nº 2024/227. Preço Unitário Registrado; Item 1 - R\$ 11,16. Objeto: fornecimento de repelente. Ata Registrada: 17/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato 2024/95025-00-0 - Empresa: JPBELEZE EPP, CNPJ n. 54.054.937/0001-79; Pregão nº 2024/150. Preço Unitário Registrado; Item 1 - R\$ 2.200,00; Item 2 - R\$ 2.700,00; Item 3 - R\$ 880,00; Item 4 - R\$ 1.150,00; Item 5 - R\$ 1.600,00; Item 6 - R\$ 3.900,00. Objeto: Serviços de reforma de pneu. Ata Registrada: 17/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato 2024/95027-00-0 - Empresa: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ n. 04.602.194/0002-37; Pregão nº 2024/211. Preço Unitário Registrado; Item 1 - R\$ 2.235,00; Item 2 - R\$ 2.620,00; Item 3 - R\$ 4.525,50; Item 4 - R\$ 5.410,00; Item 5 - R\$ 12.271,00; Item 6 - R\$ 11.915,00; Item 7: R\$ 8.050,00; Item 8: R\$ 8.930,00; Item 9: R\$ 10.795,00; Item 10: R\$ 17.550,00; Item 11: R\$ 3.490,00. Objeto: fornec.de ar condicionado. Ata Registrada: 17/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato 2024/95026-00-0 - Empresa: ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 56.611.056/0001-37; Pregão nº 2024/287. Preço Unitário Registrado; 1.R\$ 78,10; 2.R\$ 99,61; 3.R\$ 125,09; 4.R\$ 137,00; 5.R\$ 161,17; 6.R\$ 255,96; 7.R\$ 758,49; 8.R\$ 81,15; 9.R\$ 100,13; 10.R\$ 126,07; 11.R\$ 137,95; 12.R\$ 164,36; 13.R\$ 256,93; 14.R\$ 758,49; 15.R\$ 34,06; 16.R\$ 42,75; 17.R\$ 49,88; 18.R\$ 60,15; 19.R\$ 71,25; 20.R\$ 101,45; 21.R\$ 329,07; 22.R\$ 41,07; 23.R\$ 46,39; 24.R\$ 49,13; 25.R\$ 57,71; 26.R\$ 68,52; 27.R\$ 106,61; 28.R\$ 329,07; 29.R\$ 88,84; 30.R\$ 111,84; 31.R\$ 104,01; 32.R\$ 516,65; 33.R\$ 332,60; 34.R\$ 625,35; 35.R\$ 488,13; 36.R\$ 995,72; 37.R\$ 288,29; 38.R\$ 272,76; 39.R\$ 304,89; 40.R\$ 393,63; 41.R\$ 336,66; 42.R\$ 336,66; 43.R\$ 631,10; 44.R\$ 665,81; 45.R\$ 582,17; 46.R\$ 621,29; 47.R\$ 202,87; 48.R\$ 15,34; 49.R\$ 859,77; 50.R\$ 7.680,62; 51.R\$ 55,39; 52.R\$ 34,79; 53.R\$ 34,04; 54.R\$ 51,79; 55.R\$ 76,56; 56.R\$ 70,39; 57.R\$ 461,42; 58.R\$ 42,20; 59.R\$ 66,17; 60.R\$ 95,69; 61.R\$ 88,26; 62.R\$ 109,83; 63.R\$ 118,34; 64.R\$ 283,69; 65.R\$ 933,06; 66.R\$ 170,36; 67.R\$ 52,51; 68.R\$ 49,07; 69.R\$ 56,56; 70.R\$ 95,04; 71.R\$ 172,34; 72.R\$ 181,68; 73.R\$ 362,20; 74.R\$ 309,85; 75.R\$ 309,85; 76.R\$ 399,10; 77.R\$ 459,29; 78.R\$ 582,08; 79.R\$ 1.355,53; 80.R\$ 909,91; 81.R\$ 1.024,62; 82.R\$ 503,31; 83.R\$ 76,42; 84.R\$ 121,83; 85.R\$ 286,01; 86.R\$ 330,08; 87.R\$ 313,72; 88.R\$ 395,98; 89.R\$ 688,30; 90.R\$ 358,14; 91.R\$ 477,05; 92.R\$ 517,21; 93.R\$ 642,72; 94.R\$ 642,72; 95.R\$ 782,66; 96.R\$ 1.199,60; 97.R\$ 950,00; 98.R\$ 1.316,12; 99.R\$ 1.036,68; 100.R\$ 610,22; 101.R\$ 42,01; 102.R\$ 42,86; 103.R\$ 42,86; 104.R\$ 50,14; 105.R\$ 96,34; 106.R\$ 135,36; 107.R\$ 267,73; 108.R\$ 286,78; 109.R\$ 788,17; 110.R\$ 1.535,59; 111.R\$ 9,64; 112.R\$ 11,39; 113.R\$ 14,39; 114.R\$ 13,56; 115.R\$ 13,03; 116.R\$ 15,90; 117.R\$ 17,09; 118.R\$ 24,98; 119.R\$ 24,94; 120.R\$ 37,02; 121.R\$ 43,90; 122.R\$ 46,32; 123.R\$ 54,86; 124.R\$ 61,84; 125.R\$ 116,85; 126.R\$ 135,00; 127.R\$ 206,03; 128.R\$ 347,47; 129.R\$ 773,80; 130.R\$ 9,48; 131.R\$ 8,67; 132.R\$ 36,40; 133.R\$ 55,14; 134.R\$ 8,56; 135.R\$ 11,11; 136.R\$ 8,28; 137.R\$ 8,73; 138.R\$ 10,21; 139.R\$ 11,87; 140.R\$ 11,14; 141.R\$ 10,55; 142.R\$ 15,33; 143.R\$ 13,10; 144.R\$ 13,10; 145.R\$ 15,28; 146.R\$ 15,28; 147.R\$ 24,61; 148.R\$ 22,28; 149.R\$ 22,28; 150.R\$ 32,12; 151.R\$ 28,45; 152.R\$ 29,21; 153.R\$ 37,83; 154.R\$ 45,21; 155.R\$ 54,74; 156.R\$ 54,74; 157.R\$ 63,63; 158.R\$ 66,06; 159.R\$ 66,06; 160.R\$ 76,73; 161.R\$ 75,49; 162.R\$ 185,29; 163.R\$ 202,33; 164.R\$ 232,07; 165.R\$ 412,49; 166.R\$ 428,98; 167.R\$ 579,02; 168.R\$ 1.666,97; 169.R\$ 2.922,96; 170.R\$ 3.391,37; 171.R\$ 3.583,41; 172.R\$ 11,72; 173.R\$ 12,04; 174.R\$ 19,65; 175.R\$ 13,41; 176.R\$ 14,68; 177.R\$ 19,23; 178.R\$ 17,26; 179.R\$ 18,00; 180.R\$ 18,00; 181.R\$ 24,00; 182.R\$ 37,58; 183.R\$ 32,64; 184.R\$ 32,64; 185.R\$ 48,26; 186.R\$ 48,26; 187.R\$ 62,35; 188.R\$ 62,35; 189.R\$ 78,00; 190.R\$ 148,96; 191.R\$ 148,96; 192.R\$ 191,73; 193.R\$ 130,00; 194.R\$ 150,00; 195.R\$ 150,00; 196.R\$ 235,22; 197.R\$ 425,00; 198.R\$ 262,04; 199.R\$ 689,83; 200.R\$ 1.218,40; 201.R\$ 466,06; 202.R\$ 544,26; 203.R\$ 496,76; 204.R\$ 496,76; 205.R\$ 948,29; 206.R\$ 898,29; 207.R\$ 1.191,10; 208.R\$ 1.907,27; 209.R\$ 3.326,59; 210.R\$ 4.827,73; 211.R\$ 273,95; 212.R\$ 128,79; 213.R\$ 248,25; 214.R\$ 325,06; 215.R\$ 312,47; 216.R\$ 535,06; 217.R\$ 595,19; 218.R\$ 695,21; 2019.R\$ 2.189,39; 220.R\$ 90,99; 221.R\$ 85,67; 222.R\$ 139,22; 223.R\$ 195,57; 224.R\$ 1.517,72; 225.R\$ 120,10; 226.R\$ 295,32; 227.R\$ 401,05; 228.R\$ 523,81; 229.R\$ 636,45; 230.R\$ 685,00; 231.R\$ 904,73; 232.R\$ 1.078,29; 233.R\$ 685,00; 234.R\$ 2.166,49; 235.R\$ 2.971,55; 236.R\$ 2.138,26; 237.R\$ 7.800,00; 238.R\$ 376,60; 239.R\$ 905,47; 240.R\$ 250,00; 241.R\$ 221,15; 242.R\$ 120,00; 243.R\$ 236,47; 244.R\$ 330,62; 245.R\$ 393,42; 246.R\$ 1.010,37; 247.R\$ 1.471,24; 248.R\$ 3.373,89; 249.R\$ 135,00; 250.R\$ 158,90; 251.R\$ 326,96; 252.R\$ 834,12; 253.R\$ 586,39; 254.R\$ 572,50; 255.R\$ 825,21; 256.R\$ 306,52; 257.R\$ 1.791,55; 258.R\$ 363,11; 259.R\$ 1.076,51; 260.R\$ 2.833,60; 261.R\$ 427,26; 262.R\$ 645,05; 263.R\$ 250,04; 264.R\$ 259,47; 265.R\$ 180,00; 266.R\$ 396,31; 267.R\$ 458,12; 268.R\$ 643,94; 269.R\$ 739,16; 270.R\$ 783,51; 271.R\$ 1.245,56; 272.R\$ 1.458,39; 273.R\$ 2.096,68; 274.R\$ 1.704,09; 275.R\$ 2.270,42; 276.R\$ 2.625,75; 277.R\$ 3.547,26; 278.R\$ 4.275,11; 279.R\$ 4.275,11; 280.R\$ 10.060,82; 281.R\$ 5.172,06; 282.R\$ 4.734,99; 283.R\$ 12.878,72; 284.R\$ 6.892,48; 285.R\$ 8.740,78; 286.R\$ 1.669,11; 287.R\$ 1.799,38; 288.R\$ 190,00; 289.R\$ 120,25; 290.R\$ 45,00; 291.R\$ 76,94; 292.R\$ 102,83; 293.R\$ 141,24; 294.R\$ 429,42; 295.R\$ 41,97; 296.R\$ 59,60; 297.R\$ 84,90; 298.R\$ 165,46; 299.R\$ 368,77; 300.R\$ 165,46; 301.R\$ 180,00; 302.R\$ 66,46; 303.R\$ 63,44; 304.R\$ 11,00; 305.R\$ 11,27; 306.R\$ 31,08; 307.R\$ 445,65; 308.R\$ 11,29; 309.R\$ 35,90; 310.R\$ 85,00; 311.R\$ 92,23; 312.R\$

62,19; 313.R\$ 97,86; 314.R\$ 18,19. Objeto: fornec.de rolamentos. Ata Registrada: 17/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8377; Contratada: **FACIS PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ: 35.284.184/0001-43; PRE 2024/247; Objeto: fornec.de lajes pré-moldadas; Vigência: 12 meses a partir de 17/09/2024; Valor: R\$ 235.400,00. **Contrato n. 2024/8378**; Contratada: **MB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS INDUSTRIAIS LTDA EPP**; CNPJ: 13.848.651/0001-88; PRE 2024/224; Objeto: fornec.de bomba centrífuga vertical; Vigência: 07 meses a partir de 17/09/2024; Valor: R\$ 71.600,00.

Contrato n. 2024/8379; Contratada: **R.S. RENTALSTAR LTDA**; CNPJ: 67.013.979/0001-03; PRE 2024/168; Objeto: locação de maq.de cortar piso; Vigência: 12 meses a partir de 17/09/2024; Valor: R\$ 24.949,92.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020**

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) habilitado(a) e aprovado(a) relacionado (a) abaixo a comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00h, telefone: (19) 3734-6145 ou 6142, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
45º -0375016879 - LETÍCIA SAFRA - 375559358

O(a) candidato(a) acima convocado(a), após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Desistência:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
42º - 0375020452 ROSIANE GRAZIELLE DE JESUS - MG 12618312
43º - 0375013081 ELVIS DOMINGUES FORMAGIO - 448518624
44º - 0375010100 AMANDA VILLAR INOCENCIO CHRISTOL - 384504401

Campinas, 17 de setembro de 2024

ENRIQUE JAVIER MISALIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a todos os servidores para realização de recadastramento, que acontecerá entre os dias 14/10/2024 e 25/10/2024, conforme cronograma abaixo.

O recadastramento é obrigatório, e deverá ser entregue pessoalmente, impreterivelmente.

Datas e locais de atendimento exclusivo para recadastramento:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
SEDE ADMINISTRATIVA (AUDITÓRIO)	10/14/2024	09:00H ÀS 12:00H
	10/15/2024	13:30H ÀS 16:00H
	10/16/2024	17:30H ÀS 19:30H
	10/25/2024	09:00H ÀS 12:00H
CEMITÉRIO DA SAUDADE	10/25/2024	14:00H ÀS 16:00H
	10/17/2024	13:00H ÀS 15:30H
	10/18/2024	09:00H ÀS 11:00H
CEMITÉRIO N. S. DA CONCEIÇÃO/AMARAIS	10/24/2024	13:30H ÀS 15:30H
	10/16/2024	13:30H ÀS 16:00H
	10/17/2024	10:00H ÀS 11:30H
	10/18/2024	14:00H ÀS 16:00H
CEMITÉRIO DE SOUSAS	10/24/2024	09:30H ÀS 12:00H
	10/23/2024	09:30H ÀS 10:30H
MERCADO MUNICIPAL	10/23/2024	11:00H ÀS 13:30H

Documentos necessários:I - Carteira de Identidade - RG (**expedida no máximo a 10 anos**);

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor (preferencialmente água, luz ou telefone - expedido no máximo a 03 meses);

IV - Certidão de nascimento ou casamento atualizada (**expedida no máximo a 02 anos**) ou comprovante de União Estável (03 documentos, podendo ser: escritura pública de UNIÃO ESTÁVEL (emitida em cartório), imóvel em nome do casal, correspondências no mesmo endereço, conta conjunta, dependência em clubes, associações e outros, dependência em plano de saúde, beneficiário de seguro, dependência na declaração de imposto de renda do (a) servidor (a));

OBS: esses documentos são necessários pois são os mesmos que irão garantir o direito à pensão por morte do servidor (a).

V- CNH para servidores que utilizam veículos oficiais, acompanhada de relatório de pontuação e multas;

VI - Título de Eleitor;

VII - Carteira de Trabalho e/ou comprovantes de outros empregos públicos;

VIII - CPF e RG dos dependentes (sejam dependentes para fins de declaração de imposto de renda ou não);

O não recadastramento, poderá ensejar a aplicação de penalidade administrativa, conforme Decreto nº 19.978 de 13/08/2018 e regulamentação da Ordem de Serviço nº 06 de 10/10/2022.

Campinas, 17 de setembro de 2024

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS